SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO XIV | Nº 2931

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Marcelo Beltrão Siqueira;
Vice-Presidente: Jorge Silva Dantas;

Secretário-Geral: André Brandão De Almeida;

1° Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2° Secretário: Luiz Celso Malta Brandão Filho;
3° Secretário: Cicero Leandro Pereira Da Silva;
1° Tesoureiro: Wladimir Araújo Wanderley;
2° Tesoureiro: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
3° Tesoureiro: Antônio Telmo Noia;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;
José Cícero Cardoso Costa;
Pedro Henrique De Jesus Pereira;

Suplentes:

Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;
Adalberto Antero Torres;
Ubiratania Maria Santana;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Maurício De Vasconcelos Holanda;
Região do Sertão: Dalmo Augusto De Almeida Júnior;
Região Central: André Luiz Goes Castro;
Região Norte: Marcela Silva Gomes De Barros;
Região Metropolitana: André Luiz Barros Da Silva;
Região do Litoral Norte: Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;
Região do Litoral Sul: Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 724, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2026

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que lhe confere o artigo 43, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde/CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada, na Edição 226, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que convoca a 18ª Conferência Nacional de Saúde (18ª CNS), e tem como objetivo propor diretrizes para a Formulação da Política Nacional de Saúde e o fortalecimento do SUS.

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Estadual da Saúde – CES/AL nº 08, de 1º de abril de 2026, que aprova a data da XI Conferência Estadual de Saúde para a segunda quinzena de abril de 2027.

CONSIDERANDO a Resolução nº 06, de 20 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde, que aprova a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde para o dia 26 de novembro de 2026.

CONSIDERANDO que os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde, terão por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador do Conselho Nacional de Saúde, elaborar propostas e prioridades de âmbito estadual e nacional, e formular diretrizes para a saúde pública nas esferas Municipais, Estadual e da União.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde, que será realizada no dia 26 de novembro de 2026, a qual desenvolverá seus trabalhos de acordo com o Tema Central da 18ª Conferência Nacional de Saúde: **"Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do Povo é Cuidar do Brasil".**

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na ausência ou impedimento, pelo Secretário Adjunto ou a quem o Secretário designar, e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Regimento Interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por intermédio de resolução, homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a organização e com a realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL, EM 5 DE NOVEMBRO DE 2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Dê-se Ciência.

NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA
Prefeita

Publicado por:
Joao Henrique Siqueira
Código Identificador:E42A75D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

GABINETE DO PREFEITO - DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019

Fundamento Legal: Art. 57 da Lei Federal nº 8.666 / 1993
Partes:
CONTRATANTE; PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.227.351/0001-19
CONTRATADA: W&L CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92
Objeto: O objeto do Termo Aditivo é a alteração do Contrato nº 0041/2019, que tem
como Objeto OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE ANADIA/AL.
Celebração: 12/09/2025
Vigência: 12 meses;

Signatários: **Paulo Victor Pereira Rocha e José Wellington Pedro da Silva**

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:430B1E2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - AVISO DE RESULTADO – LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202603040048

O Município de Anadia/AL, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 2602026, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico nº 14/2026 – Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material Gráfico**, realizado em 28/05, foi declarado **FRACASSADO** porque as propostas apresentadas foram desclassificadas, conforme registrado na ata da sessão pública. Fica aberto o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para apresentação das razões recursais, nos termos do art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Interposto recurso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do fim do prazo recursal. Os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anadia, situado à Av Moreira Lima, nº13 1º andar Centro - Anadia, dos horários 08:00h as 14:00h ou na plataforma Digital. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma eletrônica onde ocorreu o certame. Anadia/AL, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Thiago Renê Dos Santos de Lima
Código Identificador:6FDFD6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para a realização de palestra na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

AUTORIZAR, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta de Marluce Pereira Silva, inscrita no CPF sob o nº 496.395.364-15, para atuar como palestrante no evento com o tema "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

A contratação será realizada em regime de pequena despesa e pronto pagamento, amparada no art. 95, § 2º, da referida Lei, limitando-se ao valor total de R$ 700,00 (setecentos reais). Fica dispensada a celebração de termo de contrato escrito, dada a natureza do serviço, do qual não resultarão obrigações futuras, assistência técnica ou vínculos continuados.

Determino o prosseguimento do feito com o encaminhamento dos autos aos setores competentes para a emissão da nota de empenho. O pagamento ocorrerá mediante regular liquidação da despesa, condicionada ao ateste da efetiva prestação do serviço por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Anadia/AL, 04 de novembro de 2026

Paulo Victor Pereira Rocha
Prefeito

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:9F5B36B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 21851/2026 que visa a Aquisição de herbicida seletivo do tipo Sempra Para a Produção de grama do Viverio Municipal. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 17 de Novembro de 2026.

Arapiraca, 10 de Novembro de 2026
Pedro Henrique Ferreira Gomes
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:4FB92616

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo n° 34617/2026 que visa a Aquisição de medicamentos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 18 de novembro de 2026.

Arapiraca, 10 de novembro de 2026
Wedja Nogueira da Silva Santos
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Wedja Nogueira da Silva Santos
Código Identificador:286EDB4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1042/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1042/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1042/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.122.1011.2108	FORTALECER OS PROCESSOS DE TRABALHO NO SUS E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA SAÚDE	339036/0.1.500.1.001002	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1042/2026			**Suplementação**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			em R$
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
07.70.10.122.1011.2108	FORTALECER OS PROCESSOS DE TRABALHO NO SUS E PROMOVER A VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA SAÚDE	0.1.500.1.001002 339039/	2.000,00
TOTAL			**2.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:94F888B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1044/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1044/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1044/2026			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1010.2021	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	319011/0.1.500.1.000010	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**
Anexo II ao Decreto n. 1044/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
14.14.04.122.1010.2021	GESTÃO DE PESSOAS E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	0.1.500.1.000010 319004/	80.000,00
TOTAL			**80.000,00**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:11E5E384

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1045/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1045/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1045/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R$
DE	03/30 -	04.122.1010.2029	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	0.1.500.1.000010	80.000,00
PARA	03/30 -	04.122.1010.2011	319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0.1.500.1.000010	80.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:1BF57ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1047/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1047/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 176.135,78 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 176.135,78 (cento e setenta e seis mil, cento e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1047/2026			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/0.1.500.1.000010	176.135,78
TOTAL 176.135,78			

Anexo II ao Decreto n. 1047/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0.1.500.1.000010 339093/	176.135,78
TOTAL			**176.135,78**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DC66844

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1048/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DECRETO 1048/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 2.035,43 (dois mil, trinta e cinco reais e quarenta e tres centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.035,43 (dois mil, trinta e cinco reais e quarenta e tres centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.
Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1048/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/0.1.500.1.000010	2.035,43
TOTAL			**2.035,43**

Anexo II ao Decreto n. 1048/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0.1.500.1.000010 319113/	2.035,43
TOTAL			**2.035,43**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:0E88BC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1049/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1049/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 22.370,69 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.370,69 (vinte e dois mil, trezentos e setenta reais e sessenta e nove centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1049/2026			Anulação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	339030/0.1.500.1.000010	22.370,69
TOTAL			22.370,69

Anexo II ao Decreto n. 1049/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0.1.500.1.000010 319004/	22.370,69
TOTAL			**22.370,69**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:AD8F1036

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1050/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1050/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:
A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:
Art. 1° - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO

AO DECRETO Nº 1050/2026.

TRANSPOSIÇÃO

Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.

REALOCAÇÃO	**ÓRGÃO / UNIDADE**	**CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL**	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**FONTE**	**VALOR R$**
DE	01/10 -	01.031.1000.2034	449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0.1.500.1.000010	5.000,00
PARA	01/10 -	01.031.1000.2035	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0.1.500.1.000010	5.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8F23E08A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1051/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1051/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 86.711,39 (oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.711,39 (oitenta e seis mil, setecentos e onze reais e trinta e nove centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1051/2026			**Anulação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/0.1.500.1.000010	86.711,39
TOTAL			**86.711,39**

Anexo II ao Decreto n. 1051/2026			**Suplementação em R$**
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0.1.500.1.000010 319013/	86.711,39
TOTAL			**86.711,39**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:5C40F485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 073/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **C.F.S. GOMES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° **41.224.334/0001-26,** sediada na Rua Coronel França Leite n° 2687 Centro Nilópolis/RJ, E-mail: nadbrindes@gmail.com, Telefone: (21) 97027-5321
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 107.292,00 (cento e sete mil e duzentos e noventa e dois reais)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	R$ 70,00	R$ 14,00
19	R$ 18,99	R$ 18.990,00
32	R$ 38,00	R$ 39.938,00
33	R$ 44,00	R$ 34.364,00

CELEBRAÇÃO: 16 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
CARLOS FERNANDO SALGADO GOMES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:6DCECFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 074/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **LAYOUT BOLSAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.899.406/0001-74**, sediada na Rua Valter Valois, 135, Sol Nascente, Serrolândia/BA E-mail: atendimentolayoutbolsas@hotmail.com, Telefone: (74)99962-4290
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 87.742,90 (oitenta e sete mil e setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	R$ 57,05	R$ 87.742,90

CELEBRAÇÃO: 16 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
ELSON DINIZ GOMES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:F73B3ADF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 075/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **A NOVA SOLUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **70.157.680/0001-37**, sediada na Av Getúlio Vargas, 1328, Centro, Pau dos Ferros/RN, E-mail:licitanovasolucao@gmail.com, Telefone: (84)999316066
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 23.669,90 (vinte e três mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	R$ 13,92	R$ 1.392,00
25	R$ 28,01	R$ 17.926,40
29	R$ 29,01	R$ 4.351,50

CELEBRAÇÃO: 18 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:31BFEA0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 076/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **DISTRIBUIDORA LILIAN LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **16.804.425/0001-93**, sediada na Rua Segundo Costenaro, Parque Ind. Domingos Massa, Nº 85 Quadra 01 Lote 04 Ponto de referencia Rodovia BR 376, no município de Jandaia do Sul/PR, E-mail: licitadl@gmail.com, Telefone: (43) 3432-4904
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 116.297,80 (cento e dezesseis mil e duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	R$ 19,90	R$ 75.361,30
18	R$ 41,90	R$ 2.095,00
39	R$ 25,90	R$ 12.950,00
41	R$ 20,50	R$ 25.891,50

CELEBRAÇÃO: 19 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
LILIAN MOURA MORALES AGUIAR – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:B471F14A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **LF5 COMÉRCIO, INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **54.257.139/0001-44**, sediada na Rua Manoel Pacheco De Oliveira, Sn, Sol Nascente, Serrolandia/BA, E-mail: lf5.licita@gmail.com, Telefone: (74) 9.8111-9914
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 40.630,00 (quarenta mil e seiscentos e trinta reais)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	R$ 23,90	R$ 40.630,00

CELEBRAÇÃO: 19 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
CLAURIZIA VIEIRA SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:9B0852BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **59.918.208 RENATA BATISTA DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **59.918.208/0001-37**, sediada na Rua José Pereira de Santana, 468, São Domingos. Cidade: Brejo da Madre de Deus/PE, E-mail: douglasdrnet@gmail.com, Telefone: (81) 99379-1832
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 29.944,00 (vinte e nove mil e novecentos e quarenta e quatro reais)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	R$ 19,00	R$ 29.944,00

CELEBRAÇÃO: 19 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
RENATA BATISTA DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:D88E6787

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **ÁTOMOS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **11.234.871/0001-96**, sediada na Avenida General San Martin, 816, Cordeiro, Recife/PE, E-mail: atomoscomercial@gmail.com, Telefone: (81)99733-8586.
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 111.937,50 (cento e onze mil e novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	R$ 59,70	R$ 111.937,50

CELEBRAÇÃO: 20 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
JOÃO FELIPE LINS COSTA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:57C70244

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **J R F SILVA COMERCIO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **57.196.592/0001-86**, sediada na Rua Antonio Bruno de Oliveira, 234 – Centro - Taquarana/AL, E-mail: jrfsilvacomercio@gmail.com, Telefone: (82) 98212-8330.
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 176.816,68 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R$ 35,88	R$ 113.057,88
10	R$ 28,03	R$ 5.606,00
15	R$ 34,22	R$ 51.330,00
42	R$ 18,44	R$ 6.822,80

CELEBRAÇÃO: 20 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
JOSÉ RODRIGO FLOR SILVA– FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:B5BE6CC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **S S MIDIA GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **26.346.150/0001-45**, sediada na Rua Expedicionários Brasileiros, 86, Centro, Arapiraca - Alagoas, E-mail: ssmidiaal@gmail.com, Telefone: (82) 9955-8585
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 609.634,00 (seiscentos e nove mil e seiscentos e trinta e quatro reais)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	R$ 45,00	R$ 105.300,00
05	R$ 55,00	R$ 89.485,00
06	R$ 121,00	R$ 24.200,00
07	R$ 71,50	R$ 14.300,00
11	R$ 68,70	R$ 77.287,50
12	R$ 71,00	R$ 79.875,00
14	R$ 65,00	R$ 32.500,00
16	R$ 39,50	R$ 65.175,00
20	R$ 73,00	R$ 2.920,00
21	R$ 70,00	R$ 2.870,00
23	R$ 72,00	R$ 8.640,00
26	R$ 90,00	R$ 10.800,00
27	R$ 72,00	R$ 1.584,00
28	R$ 70,00	R$ 3.150,00
30	R$ 19,00	R$ 570,00
31	R$ 40,00	R$ 5.600,00
35	R$ 55,00	R$ 29.865,00
38	R$ 54,50	R$ 34.062,50
40	R$ 39,00	R$ 21.450,00

CELEBRAÇÃO: 21 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
EDNA BEZERRA DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:34CA2444

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 089/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **BDS CONFECÇÕES E SERIGRAFIA LTDA**, sob o nome de fantasia BDS CONFECÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº **74.161.373/0001-80**, sediada na Rua Itajeú, 836, Canindezinho, Fortaleza/CE, E-mail: bdsltda@terra.com.br, Telefone: (85) 3232-1072
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 82.770,00 (oitenta e dois mil e setecentos e setenta reais)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	R$ 16,50	R$ 35.145,00
36	R$ 62,00	R$ 23.250,00
37	R$ 65,00	R$ 24.375,00

CELEBRAÇÃO: 23 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
ANTÔNIOCARLOS PEREIRA DA SILVA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:ECC3FA89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 090/2026.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 90017/2026
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa **KOPU TÊXTIL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **45.652.976/0001-87**, sediada na Avenida Maria Amélia Ramos nº 515, Guarujá, Lages/SC, E-mail: licitacao.b2b@kopu.com.br, Telefone: (41)8418-5235
OBJETO: Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual aquisição de fardamento.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 26.932,50 (vinte e seis mil e novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
ITENS REGISTRADOS:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	R$ 52,50	R$ 26.932,50

CELEBRAÇÃO: 26 de outubro de 2026.
VIGÊNCIA: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO.
IRENE TEREZINHA RODRIGUES – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:21B768FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25604/2023.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58 , COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA **ALAGOAS AMBIENTAL S/A**, CNPJ Nº **16.982.376/0002-60**.

DO OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO, POR 12 (DOZE) MESES, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 25604/2023, BEM COMO O REAJUSTE CONTRATUAL COM BASE NO IPCA DE 4,22%.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO EQUIVALE A **R$ 12.420.496,80 (DOZE MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**.
AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DISCRIMINADA A SEGUIR: **12.12.15.452.1021.2085 – GESTÃO E OPERAÇÃO DE RESÍDUOS URBANOS, ELEMENTO DE**

DESPESA 3.3.9.0.39.015011000010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA.

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DESTE TERMO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2026 O VALOR DE R$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS), RESTANDO UM SALDO ESTIMADO DE R$ 11.820.496,80 (ONZE MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2027, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE ÀS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: POR FORÇA DESTE TERMO ADITIVO, O CONTRATO Nº 25604/2023 FICA PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA DO 2º TERMO ADITIVO.

DA DATA DE ASSINATURA: 09 DE OUTUBRO DE 2026.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA CAROLINE SOUZA VALERIANO, CPF Nº 089.454.744-53 P/ INTERVENIENTE, E FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO, CPF Nº 187.658.168-97 E HENRIQUE PETCOV NICOLETTI, CPF N° 376.519.188-43 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:10BFC7EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33847/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, inscrito no CNPJ nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **JP EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.085.766/0001-29.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 044/2025 pelo período de 12 (doze) meses, bem como o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados ao Restaurante Popular e aos Abrigos Institucionais do Município de Arapiraca.

DA VIGÊNCIA: A prorrogação terá início em 13 de dezembro de 2026, pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR: O valor total dos quantitativos restabelecidos corresponde a **R$ 423.062,50 (quatrocentos e vinte e três mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme detalhamento constante no Anexo I do Termo Aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva, pelo Município de Arapiraca, e Pedro Lucas Ferreira Lessa, pela empresa JP EMPREENDIMENTOS LTDA.

Arapiraca/AL, 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:6EC219AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 27035/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA – AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58.

CONTRATADA: TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99.

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a retificação de erro material na indicação do saldo remanescente constante do Anexo I do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 024/2025, em razão da ausência de dedução das quantidades dos itens 1 e 2 anteriormente comprometidas pelo Contrato nº 4317/2026, celebrado em 24 de março de 2026. A retificação visa adequar os quantitativos e respectivos valores ao saldo efetivamente disponível por ocasião da prorrogação da Ata, sem alteração do objeto ou das demais condições pactuadas.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2026.

SIGNATÁRIO: Representante legal do Município de Arapiraca/AL.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:ED522E9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - PORTARIA GP N. º 1.195 / 2026.
PORTARIA GP N. º 1.195 / 2026.

Dispõe sobre a nomeação de Servidora Pública Municipal para exercer a função de Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Arapiraca-AL, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), bem como no Artigo 31 do Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, Portaria nº 326 - DJP, de 23 de dezembro de 2019 e Of. n°º 834 -PRM / Base Adm / 59º BI Mtz; Junta de Serviço Militar nº 003 – Arapiraca -Al;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora pública municipal, SHEILA FANNY LOPES DA SILVA, portadora do CPF nº 025.518.034-97 e matrícula nº 10205-9, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, para exercer a função de **Secretária da Junta de Serviço Militar** da JSM nº 003, deste Município.

Art. 2º A servidora ora designada submeter-se-á às obrigações, deveres e atribuições inerentes à função, previstos no Regulamento da Lei do Serviço Militar e demais instruções baixadas pela Diretoria de Serviço Militar e pela respectiva Circunscrição de Serviço Militar;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, *com efeitos retroativos a 06 de junho de 2006, tendo em vista que a referida servidora encontra-se exercendo as funções na Junta de Serviço Militar deste município desde essa data.*
Arapiraca, 09 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 09 dias do mês de novembro do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:A0993DD9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 08/2026.
Processo administrativo nº 02250014/2026.
DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, com sede na Rua Fernando Gondim, 114, centro, CEP-57.690-000, Atalaia/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.143/0001-26, e de outro lado a empresa **COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.129.155/0001-30, estabelecida na Rua Tenente Paulo Winteler, 25 C - Qd. 12 - Lot. Frindolin Winteller, Centro - Cep.: 57.120-000 - Satuba/AL.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Atalaia/AL.
Valor Registrado: lote: 01, valor total de R$ 342.858,50; lote 02, valor total de R$ 39.049,00; lote 03, valor total de R$ 61.275,00; lote 04, valor total de R$ 87.795,00; lote 05, valor total de R$9.755,00; lote 06, valor total de R$ 66.750,00; lote 07, valor total de R$ 360.000,00; lote 08, valor total de R$ 40.000,00; lote 09, valor total de R$ 11.274,00; lote 10, valor total de R$ 126.946,00; lote 11, valor total de R$ 14.150,00; lote 12, valor total de R$ 5.000,00.
CELEBRAÇÃO: 10 de novembro de 2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA – PREFEITO / COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA – EGLON LUIZ BERNARDI.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3B54A708

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2026

Processo Administrativo nº 08040028/2026
FUNDAMENTAÇÃO: Art.75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26
CONTRATADA: **FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL 7 SOCIETY,** inscrita no CNPJ sob o n.º 22.879.682/0001-97, com sede na Av. Siqueira Campos, S/N, sala 15, lado oeste, Estádio Rei Pelé, Trapiche da Barra, Maceió/AL, CEP 57.010-645, representada por seu Representante legaL, o Sr. Marcos César Fernandes da Silva Alves.
OBJETO: contratação de empresa, liga ou associação especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para o Campeonato Atalaiense de Futebol Amador – 1ª e 2ª Divisões 2026, compreendendo a disponibilização de equipe de arbitragem para cada partida, composta por 01 (um) árbitro principal e 02 (dois) árbitros auxiliares (bandeirinhas).
Valor total: R$46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais).
Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	1900 – SECRETRIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
ELEMENTO DE DESPESA/ FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA / 1.500.0000 – RECURSOS PRÓPRIOS

Vigência do contrato: O presente contrato vigorará pelo prazo de 4 (quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, surtindo eficácia com a sua divulgação no Diário Oficial e/ou Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTÔNIO COSTA, pela CONTRATANTE, MARCOS CÉSAR FERNANDES DA SILVA ALVES, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8685DF01

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 11/2026.
PROCESSO: 10080020/2026.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
CONTRATADA: RESTAURANTE BOM SABOR LTDA, CNPJ: 36.623.751/0001-01.
OBJETO: fornecimento de alimentação preparada do tipo marmitex, acompanhada de suco de fruta de 300 ml (trezentos mililitros), em entregas parceladas, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Atalaia/AL.
VALOR: R$265.362,30 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois reais e trinta centavos).
DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a vigência da Ata de Registro de Preços que fundamenta a presente contratação, devendo ser observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.
DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**	
UNIDADE	**PROJETO / ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1900 – SECRETARIA	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS

MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Matheus Soares de Melo Raposo, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:86067B80

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 13/2026.

PROCESSO: 10080019/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: VSB REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001-92.

OBJETO: aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Atalaia/AL.

VALOR: R$ 666.062,30 (seiscentos e sessenta e seis mil, sessenta e dois reais e trinta centavos).

DA VIGÊNCIA: A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e a vigência da Ata de Registro de Preços que fundamenta a presente contratação, devendo ser observados os prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8015 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8016 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8017 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MAC	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Murilo Rafael Bernardi Leite, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8F00A49F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N.º 14/2026.

PROCESSO: 10080017/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 39.759.167/0001-76.

OBJETO: aquisição de material de limpeza, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de Atalaia/AL.

VALOR: R$ 691.016,70 (seiscentos e noventa e um mil, dezesseis reais e sententa centavos).

DA VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, surtindo eficácia com a publicação do extrato contratual na imprensa oficial, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2026, na classificação abaixo:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA	
UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	2008 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
0900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	2013 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	2019 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	2021 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	2023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	2024 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1900 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2026 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6007 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	6009 – GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4003 – GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO DA EDUCAÇÃO - QSE	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8022 – GESTÃO DAS AÇÕES DA CASA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8012 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8014 – BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO – IGD/PBF	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8015 – BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8016 – BLOCO DE GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO
1301 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	8017 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE- MAC	3.3.3.9.0.30 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: Nicollas Von Meynard Theotônio Costa, pela CONTRATANTE, Jane Eyre Figueiredo de Andrade, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:971B9DD8

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 07/2026 (2ª CHAMADA), cujo objeto registro preços para o fornecimento parcelado e contínuo de suplementos alimentares, dietas enterais e fórmulas nutricionais para fins especiais, destinado ao atendimento dos usuários da rede pública municipal de saúde de Atalaia/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, e ADJUDICO ao proponente:

- DROGARIA SHOPFARMA LTDA, CNPJ: 31.687.766/0001-10, foi declarada vencedora do Lote 02, no valor global de R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta reais); do Lote 07, no valor global de R$ 128.606,50 (cento e vinte e oito mil seiscentos e seis reais e cinquenta centavos); do Lote 09, no valor global de R$ 93.800,00 (noventa e três mil e oitocentos reais); do Lote 11, no valor global de R$ 123.750,00 (cento e vinte e três mil setecentos e cinquenta reais); e do Lote 19, no valor global de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Foram declarados fracassados os lotes 01, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20 e 21.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTÔNIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:CFC7B217

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 289/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, a Sra. **Luciane dos Santos Aquino**, ocupante do cargo efetivo de **Professor(a), Matricula n° 1150, inscrita no CPF sob n° 724.022.614-04,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

Nicollas Von Meynard Theotonio Costa
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado de Alagoas, aos 05 dias do mês de novembro de 2026.

Emanuel Henrique Emiliano dos Santos
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 01/2025

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:06F2DED4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 94/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO/AL
EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 94/2025

Contrato: 94/2025.
Contratante: Município de Barra de Santo Antônio/AL.
Contratada**:** A R ENGENHARIA E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.091.079/0001-20
Objeto: Extinção Unilateral do Contrato 94/2025, cujo objeto é a execução de Serviço de contratação de empresa de engenharia para execução da construção de uma creche proinfância tipo I no Município de Barra de Santo Antônio/AL, conforme contrato de repasse 961835/2024/FNDE/CAIXA.
Fundamentação Legal: arts. 137, I e II, 138, I, e 139 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Rescisão do Contrato 27/10/2026.
Signatários: Lívia Carla da Silva Alves e Diogo José Andrade Romão

Publicado por:
Thatiane Verissimo Dos Santos
Código Identificador:42E7C328

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL - PORTARIA
PORTARIA Nº 026, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA BARRA DE SÃO MIGUEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX do art. 39 da Resolução nº 05/2008 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. TAUÃ MIGUEL SILVA TENÓRIO, inscrito no Registro Geral - CPF sob o Nº 104.856.014-78, residente e domiciliado na Rodovia AL 220 SUL 5 – QD G4, LOTE 5, CEP: 57.180-000 - Barra de São Miguel/AL, para o cargo em comissão de **Assessor Parlamentar**, **Simbologia CC-5**, integrante do Quadro de Cargos Comissionados do Poder Legislativo do Município de Barra de São Miguel/AL.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Barra de São Miguel/AL, 06 de novembro de 2026.

DINEY APRATTO TORRES PUGLIESI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:7E0281DE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 472 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a(o) servidor(a) **MARGARIDA GOMES RIBEIRO DOS SANTOS**, Matricula nº 124**,** junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (meia diária) com o valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Piaçabuçu - AL, no dia 13 de Novembro de 2026. O objetivo do deslocamento a participação da Formação "Oficina: Objetivos, Metas e Estratégias dos Planos Municipais de Educação". A despesa será custeada com recurso da conta nº 148221-1 (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:19D6ADDA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 473 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a(o) servidor(a) **ROSANGELA TACIANA CORREIA**, Matricula nº 132**,** junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (meia diária) com o valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Piaçabuçu - AL, no dia 13 de Novembro de 2026. O objetivo do deslocamento a participação da Formação "Oficina: Objetivos, Metas e Estratégias dos Planos Municipais de Educação". A despesa será custeada com recurso da conta nº 148221-1 (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:FC81A55F

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 474 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

O Prefeito Municipal de Barra de São Miguel, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, consubstanciado na Lei Municipal nº 237/1994 e no Decreto Municipal nº 20/2025 de 07 de abril de 2025 e na Lei Municipal 737 de 2023,
RESOLVE:
CONCEDER a(o) servidor(a) **ADAUTO CARLOS DA SILVA**, Matricula nº 22025750**,** junto a Secretaria Municipal de Educação de Barra de São Miguel, a quantidade de ½ (meia diária) com o valor de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face às suas despesas de alimentação e deslocamentos/transporte na cidade de Piaçabuçu - AL, no dia 13 de Novembro de 2026. O objetivo do deslocamento a participação da Formação "Oficina: Objetivos, Metas e Estratégias dos Planos Municipais de Educação". A despesa será custeada com recurso da conta nº 148221-1 (MDE).

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:8251C954

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 475 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, PARA O MANDATO 2027–2030, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 672, de 31 de março de 2021, que disciplina a organização e o funcionamento do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de renovação da composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB, para o mandato 2027–2030;
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, do Município de Barra de São Miguel/AL, para o mandato 2027–2030, conforme a seguinte composição:
I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SEMED:
a) Titular: Diego Reis da Silva;
b) Suplente: Maria Zelma dos Santos;
c) Titular: Marcos Antonio dos Santos Lima;
d) Suplente: Rosângela Taciana Correia.
II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Ana Regina Cavalcanti de Lima;
b) Suplente: Cícera Aparecida dos Santos.
III – REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:
a) Titular: Silvio de Albuquerque Costa;
b) Suplente: Jayra de Castro Dias.
IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:
a) Titular: Agnelo William Batista dos Santos;
b) Suplente: Vinicius André da Silva Santos.
V – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
a) Titular: Thaís da Silva Pereira;
b) Suplente: Williams Lima dos Santos;
c) Titular: Luana Maria dos Santos;
d) Suplente: Mirela Maria dos Santos.
VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
a) Titular: Maria Zenilda Gomes da Silva;
b) Suplente: Maria Quitéria de Araújo;
c) Titular: Valdinés Joaquim dos Santos Silva;
d) Suplente: Andréa de Almeida Santos.
VII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME:
a) Titular: Maria Elena de Souza Santos Pinto;
b) Suplente: Max Felipe da Rocha Silva.
VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:
a) Titular: Roberto Filipe de Melo Marques;
b) Suplente: Luann Julio de Andrade Rocha.
Art. 2º Os membros ora nomeados exercerão suas funções observando as disposições da Lei Federal nº 14.113/2020, da Lei Municipal nº 672/2021 e do Regimento Interno do CACS/FUNDEB, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão escolhidas pelos próprios membros, em reunião do colegiado, mediante eleição, observadas as disposições do Regimento Interno e da legislação aplicável.
Art. 4º O exercício das funções dos membros do CACS/FUNDEB não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2027, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:25ABCF08

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 476 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR/FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas Lei Orgânica deste município;
RESOLVE

Art. 1° — DESIGNAR a Sra. ANNE DANYELLE DA SILVA FERREIRA, matrícula nº 22024922, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Cultura e Eventos, para atuar juntamente com suas atuais atribuições como FISCAL da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Eventos – SEMECE, do CONTRATO nº 021/2026 – ALEXANDRE JOSÉ MAFRA TORRES, junto ao Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas..
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Carla Lucia Guerra
Código Identificador:BB30244B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 477 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE Coordenador de Planejamento em Saúde – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – EXONERAR o(a) Sr(a). PATRICIA NASCIMENTO DE BRITO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 068.475.474-64, do cargo em comissão de Coordenador de Planejamento em Saúde – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:55E3DC6C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 478 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE Coordenador de Planejamento em Saúde – CC3, JUNTO À Secretaria Municipal de Saúde DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). LARISSA LUIZA MARQUES LUZ SURUAGY, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 116.983.164-88, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento em Saúde – CC3, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:AB8A03EB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 479 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS – CCS2, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DA BARRA DE SÃO MIGUEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO DE MIGUEL, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica c/c a Lei Delegada n.º 1/2025, de 31 de janeiro de 2025, deste município;

RESOLVE

Art. 1º – NOMEAR o(a) Sr(a). PATRICIA NASCIMENTO DE BRITO, brasileira, inscrita no CPF/MF sob nº 068.475.474-64, no cargo em comissão de Secretário Adjunto do Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos – CCS2, junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos do Município da Barra de São Miguel, Estado de Alagoas.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Encaminhe-se ao Departamento de Recursos Humanos para cadastramento e as devidas providências.
Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

LUIZ HENRIQUE LIMA ALVES PINTO
Prefeito

Publicado por:
Ana Kelly Dos Santos Albuquerque
Código Identificador:A72FE6DE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE - AVISO DE LEILÃO

Torna público que realizará o leilão dos bens móveis inservíveis ao uso deste município de forma Presencial no pátio da Garagem da Prefeitura e on-line no site do leiloeiro oficial www.leiloesfreire.com.br **no dia 15 de dezembro de 2026 às 10:30horas. DOS BENS: VEÍCULOS, SUCATAS E EQUIPAMENTOS. Conforme Edital de leilão 001/2026**. Os bens serão adjudicados a quem ofertar o maior lance, igual ou superior ao preço mínimo de avaliação o leilão será realizado através do Leiloeiro Oficial, **ALEXANDRE ALMEIDA DE SOUZA E SILVA, matriculado na JUCEAL sob o nº 2057**. **DAS CONDIÇÕES,** o leilão está amparado pela Lei Federal 14.133/2021. Informações: Comissão de licitação e Leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br (82) 3223-5212.

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:8790D141

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO - ERRATA AO CONTRATO Nº 01.0611/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.
ERRATA AO CONTRATO Nº 01.0611/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1005016/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL E A EMPRESA A empresa SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 39.339.941/0001-90.

ONDE SE LÊ:

R$23.728,62 (vinte e três mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos).

LEIA – SE:

R$23.017,70 (vinte e três mil, dezessete reais e setenta centavos).

A presente errata tem por finalidade exclusivamente retificar os termos acima especificados na publicação original, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições**, que continuam em pleno vigor e efeito.

Boca da Mata/AL, 10 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:F296C78E

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO - ERRATA AO CONTRATO Nº 02.0611/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL.
ERRATA AO CONTRATO Nº 02.0611/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1005016/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

ERRATA A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL E A EMPRESA A empresa SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR, pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no C.N.P.J/M.F. sob o nº 39.339.941/0001-90.

ONDE SE LÊ:

R$89.789,80 (oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos).

LEIA – SE:

R$280.751,62 (duzentos e oitenta mil, setecentos e cinquenta e um mil e sessenta e dois centavos).

A presente errata tem por finalidade exclusivamente retificar os termos acima especificados na publicação original, permanecendo **inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e disposições**, que continuam em pleno vigor e efeito.

Boca da Mata/AL, 10 de novembro de 2026.

BRUNO FEIJÓ TEIXEIRA
PREFEITO

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:B0D66673

SECRETARIA DE GESTÃO E PATRIMÔNIO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0611/2026 - PE 36/2026
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01.0611/2026 - PE 36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0922033/2026
PREFEITURA DE BOCA DA MATA/AL

CONTRATADO (A): LD COMÉRCIO & SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 47.588.127/0001-37.

Objeto: aquisição de veículos elétricos para modernização da frota institucional, visando à renovação dos veículos utilizados nas atividades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Boca da Mata – AL.

Perfazendo o valor total da ata: R$ 224.975,00 (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026. O prazo desta Ata é ajustado pelo período inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez por igual

período, mediante termo aditivo, respeitando os limites e as condições estabelecidas nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, com efeitos a contar da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Boca da Mata/AL, assim como no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Publicado por:
Laryssa Vieira da Graça Silva
Código Identificador:A28117E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE KITS – LIVROS DIDÁTICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1110014/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS – LIVROS DIDÁTICOS
ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 11/11/2026 até o dia 24/11/2026.
A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 10 de Novembro de 2026
Márcia dos Santos
Diretora de Licitações

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:E0D3B7CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - PORTARIA SLC Nº 05, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação, institui membros setoriais para demandas de Órgão Gerenciador de Demanda Única, cria suplentes para a equipe de apoio, revoga a Portaria SLC nº 04/2026 e dá outras providências.

A **DIRETORIA DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 112/2025, e
CONSIDERANDO o Decreto nº 298/2023, de 22 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a fase preparatória para aquisição de bens e a contratação de serviços de qualquer natureza e, no que couber, para contratação de obras, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações do Poder Executivo Municipal, e que, em seu art. 6º, estabelece o procedimento de designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do Setor de Licitações, para que seja dado início ao planejamento devido;
CONSIDERANDO a necessidade premente de otimizar o fluxo de atendimento às demandas específicas originadas por órgãos de gerenciamento de demanda única, bem como garantir a segurança jurídica e a continuidade das atividades administrativas mediante a instituição de suplência para a equipe técnica de apoio,
RESOLVE:
Art. 1º Fica expressamente REVOGADA a Portaria SLC nº 04, de 23 de setembro de 2026, bem como todas as demais disposições em contrário.
Art. 2º Fica instituída a **EQUIPE DE PLANEJAMENTO**, responsável pela realização dos atos necessários à fase preparatória dos processos de contratação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, observada a legislação municipal vigente.
Art. 3º Ficam designados para compor a Equipe de Planejamento os seguintes servidores:
a) PRISCILLA DAYANA MADEIRO TAVARES – CPF nº 091.343.744-18 – Coordenadora de Licitação e Planejamento; na função de Presidente dos membros de Planejamento;
b) ANDRYELLE DE FRANÇA SANTOS – CPF nº 141.077.604-21 – Auxiliar Técnico de Planejamento; na função de membro de Planejamento titular;
c) ELITANIA FERNANDA DA SILVA BATISTA – CPF nº 095.239.424-33 – Assessora Técnica de Cotações, na função de membro de Planejamento titular;
d) KAUANN MATHEUS ALVES DA SILVA – CPF nº 142.626.094-64 – Auxiliar Técnico de Cotações, na função de membro de Planejamento titular
e) BEATRIZ DE FÁTIMA DA SILVA – CPF nº 142.409.404-00 – Assistente Administrativo de Cotações, na função de membro de Planejamento titular,
I - Fica instituída a composição de Suplentes aos servidores designados no art. 3º, que atuarão em substituição regular aos membros titulares em seus impedimentos, afastamentos legais, férias ou licenças, garantindo a continuidade dos atos instrutórios da fase preparatória, quais sejam:
a) JOÃO GUILHERME DUARTE LOPES – CPF nº 116.345.774-42 –Assessor técnico, na função de Presidente dos membros de Planejamento - Suplente;
ARTHUR SILVERIO DA SILVA – CPF nº 114.290.154-89 – Auxiliar Técnico, na função de Membro de Planejamento Suplente
MARCIO TADEU DÂMASO DE ANDRADE, CPF nº 084.564.524-24, Auxiliar Técnico, na função de Membro de Planejamento Suplente
ANDREY DEYVISON DOS SANTOS RIBEIRO, CPF nº 145.029.884-21, Auxiliar Técnico, na função de Membro de Planejamento Suplente
Parágrafo único. Poderá compor a Equipe de Planejamento o servidor técnico indicado pelo órgão requisitante, conforme designação expressa no ofício de abertura do respectivo processo licitatório exarado pelo gestor da unidade administrativa requerente.
Art. 4º Fica autorizada a inclusão de Membros Setoriais à Equipe de Planejamento de demanda setorial específica do órgão requisitante, quando couber, para o estrito atendimento de demandas e processos oriundos de Órgão Gerenciador, que não possuem demais órgãos participantes, a substituírem quaisquer membro de planejamento titular/suplente estabelecido no art. 3º deste dispositivo, restando designados os seguintes servidores por unidade administrativa:
I – SAÚDE:
a) SÂMARA MAYRA DA SILVA FERREIRA – CPF nº 703.592.564-30 – **Membro de Planejamento Titular**;
b) LOUISE GABRIELLE BASTOS DE FARIAS – CPF nº 121.235.734-50 – **Membro de Planejamento Suplente**.
II – EDUCAÇÃO:
a) MARCELA REGINA VIEIRA SOUZA TAVARES – CPF nº 095.411.454-00 – **Membro de Planejamento Titular**;
b) FÁBIO RIBEIRO SILVA – CPF nº 022.350.684-21 – **Membro de Planejamento Suplente**.
III – ASSISTÊNCIA:
a) TAMIRES JESUÍNO DOS SANTOS VIEIRA – CPF nº 074.130.134-28 – **Membro de Planejamento Titular**;
b) JACYELLE DANTAS DA SILVA – CPF nº 142.410.204-96 – **Membro de Planejamento Suplente**.
IV – FAPEN:
a) MARIA DENIZE DA SILVA – CPF nº 067.450.784-30 – **Membro de Planejamento Titular**.
V – INFRAESTRUTURA:
a) BRUNO MARQUES DUDA DE CERQUEIRA – CPF nº 109.501.664-48 – **Membro de Planejamento Titular**.

VI – SAAE:
a) KIMBERLY ROBERTO DOS SANTOS – CPF nº 131.914.094-75 – **Membro de Planejamento Titular**.
Parágrafo único. Os membros titulares e suplentes atuarão em substituição regular aos membros de planejamento setoriais em seus impedimentos, afastamentos legais, férias ou licenças, garantindo a

continuidade dos atos instrutórios da fase preparatória das unidades administrativas que o caso requer.

Art. 5º Para fins de composição e validade da Equipe de Planejamento em cada processo de contratação, será suficiente a **assinatura de 03 (três) membros da equipe, sejam eles titulares ou suplentes**, observadas as atribuições e responsabilidades de cada integrante.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Campo Alegre/AL, *10 de Novembro de 2026*

MÁRCIA DOS SANTOS
Diretora de Licitações e Contratos
Portaria nº 112/2025

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:2C833589

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2025

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021;
Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CANAPI/AL e SANTA CLARA SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.393.114/0001-56.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e de execução dos Serviços de licença de uso de softwares de gestão pública – patrimônio e obras.
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual;
Celebração: 05/11/2026;
Signatários: Luciano Alves Carnaúba e Bruno Augusto Santos.

Publicado por:
Thiago Jose Silva Maciel
Código Identificador:5074AEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 71/2026;
Fundamento Legal: art. 74, inciso V, § 5º, inciso II, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI
Contratado: **José Ari de Lima**
Objeto: Locação do imóvel, tendo como finalidade precípua o funcionamento da Extensão do Arquivo da Secretaria Municipal de Administração
Valor global: **R$ 8.400.00 (oito mil e quatrocentos reais)**
Vigência: 12 (doze) meses
Celebração: 29/10/2026
Signatários: Josélia Melo de Lima e José Ari de Lima

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:5498E13A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260801014
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2026
ATA Nº: 38/2026
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001 -92
REPRESENTANTE: THIAGO BERNARDI ARAUJO LEITE
ENDEREÇO: :RUA MANOEL AFONSO MARANHÃO, 223, BAIXA GRANDE, ARAPIRACA-AL
(82) 9917-00004
E-MAIL: vsbdistribuidora@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026100100002
Data de Empenho: 01/10/2026
Data de Entrega: 28/10/2026
Solicitações de compra: FMS020556/2026
Expedido em: 14/10/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 09 de novembro de 2026. **JÚNIOR DANTAS**

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:05A8B516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO
ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220260801014
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2026
ATA Nº: 38/2026
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 30.415.366/0001 -92
REPRESENTANTE: THIAGO BERNARDI ARAUJO LEITE
ENDEREÇO: :RUA MANOEL AFONSO MARANHÃO, 223, BAIXA GRANDE, ARAPIRACA-AL
(82) 9917-00004

E-MAIL: vsbdistribuidora@hotmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026092900005
Data de Empenho: 29/09/2026
Data de Entrega: 28/10/2026
Solicitações de compra: FMS020552/2026
Expedido em: 14/10/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R$ 8.950,00 (oito mil e novecentos e cinquenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 09 de novembro de 2026. **JÚNIOR DANTAS**

Gestor de Contratos

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9050C77C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CANAPI, através da Secretaria de Educação, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026.2 - REPUBLICAÇÃO (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: registro de preços para Aquisição de fardamentos e equipamentos de proteção individual destinados às merendeiras da Secretaria de Educação do Município de Canapi/AL**.**
Tipo: **MENOR PREÇO**.
Data e hora da sessão de disputa: **26/11/2026**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC** - **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, e-mail: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com

Canapi/AL, 10 de novembro de 2026.

Luiz Vieira da Silva
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:AC145120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Gabinete da Prefeita

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, ao tempo que autorizo a contratação da empresa **KED MOBILE BRASIL LTDA, CNPJ 58.086.104/0001-40**, com sede no Setor SRPN – Estádio Nacional de Brasília, Portão M, Sala 235, Asa Norte, Brasília/DF, para a **contratação de licença de uso do programa de computador KED MOBILE – plataforma educacional digital de Educação Financeira, disponibilizada em nuvem no modelo SaaS (Software como Serviço), destinada aos estudantes do 3º ao 9º ano do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Canapi/AL, contemplando acesso aos conteúdos e trilhas pedagógicas, material de apoio ao professor, ambiente de simulação financeira, relatórios de acompanhamento, atualizações contínuas e suporte técnico especializado, pelo período de 12 (doze) meses**, no valor global de R$ 512.952,00 (quinhentos e doze mil, novecentos e cinquenta e dois reais), de acordo com o art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Canapi, 10 de novembro de 2026

Josélia Melo de Lima
Prefeita

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A97E8BD5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS-AL
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
FORMA PRESENCIAL-Art. 176 da Lei 14.133/2021.
A Prefeitura do Município de Carneiros-AL, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, estará realizando a Licitação na modalidade **Concorrência Pública nº 003/2026**, do tipo menor preço. Objeto: OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICIPIO DE CARNEIROS/AL. Valor estimado: **R$ 2.103.075,35 (**dois milhões, cento e três mil, setenta e cinco reais e trinta e cinco centavos). Data: 26/11/2026. Hora: 10:00 (dez) horas. Local: Sede da Prefeitura. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados junto ao Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado ou através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com ou no sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.
Carneiros/AL, 10 de novembro de 2026.
Tâmara Vieira
Agente de Contratação

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:64FC294B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025 (PRAZO)

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 94/2025 (PRAZO)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 111 c/c art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 20261023001
CONTRATANTE: Município de Colônia Leopoldina/AL.
CONTRATADA: Construtora Conceito A LTDA, CNPJ nº 07.621.799/0001-82.
OBJETO DO CONTRATO: Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, Zona Rural do Município de Colônia Leopoldina/AL – FNDE – Creche Tipo 1 (Termo de Compromisso nº 958954/2024/FNDE/CAIXA).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e do prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, sem alteração do objeto ou do valor global do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 30/10/2026
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência original.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Gilberto Sobreira e Paulo Fernando Fraga de Castro.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:9F56D830

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024.

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **STRATEGI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.897.257/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica na prestação de contas no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, para atendimento à demanda da Secretaria de Educação do Município de Colônia Leopoldina/AL;
Vigência: 12 (doze) meses;
Celebração: 29/10/2026;
Signatários: Alexandre Gilberto e Lidiane da Costa Silva Bomfim.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E168D10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EXTRATOS DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026 E DO CONTRATO Nº 65/2026.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 08/2026

Fundamento Legal: Art. 86, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 02/2024;

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Órgão Gerenciador: Universidade Federal do Acre – UFAC – Ata de Registro de Preços nº 39/2026 (Pregão Eletrônico SRP nº 90016/2026);

Fornecedora Registrada: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) módulos de armazenamento alto, aberto, com 4 (quatro) prateleiras, em aço carbono, MDF e ABS (item 22 do Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 39/2026), destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Registrado: R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 06/11/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Damião Batista do Nascimento.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, em decorrência da adesão à Ata de Registro de Preços nº 39/2026 (art. 86, §§ 2º e 3º), e Decreto Municipal nº 02/2024;
Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;
Contratada: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07.

Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) módulos de armazenamento alto, aberto, com 4 (quatro) prateleiras, em aço carbono, MDF e ABS (item 22 do Lote 03 da Ata de Registro de Preços nº 39/2026), destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, para atender à Secretaria Municipal de Educação.

Valor Global: R$ 121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 06/11/2026.
Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Damião Batista do Nascimento.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:91BB2F53

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2025

OBJETO: **Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses. (maior desconto sobre a tabela SINAPI).**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: **ANTONIO MARQUES DA SILVA,** inscrito no CNPJ **nº 49.574.416/0001-02**.

Fica prorrogada a partir de 24/09/2026 até 24/09/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Marques da Silva
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:868B789C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025

OBJETO: **Registro de Preços para futura aquisição, sob MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), de materiais hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, para fornecimento de forma eventual e parcelada conforme necessidade da Administração Municipal, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços observado às características e demais condições definidas neste edital e seus anexos. As quantidades foram estimadas na demanda mensal para um período de 12 meses. (maior desconto sobre a tabela SINAPI).**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL

Fornecedor Beneficiário: **ÍTALO RUAN ALVES MARQUES,** inscrito no CNPJ **nº 46.402.499/0001-64**.

Fica prorrogada a partir de 24/09/2026 até 24/09/2027, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.

§ 1º. Ficam renovados todos os quantitativos conforme Ata de Registro de Preços inicial do Pregão Eletrônico nº 09/2025.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL

ÍTALO RUAN ALVES MARQUES
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:BD1DDC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2026

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Coqueiro Seco, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.200.325/0001-05.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: AN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ **nº 26.259.857/0001-14**.

OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura a contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho, Mulher e Cidadania.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VLT REGISTRADO	NOVO VALOR
13	Leite em pó 200g	7,48	8,62
14	Milho verde 200g	4,18	5,59
15	Mistura para bolo 450g	5,89	6,82
24	Polpa de caju (kg)	9,90	10,82
25	Presunto (kg)	22,98	32,08
30	Ervilha 170g	3,75	4,55
68	Café em pó 500g	25,00	29,69
70	Margarina 250g	3,68	4,86
72	Polpa de abacaxi	9,48	10,65
85	Charque dianteiro (kg)	39,00	49,66
86	Feijão carioca 1kg	7,98	9,56
88	Óleo de soja 900ml	8,78	10,65
89	Sardinha 125g	5,45	6,70
98	Salsicha (kg)	10,36	14,19
99	Filé de merluza (kg)	26,90	36,67

Coqueiro Seco/AL, 05 de novembro de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO
Órgão Gerenciador

ALECILDA NASCIMENTO DOS SANTOS
Fornecedor Beneficiário

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:92318564

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO

O Prefeito do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo do – PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 202405230005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **AUTORIZO,** a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 70/2025, firmada com a empresa **ANTONIO MARQUES DA SILVA,** inscrito no CNPJ **nº 49.574.416/0001-02**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

Coqueiro Seco/AL, 24 de setembro de 2026.

Jadielson Silva do Nascimento
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:9E886CFD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - TERMO DE AUTORIZAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2025, REFERENTE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025
Processo inicial nº 20253110008

O Prefeito do Município de Coqueiro Seco/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma do parecer da procuradoria jurídica do município e das demais peças que compõem os autos que do processo administrativo do – PREGÃO ELETRÔNICO – 09/2025, tendo em vista o que consta no Processo nº 202405230005 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **AUTORIZO,** a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 70/2025, firmada com a empresa **ÍTALO RUAN ALVES MARQUES,** inscrito no CNPJ **nº 46.402.499/0001-64**, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais condições pactuadas.

Coqueiro Seco/AL, 24 de setembro de 2026.

Jadielson Silva do Nascimento
Prefeito
.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:1EF63812

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, que realizará a **contratação de empresa para o fornecimento de fórmulas nutricionais especiais, suplementos alimentares e compostos lácteos destinados ao atendimento dos usuários em acompanhamento nutricional na rede de Atenção Primária à Saúde**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, depois do prazo de 3 (três) dais úteis desta publicação, a se encerrar às 23h:59 do dia 13/11/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:56C7F72A

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Coqueiro Seco/AL, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, **que realizará a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo para quatro veículos da frota da referida Secretaria, pelo período de 12 meses**, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, depois do prazo de 3 (três) dais úteis desta publicação, a se encerrar às 23h:59 do dia 13/11/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: https://www.coqueiroseco.al.gov.br/transparencia/licitacoes/avisosdecotacoes/

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: compras@coqueiroseco.al.gov.br, até a data limite.

Coqueiro Seco/AL, 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Lane Rafaela Alves de Almeida
Código Identificador:6FB68A05

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE REVOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 10070008/2026;
Modalidade: Concorrência nº. 08/2026.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de obra de construção do Complexo Educacional no Conjunto João Roberto dos Santos, município de Craíbas/AL.
A Prefeitura Municipal de Craíbas /AL torna público que, a Concorrência Eletrônica Nº 08/2026 fica REVOGADA nos termos da Lei 14.133/2021 em decorrência da necessidade de adequação da respectiva planilha orçamentária.

Craíbas/AL, 10 de novembro de 2026.

Teófilo José Barroso Pereira
Prefeito

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:4E62F5E7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO N° 01 DE 18 DE MARÇO DE 2026.

RESOLUÇÃO N° 01 DE 18 DE MARÇO DE 2026.
O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS/DELMIRO
GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012, no exercício de sua função deliberativa, consultiva e fiscalizadora das ações da Política de Desenvolvimento Rural Sustentável no Município de Delmiro Gouveia.
CONSIDERANDO que o CMDRS é o órgão colegiado de caráter permanente e consultivo, que detém, no âmbito do município, a competência e a legitimidade para deliberar acerca das políticas públicas voltadas ao fortalecimento da agricultura familiar, do desenvolvimento agrário e da sustentabilidade no campo.
CONSIDERANDO o deliberado em Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Delmiro Gouveia/AL (CMDRS), realizada em
18 de março de 2026, quanto à necessidade de otimização e acompanhamento do Levantamento Sistemático da Produção Agrária – LSPA.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a criação e a composição da comissão especial voltada para a realização do Levantamento Sistemático da Produção Agrária – LSPA, bem como definir sua estrutura conforme deliberado em plenária, ficando composta pelos seguintes conselheiros:
Comissão de Acompanhamento do Levantamento Sistemático da Produção Agrária – LSPA: Pedro Soares Neto (COOFADEL);
Dinayze Anita Santos de Almeida (EMATER); Jefferson Araújo Nascimento (ADEAL);
José Fernandes dos Santos (ARCA);
Erisvaldo Rodrigues Nobre (Associação Paulo Freire); José Lima de Oliveira (ASA);
Victor Ferreira Brandão ou Maria Amélia de Oliveira Silva (Técnicos de campo - SEADRA).
Art. 2º - Esta resolução altera as disposições anteriores referentes à estruturação das comissões temáticas para contemplar a comissão específica do LSPA.
Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Delmiro Gouveia - AL, 18 de março de 2026.

Pedro Soares Neto Presidente do CMDRS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:105E62B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – CMAS
Retifica a Resolução nº 19, de 27 de março de 2026, que dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar destinada ao exercício de 2026, e dá outras providências.
CONSIDERANDO a necessidade de retificar erros materiais constatados na Resolução nº 19, de 27 de março de 2026, relativos ao valor por extenso atribuído ao MAC e ao ICC, à ausência de numeração sequencial dos artigos e à redação e grafia de alguns dispositivos;
CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na Reunião Extraordinária realizada em 27 de março de 2026, conforme Ata nº 05/2026;
CONSIDERANDO o recebimento de emenda parlamentar no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinada ao fortalecimento da política de assistência social no município;
CONSIDERANDO a proposta de aplicação dos recursos apresentada, em conformidade com a Portaria nº 1.044/2024 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos critérios técnicos e legais para a correta aplicação dos recursos públicos, bem como à ampliação e qualificação dos serviços socioassistenciais;
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a emenda parlamentar destinada ao município de Delmiro Gouveia para o exercício de 2026, indicada pelo Deputado Federal Isnaldo Bulhões, no valor de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Art. 2º Aprovar a proposta de aplicação dos recursos, nos seguintes termos:
I – ABNSR, Clube de Mães da Barragem Leste e APAE: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para cada instituição;
II – MAC e ICC: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para cada instituição;
III – Gestão do SUAS: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Parágrafo único. O somatório dos valores previstos nos incisos I a III totaliza R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), correspondente ao valor integral da emenda parlamentar aprovada.
Art. 3º Esta Resolução retifica a Resolução nº 19, de 27 de março de 2026, que passa a vigorar nos termos aqui estabelecidos, ficando revogadas as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Delmiro Gouveia/AL, 27 de março de 2026.

Erivan Rodrigues Lima
Presidente do CMASRESOLUÇÃO Nº 19, DE 27 DE MARÇO DE 2026 – CMAS

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B2AAAFA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL EDNA GOMES BERNARDO

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia
Emenda impositiva municipal de Edna Gomes Bernardo
Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Edna Gomes Bernardo.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Edna Gomes Bernardo e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Edna Gomes Bernardo, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
Edna Gomes Bernardo	118.613,00

O parlamentar Edna Gomes Bernardo indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Distrito São Sebastião para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.
Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Edna Gomes Bernardo e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Edna Gomes Bernardo contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Edna Gomes Bernardo, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Edna Gomes Bernardo, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Edna Gomes Bernardo, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.

O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.

A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.

A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia
CPF 050.481.014-64
Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF 044.542.384-64
Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.

Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.

Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.

Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.

Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.

Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.

Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:1E03A470

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL FABIOLA MARQUES DE LIMA

PLANO DE TRABALHO

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia

Emenda impositiva municipal de Fabiola Marques de Lima Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Fabiola Marques de Lima.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-545 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Fabiola Marques de Lima e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Fabiola Marques de Lima, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
Fabiola Marques de Lima	118.613,00

O parlamentar Fabiola Marques de Lima indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Distrito Sinimbu para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº

141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Fabiola Marques de Lima e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Fabiola Marques de Lima contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Fabiola Marques de Lima, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Fabiola Marques de Lima, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.
A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE
A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Fabiola Marques de Lima, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.
A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.
12 PRESTAÇÃO DE CONTAS
A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.
O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.
13 DECLARAÇÕES FINAIS
A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.
A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.
A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia
CPF 050.481.014-64
Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF 044.542.384-64
Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.
Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.
Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.
Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.
Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.
Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.
Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.
Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.
Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:70501DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL GABRIEL VARJÃO CORREIA DA SILVA

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia
Emenda impositiva municipal de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva
Exercício 2026
1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva	118.613,00

O parlamentar Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Distrito de Barragem Leste para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Carlos Gabriel Varjão Correia da Silva, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.

O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.

A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.

A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia
CPF 050.481.014-64
Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF 044.542.384-64
Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.

Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.

Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.

Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois

acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.

Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.

Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.

Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:34B7BF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL GEORGE LISBOA JUNIOR

PLANO DE TRABALHO

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia

Emenda impositiva municipal de George Lisboa Junior

Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de George Lisboa Junior.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de George Lisboa Junior e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de George Lisboa Junior, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
George Lisboa Junior	118.613,00

O parlamentar George Lisboa Junior indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Pv. Rabeca para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de George Lisboa Junior e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de George Lisboa Junior contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos	e PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.

referências	
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de George Lisboa Junior, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de George Lisboa Junior, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Carlos George Lisboa Junior, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.

O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.

A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.

A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia
CPF 050.481.014-64
Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF 044.542.384-64
Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.

Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.

Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.

Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.

Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.

Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.

Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:89AC14BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL JAMIL CORDEIRO DE ARAUJO FILHO

PLANO DE TRABALHO

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia

Emenda impositiva municipal de Jamil Cordeiro de Araujo Filho Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	**Valor destinado R$**
Jamil Cordeiro de Araujo Filho	118.613,00

O parlamentar Jamil Cordeiro de Araujo Filho indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Povoado. Olho D'aquinha para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	**Valor R$**
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.

Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Jamil Cordeiro de Araujo Filho,

do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.

O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador "Número de ambulâncias adquiridas", com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.

A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.

A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia
CPF 050.481.014-64
Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF 044.542.384-64
Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.

Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.

Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.

Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.

Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.

Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.

Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:82DA6E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL JEDIAEL PEREIRA DOS SANTOS

PLANO DE TRABALHO

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia

Emenda impositiva municipal de Jediael Pereira dos Santos Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Jediael Pereira dos Santos.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Jediael Pereira dos Santos e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.

Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Jediael Pereira dos Santos, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
Jediael Pereira dos Santos	118.613,00

O parlamentar Jediael Pereira dos Santos indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Distrito Lagoinha para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de localidade.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Jediael Pereira dos Santos e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Jediael Pereira dos Santos contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Jediael Pereira dos Santos, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Jediael Pereira dos Santos, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Jediael Pereira dos Santos, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.

O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.

A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.

A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia — CPF 050.481.014-64 — Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior — CPF 044.542.384-64 — Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.

Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.

Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.

Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.

Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.

Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.

Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos

pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:396C02DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MARCIO FERNANDO FREITAS DA SILVA

PLANO DE TRABALHO
Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia
Emenda impositiva municipal de Marcio Fernando Freitas da Silva
Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-545 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
Marcio Fernando Freitas da Silva	118.613,00

O parlamentar Marcio Fernando Freitas da Silva indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Pv. Porto da Barra para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO
A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA
Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA
A emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.
O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.

Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.
Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.
A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Marcio Fernando Freitas da Silva, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.
A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.
O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.
A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.
A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia — CPF 050.481.014-64 — Responsável pela execução
Luiz De Souza Sampaio Junior — CPF 044.542.384-64 — Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.

Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.

Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.

Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.

Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.

Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.

Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8A3B7D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MARCOS ANTONIO SILVA

PLANO DE TRABALHO

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia

Emenda impositiva municipal de Marcos Antonio Silva Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Marcos Antonio Silva.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto — Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Marcos Antonio Silva e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Marcos Antonio Silva, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
Marcos Antonio Silva	118.613,00

O parlamentar Marcos Antonio Silva indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Pv. Alto Bonito para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Marcos Antonio Silva e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Marcos Antonio Silva contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Marcos Antonio Silva, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Marcos Antonio Silva, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Marcos Antonio Silva, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal

na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.
O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador "Número de ambulâncias adquiridas", com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.
13 DECLARAÇÕES FINAIS
A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.
A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.
A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.
Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia
CPF 050.481.014-64
Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF 044.542.384-64
Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA
Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00
Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.
Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.
Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.
Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.
Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.
Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.
Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.
Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.
Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8A7DDD00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL MAREVAL FERREIRA DA SILVA

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia
Emenda impositiva municipal de Mareval Ferreira da Silva
Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da proposta	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro Gouveia, mediante emenda de Mareval Ferreira da Silva.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Mareval Ferreira da Silva e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Mareval Ferreira da Silva, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	**Valor destinado R$**
Mareval Ferreira da Silva	118.613,00

O parlamentar Mareval Ferreira da Silva indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Assentamento Lameirão para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Classificação do complemento municipal	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Mareval Ferreira da Silva e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Mareval Ferreira da Silva contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Mareval Ferreira da Silva, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Mareval Ferreira da Silva, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Mareval Ferreira da Silva, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.

O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.

A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.

A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.

Delmiro Gouveia/AL, 09 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia — CPF 050.481.014-64 — Responsável pela execução
Luiz De Souza Sampaio Junior — CPF 044.542.384-64 — Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha da aquisição | Quantidade deste plano 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.

Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.

Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.

Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.

Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.

Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.

Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:07277453

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PLANO DE TRABALHO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL REGINALDO RODRIGUES SOARES

PLANO DE TRABALHO

Aquisição de uma ambulância para Delmiro Gouveia
Emenda impositiva municipal de Reginaldo Rodrigues Soares
Exercício 2026

1 IDENTIFICAÇÃO GERAL

Título da Aquisição de uma ambulância de pequeno porte para usuários do SUS de Delmiro

proposta	Gouveia, mediante emenda de Reginaldo Rodrigues Soares.
Ente proponente	Município de Delmiro Gouveia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde.
Ente beneficiário	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.
Executores	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
CNPJ do Fundo	11.261.089/0001-66
Endereço institucional	Rua Marechal Hermes da Fonseca, nº 123, Bairro Eldorado, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
E-mail institucional	smsdedelmirogouveia@gmail.com
Telefone de contato	(82) 99367-5451

Responsável legal

Nome e cargo	Geonice Rocha Peixoto Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo, Delmiro Gouveia/AL. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Instrumento e processo administrativo

Forma de execução	Execução direta municipal pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Fundo Municipal de Saúde, mediante os atos orçamentários e administrativos pertinentes.
Processo da aquisição	0500.001810/2026
Referências da aquisição	Pregão Eletrônico nº 08/2026 e Ata de Registro de Preços nº 52/2026, de 15 de maio de 2026.

Este plano organiza a aquisição de uma ambulância, financiada pela emenda de Reginaldo Rodrigues Soares e pela complementação de recursos próprios municipais destinados às ações e serviços públicos de saúde, com execução e prestação de contas individualizadas.

2 IDENTIFICAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR

Nome da ação	Aquisição de Veículos tipo Ambulância - uma unidade neste plano.
Tipo e origem	Emenda parlamentar impositiva municipal com finalidade definida, apresentada à LOA municipal de 2026.
Exercício	2026
Destinatário	Secretaria Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.
Fonte indicada na emenda	1500.01.002
Referência de tramitação	Processo nº 0500.016484.2025, indicado nas cópias administrativas das emendas.
Identificação individual	Emenda de Reginaldo Rodrigues Soares, identificada por autoria e documento de origem.

Autor da emenda	Valor destinado R$
Reginaldo Rodrigues Soares	118.613,00

O parlamentar Reginaldo Rodrigues Soares indicou os recursos desta emenda para a aquisição de uma ambulância. A seleção dos povoados beneficiados foi realizada pela gestão municipal, conforme a maior necessidade assistencial, tendo a Secretaria Municipal indicado o Distrito de Jardim Cordeiro para receber o benefício. A autoria da emenda identifica a origem do recurso, não representando uma indicação parlamentar específica de povoado.

Composição financeira do objeto

Componente	Valor R$
Recurso desta emenda municipal	118.613,00
Complementação municipal com recursos próprios destinados às ASPS	28.082,00
Custo total de uma ambulância	146.695,00

A diferença de R$ 28.082,00 para aquisição desta unidade será coberta por recursos próprios do Município destinados às ações e serviços públicos de saúde (ASPS), vinculados à apuração da aplicação mínima em saúde nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. A execução observará a disponibilidade orçamentária e financeira e os registros correspondentes.

3 COMPATIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E PLANEJAMENTO

A aquisição vincula-se à Diretriz nº 2, ao Objetivo nº 2.1 e à Meta nº 2.1.14 da Programação Anual de Saúde de 2026, correspondente à meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do Plano Municipal de Saúde 2026–2029. A despesa será executada nas dotações de investimento da saúde, em compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA municipais.

PPA municipal vigente	Lei nº 1502/25 \| Programa/ação: 0002/5009
LDO municipal vigente	Lei nº 1501, de 10 de novembro de 2025
LOA municipal de 2026	Lei nº 1513, de 30 de dezembro de 2025
Unidade executora	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde.
Subfunção na PAS	302
Natureza da despesa	4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.
Fonte da emenda	1500.01.002
Complementação municipal	Recursos próprios do Município destinados às ASPS, para cômputo na aplicação mínima em saúde, conforme a Lei Complementar nº 141/2012.
Classificação complementar	1500.01.002

4 OBJETO DA EMENDA

Aquisição de 1 (uma) ambulância nova, zero quilômetro, de pequeno porte, tipo furgão para simples remoção, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras, mediante a emenda de Reginaldo Rodrigues Soares e complementação municipal. A execução caberá à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL.

A ambulância será destinada ao transporte de pacientes do SUS, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais. Sua utilização observará a indicação assistencial, as características técnicas do veículo e os fluxos de regulação municipal, favorecendo a segurança dos deslocamentos e a continuidade do cuidado.

Descrição do investimento	Valor unitário R$	Qtd.	Valor total R$
Uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, com adaptação e equipamentos descritos no Anexo I.	146.695,00	1	146.695,00

A gestão municipal definiu os povoados Lameirão, Lagoinha, Olho D'aquinha, Rabeca, Alto Bonito, Sinimbu, São Sebastião, Porto da Barra, Barragem Leste e Jardim Cordeiro por apresentarem maior necessidade de transporte assistido. A Secretaria Municipal de Saúde registrará a distribuição das unidades, as bases operacionais e os termos de responsabilidade, com identificação por chassi, placa e patrimônio.

5 JUSTIFICATIVA

A emenda de Reginaldo Rodrigues Soares contribui para a aquisição de uma ambulância de simples remoção. A gestão municipal priorizou os povoados com maior necessidade de transporte assistido. A aquisição unitária integra essa distribuição territorial e terá financiamento, identificação do bem e comprovação próprios.

O objeto atende à finalidade da meta de aquisição de ambulâncias para simples remoção do PMS e da PAS. A gestão organizará a alocação, os critérios de acionamento e a manutenção desta unidade, com condutor habilitado, equipe compatível, abastecimento e recursos para operação.

6 VINCULAÇÃO COM O PLANO DE SAÚDE E A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

Instrumentos e referências	PMS 2026–2029, páginas 54–55; PAS 2026, páginas 8–9.
Diretriz II do PMS Diretriz nº 2 da PAS	Consolidação das Redes de Atenção à Saúde - RAS mediante a Reorganização e Qualificação dos Serviços de Saúde.
Objetivo 001 do PMS Objetivo nº 2.1 da PAS	Reorganizar as ações e serviços da Rede de Atenção à Saúde do Município com o objetivo de garantir a continuidade e a integralidade do cuidado, da atenção e da reabilitação dos usuários.
Meta do PMS Meta nº 2.1.14 da PAS	Adquirir ambulância para simples remoção.
Indicador preexistente	Número de ambulâncias adquiridas
Unidade e linha de base	Número. Linha de base do indicador: 0; ano de referência: 2024.
Meta do PMS 2026–2029	24 ambulâncias no quadriênio, distribuídas em 6 por ano de 2026 a 2029.
Meta da PAS 2026	6 ambulâncias. Subfunção vinculada: 302.
Meta física deste plano	Adquirir e incorporar ao patrimônio municipal 1 (uma) ambulância de simples remoção, vinculada à emenda de Reginaldo Rodrigues Soares, para atendimento dos povoados priorizados pela gestão municipal conforme as necessidades assistenciais.
Meio de verificação	Nota fiscal, termo de recebimento e atesto, registro patrimonial e documentos desta ambulância, identificada por chassi e placa.
Acompanhamento	Consolidação mensal durante a aquisição e registro dos resultados nos relatórios de gestão.

A aquisição unitária se relaciona às ações nº 1 e nº 3 da Meta 2.1.14 da PAS: elaboração da proposta técnica e estruturação e regularização da ambulância. A origem municipal dos recursos e a complementação ASPS serão identificadas nos registros da execução.

Este plano responde por uma unidade e integra um conjunto de dez planos, correspondente a dez ambulâncias. A apuração municipal consolidará as aquisições sem repetição de bens. Caso as dez ocorram em 2026, haverá superação em quatro unidades da previsão de seis da PAS; a gestão compatibilizará a programação e os registros do quadriênio, preservando a identificação das metas originais.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Etapa	Valor (R$)	Mês/Ano
1. Aquisição de uma ambulância, recebimento, atesto, liquidação e pagamento.	146.695,00	A partir de 11/2026

As etapas com valor zero serão realizadas pela estrutura administrativa municipal. O pagamento refere-se exclusivamente à unidade deste plano e ocorrerá após a entrega e o atesto, com identificação da parcela da emenda e da complementação municipal.

8 PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Especificação	Valor R$
4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente	Aquisição de uma ambulância de pequeno porte, tipo furgão, zero km, equipada conforme o Anexo I.	146.695,00

Origem dos recursos	Valor R$
Emenda deste parlamentar - fonte 1500.01.002	118.613,00
Complementação com recursos próprios municipais destinados às ASPS	28.082,00
TOTAL DO PLANO	146.695,00

O custo de uma ambulância é de R$ 146.695,00, conforme o valor unitário da planilha da aquisição. A emenda aporta R$ 118.613,00 e a complementação municipal, R$ 28.082,00, com recursos próprios destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012.

9 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Titular	Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia/AL
Instituição bancária	Banco do Brasil
Agência e conta	Agência: 1054-5 \| Conta: 54.521-X

A movimentação financeira identificará a emenda de Reginaldo Rodrigues Soares, sua parcela de R$ 118.613,00 e a complementação de R$ 28.082,00. Os registros serão conciliados com o empenho, o documento fiscal, o pagamento e a identificação da ambulância deste plano.

10 EXECUÇÃO E RESPONSABILIDADES

Executores: Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de Delmiro Gouveia.

Responsável pela gestão

Nome e função	Geonice Rocha Peixoto - Secretária Municipal de Saúde.
CPF e RG	926.071.604-72 \| RG 10541645
Endereço	Conjunto Rosa de Sharon, nº 21, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99367-5451 \| geonicerpeixoto@gmail.com

Coordenar a execução do plano, articular a cobertura orçamentária, autorizar os atos de sua competência e assegurar a destinação e a sustentabilidade da ambulância.

Responsável pela execução

Nome	Janaina da Silva Correia
CPF e RG	050.481.014-64 \| RG 1.888.142
Endereço	Rua Quadra D, nº 120, Cohab Velha. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99659-5945 \| janacorreia_@hotmail.com

Acompanhar as etapas da aquisição unitária, articular o recebimento e a destinação, consolidar os documentos que comprovam a meta deste plano e apoiar sua prestação de contas.

Responsável pela fiscalização

Nome	Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF e RG	044.542.384-64 \| RG 98001286880
Endereço	Rua Henrique Dias, nº 535, Bairro Novo. CEP 57480-000.
Telefone e e-mail	(82) 99935-8416 \| luizsampaiojr@hotmail.com

Fiscalizar o cumprimento das condições de fornecimento, conferir as especificações e os equipamentos, registrar ocorrências, subsidiar os atestos de recebimento e acompanhar a regularização de eventuais inconformidades.

A atuação dos responsáveis observará suas competências e os atos formais de designação, com apoio dos setores de compras, contabilidade, tesouraria, patrimônio, transporte e controle interno.

11 TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde manterão os registros da emenda de Reginaldo Rodrigues Soares, do complemento municipal, da contratação, do fornecedor, dos empenhos e dos pagamentos. As informações desta execução serão disponibilizadas nos meios de transparência e nos instrumentos de gestão pertinentes.

A ambulância deste plano terá registro patrimonial próprio, identificado por chassi, placa, local de destinação e termo de responsabilidade. Essa identificação acompanhará o atesto e a prestação de contas. O mesmo bem não será computado como outra aquisição nos demais planos, assegurando controle individual e consolidação sem duplicidade.

12 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deste plano demonstrará a aplicação de R$ 118.613,00 da emenda e R$ 28.082,00 de complementação municipal na aquisição de uma ambulância. Serão apresentados os documentos de contratação, empenho, liquidação e pagamento, notas fiscais, extratos e conciliações, termos de recebimento e atesto, registro patrimonial, documentos do veículo e comprovação da destinação.

O cumprimento da meta será comprovado pelo indicador “Número de ambulâncias adquiridas”, com resultado de uma unidade neste plano. Os relatórios vincularão a aquisição à Meta 2.1.14 da PAS e à meta correspondente do PMS, com consolidação por exercício, sem dupla contagem. Os resultados serão apresentados ao Conselho Municipal de Saúde e registrados no RDQA e no RAG, com os registros contábeis e no SIOPS pertinentes.

13 DECLARAÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde assumem a execução deste plano individual. A indicação parlamentar corresponde ao recurso da emenda e à aquisição de uma ambulância. A definição dos povoados beneficiados decorre da priorização realizada pela gestão municipal segundo as necessidades assistenciais.

A gestão compromete-se a assegurar a guarda, a conservação, a manutenção, o abastecimento e a operação da ambulância. A aplicação desta emenda será conciliada com a complementação municipal, mediante identificação do bem e da despesa, prevenindo duplicidade de financiamento e de comprovação entre os planos.

A execução observará as especificações aprovadas, a economicidade, a transparência e os procedimentos cabíveis. A complementação deste plano é de R$ 28.082,00, com recursos próprios do Município destinados às ASPS e à apuração da aplicação mínima em saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012. Os atos da aquisição e os registros orçamentários serão atualizados pelos responsáveis competentes.

Delmiro Gouveia/AL, 10 de novembro de 2026.

Geonice Rocha Peixoto
CPF 926.071.604-72
Secretária Municipal de Saúde

Janaina da Silva Correia
CPF 050.481.014-64
Responsável pela execução

Luiz De Souza Sampaio Junior
CPF 044.542.384-64
Responsável pela fiscalização

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA AMBULÂNCIA

Item 8 da planilha | Quantidade 1 unidade | Valor total R$ 146.695,00

Veículo de pequeno porte, tipo furgão ambulância de rápida remoção, zero quilômetro, com duas portas dianteiras e duas portas traseiras.

Veículo e motorização. Furgão de fábrica, novo, ano/modelo da data da aquisição, cor branca; motor mínimo 1.3 flex, potência mínima de 98 cv; câmbio manual com pelo menos cinco marchas à frente e uma à ré; combustível gasolina e álcool; tanque com capacidade mínima de 55 litros; direção hidráulica; ar-condicionado de fábrica frontal e traseiro.

Segurança e componentes. Cintos de segurança de três pontos; travamento central das portas; airbags frontais para motorista e

acompanhante; freios ABS; travas e vidros elétricos dianteiros; rodas de aço estampado de 14 polegadas e pneus 175/70 R14; estepe com a mesma medida das demais rodas e pneus; vidros climatizados verdes; parede divisória em chapa de aço e portas traseiras assimétricas; demais itens obrigatórios do veículo.
Revestimentos e isolamento. Isolamento térmico e acústico no compartimento de atendimento. Piso nivelado em compensado naval de 10 mm e revestido em ABS. Teto e laterais revestidos em ABS, de fácil higienização. Divisória reforçada em aço, com suporte para estepe e vão de comunicação com janela corrediça, revestida em ABS. Bancos originais de fábrica.
Mobiliário e janelas. Armário sobre a cabine em ABS branco, com portas corrediças em acrílico; porta-objetos, porta-prancheta e porta-copos no compartimento de atendimento; janelas laterais e vidros traseiros no padrão ambulância.
Maca e acomodação. Maca retrátil em alumínio, com 1.800 mm de comprimento, capacidade de 300 kg de carga estática e 150 kg de carga dinâmica; rodízios de 127 mm com rolamentos, freio e trava de direção; base rígida em PEAD; regulagem de altura da cabeça; colchonete de espuma de densidade 28 com revestimento impermeável e costura eletrônica. Banco-baú em compensado naval revestido em fórmica, com cintos de segurança para dois acompanhantes, assento, encosto e apoio de cabeça estofados na cor azul inverno.
Elétrica e sinalização. Iluminação interna em luminária LED redonda no teto; ventilador e exaustor no compartimento de atendimento; sinalizador visual em barra com quatro cúpulas de policarbonato translúcido, tratamento UV e LED vermelho de alta potência, com sirene eletrônica.
Equipamentos e grafismo. Suporte de soro e plasma; suporte para cilindro de oxigênio com cinta catraca de fixação; cilindro de oxigênio em aço de 7 litros, com válvula e manômetro; grafismo padrão ambulância no capô, nas portas dianteiras e nas portas traseiras.
Entrega e garantia. Garantia mínima de 12 meses. Entrega licenciada e emplacada como veículo oficial do Município de Delmiro Gouveia/AL, com documentação e condições para utilização. As adaptações, os equipamentos e os componentes deverão ser conferidos pela fiscalização e atender às exigências técnicas e de trânsito aplicáveis à aquisição.

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:8A42EE07

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - PORTARIA DET. Nº 004/2026/GSMTT, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

PORTARIA DET. Nº 004/2026/GSMTT, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA PISTOLA DEFENSOR FR-112, CALIBRE 10 MM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SUPERINTENDENTE DA SMTT**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 920/2008 (Lei de Criação da SMTT) c/c Decreto Municipal nº 012/2018 (Regimento Interno da SMTT) e, ainda:

CONSIDERANDO que a utilização de instrumentos de menor potencial ofensivo, observados os arts. 4º e 5º da Lei Federal nº 13.060, de 22 de dezembro de 2014, pelos Agentes de Trânsito da SMTT visa à eficiência, à transparência, à valorização profissional e à segurança viária, nos termos do § 10 do art. 144 da Constituição Federal e da legislação aplicável;

CONSIDERANDO que a Pistola DEFENSOR FR-112, calibre 10 mm, é um lançador de elastômero, classificado como equipamento menos letal destinado à defesa pessoal nas hipóteses legalmente admitidas, cujo uso demanda treinamento específico, observância das instruções do fabricante e cumprimento das exigências pertinentes ao controle exercido pelo Exército Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos de habilitação, capacitação, utilização, guarda e controle do dispositivo, com vistas à segurança dos servidores públicos e à preservação da integridade física das pessoas envolvidas nas ocorrências;

CONSIDERANDO a importância da capacitação para a criação de protocolos institucionais de uso e segurança, a prevenção de emprego inadequado e a definição de critérios técnicos para a correta utilização do equipamento, em conformidade com os princípios da legalidade, precaução, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, responsabilização e não discriminação;

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR a capacitação e habilitação técnica para o manuseio e a utilização da Pistola DEFENSOR FR-112, calibre 10 mm, lançador de elastômero e equipamento menos letal destinado à defesa pessoal, nas situações legalmente admitidas, dirigida aos Agentes de Trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT e aos Guardas Municipais lotados nesta Superintendência.

Art. 2º - A capacitação tem por finalidade estabelecer e reforçar protocolos institucionais de segurança, procedimentos de habilitação, utilização, guarda e controle do equipamento, bem como instruir sobre as recomendações técnicas do fabricante, a fim de minimizar os riscos de utilização inadequada e assegurar critérios objetivos para seu emprego.

Art. 3º - A utilização do equipamento deverá observar a legislação aplicável, as orientações técnicas do fabricante e os princípios da legalidade, precaução, necessidade, proporcionalidade, razoabilidade, responsabilização e não discriminação, com prioridade à proteção da vida e da integridade física.

Art. 4º - A habilitação técnica dependerá de aprovação em curso ministrado pelo instrutor habilitado **MARCELO PORFIRIO DE SÁ SILVA**, matrícula nº 19214, que poderá contar com a colaboração de instrutor convidado, devidamente habilitado, para auxiliar nas atividades teóricas e práticas, sob sua coordenação. O curso terá carga horária mínima de 24 (vinte e quatro) horas-aula, distribuídas em 12 (doze) horas-aula teóricas e 12 (doze) horas-aula práticas.
§ 1º - As datas e os horários das atividades serão ajustados por meio de grupo institucional criado especificamente para essa finalidade.
§ 2º - A participação deverá ser confirmada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em relação ao início das atividades, após a divulgação do cronograma no grupo institucional.
§ 3º - A aprovação deverá considerar a frequência exigida, a assimilação dos conteúdos teóricos e práticos e o cumprimento dos procedimentos de segurança estabelecidos pelo instrutor.
§ 4º – Ao término do curso, a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – SMTT expedirá certificado de conclusão aos participantes que obtiverem aprovação na capacitação, observados os critérios de frequência, aproveitamento e cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º - A autorização e a liberação do equipamento aos Agentes de Trânsito poderão considerar, além da habilitação técnica, o perfil comportamental necessário para lidar com situações de estresse e de uso da força, mediante avaliação individual fundamentada, com critérios objetivos e observância das normas aplicáveis.
Parágrafo único - A aprovação na capacitação não confere, por si só, autorização automática para porte, cautela ou utilização do equipamento, que dependerão de ato próprio da autoridade competente e do atendimento das exigências legais e institucionais.

Art. 6º - A participação na capacitação e a habilitação técnica para uso do referido equipamento são facultativas aos Agentes de Trânsito, que deverão, independentemente de portar ou não o instrumento, desempenhar normalmente as atribuições inerentes ao respectivo cargo.

Art. 7º - A participação dos Guardas Municipais lotados na SMTT na capacitação de que trata esta Portaria observará as normas e regulamentações próprias da Guarda Municipal, respeitadas as atribuições e competências das autoridades responsáveis.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

FABRÍCIO SOBREIRA QUEIROZ DE BARROS
SUPERINTENDENTE DA SMTT – PORTARIA Nº 0720/2025

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:725147C3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 073/2026

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 073/2026

Dispõe sobre o reconhecimento da representação do Fórum Municipal Permanente de Educação na Comissão Gestora e Técnica de Articulação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Dois Riachos/AL, instituída pela Portaria nº 016/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 016/2026, de 8 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas em 11 de maio de 2026, que instituiu a Comissão Gestora e Técnica de Articulação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Dois Riachos para o decênio 2026–2036;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 030/2026, de 28 de outubro de 2026, que instituiu o Fórum Municipal Permanente de Educação de Dois Riachos;

CONSIDERANDO o Ofício nº 153/2026, de 6 de novembro de 2026, por meio do qual o Fórum Municipal Permanente de Educação formalizou a indicação de representantes para integrar os trabalhos da Comissão do Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que as representantes indicadas já integram a Comissão Gestora do PME, em segmentos previstos na Portaria nº 016/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a participação institucional do Fórum Municipal Permanente de Educação nos processos de elaboração, acompanhamento, monitoramento, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica reconhecida a representação institucional do Fórum Municipal Permanente de Educação de Dois Riachos (FMPE) na Comissão Gestora e Técnica de Articulação, Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, instituída pela Portaria nº 016/2026, de 8 de maio de 2026.

Art. 2º A representação do Fórum Municipal Permanente de Educação será exercida pelas seguintes integrantes, já designadas para a Comissão Gestora do PME:

I – **Josefa Quitéria Gomes Paranhos**, integrante da Comissão na condição de suplente da representação do Conselho de Alimentação Escolar (CAE);

II – **Gilda Melo da Silva**, integrante da Comissão como representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º A representação institucional prevista nesta Portaria será exercida de forma concomitante às representações originalmente atribuídas às integrantes, sem alteração da composição numérica da Comissão Gestora.

Parágrafo único. O exercício da representação do FMPE não implicará duplicidade de assentos, votos ou atribuições deliberativas, observadas as regras de funcionamento da Comissão.

Art. 4º Compete às representantes indicadas estabelecer a articulação entre o Fórum Municipal Permanente de Educação e a Comissão Gestora do PME, mediante:

I – participação nas discussões relativas à elaboração, ao acompanhamento, ao monitoramento, à avaliação e à revisão do Plano Municipal de Educação;

II – apresentação das contribuições e deliberações do FMPE relacionadas ao Plano Municipal de Educação;

III – compartilhamento, com o Fórum, das informações e dos encaminhamentos decorrentes dos trabalhos da Comissão, observadas as normas de publicidade e proteção de dados;

IV – articulação da participação dos segmentos representados no Fórum nos processos de acompanhamento e avaliação do PME.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 016/2026, de 8 de maio de 2026.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Riachos/AL.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAÚJO CAMILO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Paulo Correia Oliveira
Código Identificador:C85608E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE DISPENSA Nº.11100002/2006 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº11100002/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA** informa que está recebendo cotação para o Processo Administrativo nº 11100002/2026.

OBJETO: Dispensa de Licitação visando aAquisição de Caixas de Resmas de Papel A4 para atendimento dos setores administrativos,para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Estrela de Alagoas/AL

Prazo para envio das cotações: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Acesso ao Termo de Referência: O Termo de Referência (TR) está disponível mediante solicitação formal. Para acessá-lo, os interessados devem encaminhar um pedido por e-mail para comprasestreladealagoas@gmail.com.

OBSERVAÇÃO: Nos termos do art. 7º, § 4º, do Decreto Municipal nº 21/2025, a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. Dessa forma, as empresas interessadas deverão encaminhar, junto à proposta, toda a documentação exigida no Termo de Referência.

Estrela de Alagoas, 10 de Novembrode 2026.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:4A9673E0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2025 - DLE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 125/2025 - DLE
Processo administrativo nº 0921.0002.053/2026 - Dispensa nº 90027/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS, CNPJ: 12.262.721/0001-59. CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA, CNPJ: 06.121.325/0001-09.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO:

Fica modificada a cláusula Segunda, item 2.1, do contrato firmado entre as partes para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, sendo neste ato aditivado por 12 (doze) meses, passando a ter o prazo de **vigência até 27 de outubro de 2027**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos do contrato original permanecem inalterados.

Flexeiras/AL, 27 de outubro de 2026
Silvana Maria Cavalcante da Costa Pinto
Prefeita

Publicado por:
Cassio Cavalcante da Silva
Código Identificador:41D50811

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI - EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2023

Processo Administrativo nº: 3870/2022
Tomada de Preços nº: 005/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60
Contratada: Oliveira e Silva Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.309.180/0001-44

Objeto: Formalização do reajustamento ordinário de preços do saldo remanescente da execução das obras de reforma da Praça do Povoado Promissão, com base na variação acumulada do INCC-DI/FGV, abrangendo exclusivamente os ciclos reajustáveis de 2023–2024 e 2024–2025 (expurgando-se o período base de 2022–2023), em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e a Cláusula 11.4 do contrato original

Valor do Reajuste: Acréscimo total de **R$ 72.388,53** (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 36.314,43 referentes ao 1º período (2023–2024) e R$ 36.074,10 referentes ao 2º período (2024–2025)

Fonte de Custeio: As despesas decorrentes deste apostilamento serão integralmente suportadas pelo saldo de rendimentos de aplicação financeira acumulados na conta bancária específica vinculada ao Convênio CODEVASF (Plataforma Brasil Proposta nº 051384/2021), não acarretando ônus ao Tesouro Municipal nem alteração no valor global do repasse federal

Signatários: Gilson Tenório Cavalcante (pelo Contratante) e Antônio de Oliveira Júnior (pela Contratada).
Data da Assinatura: 10 de novembro de 2026

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:C53F3E3D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Jaramataia Alagoas, informa que está recebendo cotações para o processo nº: 10290001/2026;
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de ônibus (com motorista e seguro), para realização de viagem com destino a Juazeiro do Norte, visando atender às necessidades do Município de Jaramataia/AL.
Prazo para envio das propostas: até 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.
Maiores informações: R. Prof. Deraldo Campos, 209, Centro, Jaramataia – AL.CEP: 57425 000.
E-mail: setordecomprasjaramataia@gmail.com

Jaramataia/AL, 10 de novembro de 2026.

Rosilene Bezerra da Silva
Setor de Compras

Publicado por:
Rayara Tavares da Silva
Código Identificador:A51996CE

GABINETE DO PREFEITO - INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE JARAMATAIA, ESTADO DE ALAGOAS

Institui a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia, Estado de Alagoas, estabelece princípios, diretrizes, objetivos, eixos estruturantes, mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia, Estado de Alagoas, a Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, destinada a assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização, ao desenvolvimento da leitura, da escrita, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos fundamentais, bem como à recomposição das aprendizagens dos estudantes que apresentem defasagens.
§ 1º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada de forma articulada com:
I – o Plano Nacional de Educação;
II – o Plano Estadual de Educação de Alagoas;
III – o Plano Municipal de Educação de Jaramataia;
IV – o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
V – a Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
VI – o Plano de Ações do Território Estadual – PATE;
VII – o Programa Estadual Escola 10;
VIII – o Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;
IX – o Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;
X – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
XI – o Referencial Curricular de Alagoas da Educação Básica e da Computação – Educação Digital e Midiática;
XII – o currículo da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia; e
XIII – demais programas, projetos, ações e políticas públicas educacionais federais, estaduais e municipais relacionados à alfabetização, ao letramento e à recomposição das aprendizagens.
§ 2º A implementação da Política observará o regime de colaboração entre a União, o Estado de Alagoas e o Município de Jaramataia, respeitadas a autonomia do Sistema Municipal de Ensino e as competências dos órgãos municipais de educação.
Art. 2º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa constitui política pública permanente do Município de Jaramataia e será orientada pela continuidade das ações, pela equidade, pela garantia do direito à aprendizagem, pelo acompanhamento sistemático dos resultados educacionais e pela melhoria contínua da qualidade da educação.

Art. 3º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, articulado ao desenvolvimento da leitura, da compreensão, da produção textual, da oralidade e dos conhecimentos matemáticos fundamentais;
II – alfabetização na idade certa: garantia do desenvolvimento das habilidades essenciais de leitura, escrita e matemática previstas para o ciclo de alfabetização, tendo como referência a consolidação da alfabetização até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
III – letramento: desenvolvimento da capacidade de utilizar a leitura e a escrita nas diferentes práticas sociais, culturais e escolares;
IV – letramento matemático: capacidade de compreender, representar e utilizar conhecimentos matemáticos na resolução de situações-problema do cotidiano;
V – recomposição das aprendizagens: conjunto de ações pedagógicas planejadas para recuperar, consolidar e ampliar habilidades essenciais ainda não desenvolvidas pelos estudantes;
VI – avaliação diagnóstica: processo destinado a identificar conhecimentos, habilidades, dificuldades e necessidades de aprendizagem dos estudantes;

VII – avaliação formativa: processo contínuo de acompanhamento da aprendizagem destinado a orientar o planejamento, a intervenção pedagógica e o replanejamento das práticas de ensino;
VIII – fluência leitora: capacidade de ler textos adequados ao ano escolar com precisão, ritmo, expressividade e compreensão;
IX – monitoramento da aprendizagem: acompanhamento sistemático dos resultados educacionais e da evolução individual e coletiva dos estudantes;
X – equidade educacional: adoção de medidas diferenciadas destinadas a assegurar condições efetivas de aprendizagem, considerando as necessidades e os diferentes contextos dos estudantes; e
XI – ciclo de alfabetização: período compreendido pela Educação Infantil e pelos dois primeiros anos do Ensino Fundamental, respeitadas as especificidades de cada etapa da Educação Básica.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES
Seção I - Dos Princípios

Art. 4º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – garantia do direito de todas as crianças à alfabetização e à aprendizagem;
II – universalização do acesso, da permanência, da participação e do sucesso escolar;
III – equidade educacional;
IV – valorização da Educação Infantil como etapa fundamental para o desenvolvimento integral e para a construção das aprendizagens necessárias ao processo de alfabetização;
V – respeito à diversidade, à inclusão e às necessidades individuais dos estudantes;
VI – valorização dos profissionais da educação;
VII – formação continuada e desenvolvimento profissional dos educadores;
VIII – integração entre alfabetização, letramento, oralidade, leitura, escrita e raciocínio lógico-matemático;
IX – utilização dos resultados das avaliações como instrumentos de planejamento e intervenção pedagógica;
X – gestão democrática, colaborativa e participativa;
XI – articulação entre Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, profissionais da educação, famílias e comunidade;
XII – monitoramento permanente das aprendizagens e dos indicadores educacionais;
XIII – fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município; e
XIV – continuidade das políticas públicas de alfabetização, independentemente de mudanças administrativas.

Seção II - Das Diretrizes*

Art. 5º Constituem diretrizes da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – garantir a continuidade do desenvolvimento das aprendizagens nos anos subsequentes;
III – fortalecer as práticas pedagógicas da Educação Infantil relacionadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da consciência fonológica, da literatura, da coordenação motora e das demais habilidades precursoras da alfabetização;
IV – promover a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
V – realizar avaliações diagnósticas, formativas e de acompanhamento da aprendizagem;
VI – utilizar os resultados das avaliações para orientar o planejamento e a intervenção pedagógica;
VII – fortalecer o acompanhamento sistemático das aprendizagens por meio dos instrumentos municipais e dos sistemas oficiais de avaliação;
VIII – promover formação continuada para professores, gestores, coordenadores pedagógicos e equipes técnicas;
IX – fortalecer a recomposição das aprendizagens;
X – estimular práticas pedagógicas contextualizadas à realidade de Jaramataia;
XI – fortalecer a cultura da leitura, da escrita, da produção textual e da resolução de problemas matemáticos;
XII – incentivar a participação das famílias e da comunidade no processo educativo;
XIII – assegurar estratégias pedagógicas inclusivas para os estudantes público da Educação Especial;
XIV – utilizar os resultados das avaliações internas e externas para a tomada de decisões pedagógicas e administrativas;
XV – fortalecer a articulação com as políticas e programas estaduais e federais de alfabetização; e
XVI – garantir a continuidade da Política Municipal de Alfabetização como política pública permanente da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III - DOS OBJETIVOS
Art. 6º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa:
I – assegurar o direito de todas as crianças à alfabetização;
II – garantir que os estudantes desenvolvam as competências essenciais de leitura, escrita e matemática;
III – elevar continuamente os níveis de aprendizagem da Rede Municipal de Ensino;
IV – fortalecer a fluência leitora dos estudantes, especialmente no ciclo de alfabetização;
V – reduzir as desigualdades de aprendizagem entre estudantes, turmas e unidades escolares;
VI – promover ações de recomposição das aprendizagens;
VII – identificar precocemente estudantes com dificuldades de aprendizagem e assegurar intervenção pedagógica adequada;
VIII – fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
IX – consolidar uma cultura de planejamento baseada em evidências e resultados educacionais;
X – utilizar os dados das avaliações internas e externas para orientar as ações da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;
XI – fortalecer os indicadores educacionais do Município, especialmente os relacionados à alfabetização, fluência leitora, SAEB, SAVEAL e demais avaliações oficiais;
XII – fortalecer a participação das famílias no acompanhamento da aprendizagem;
XIII – ampliar as práticas de leitura, escrita e produção textual no cotidiano escolar;
XIV – promover projetos e ações pedagógicas que estimulem o protagonismo dos estudantes; e
XV – assegurar a continuidade das ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens como política permanente do Município.

Art. 7º Para o alcance dos objetivos previstos nesta Lei, o Município poderá desenvolver programas, projetos, ações estratégicas, avaliações, instrumentos de acompanhamento pedagógico e demais iniciativas destinadas ao fortalecimento da alfabetização e à melhoria da aprendizagem.

Parágrafo único. As ações previstas no *caput* deste artigo deverão considerar as especificidades da Rede Municipal de Ensino de Jaramataia, as diretrizes curriculares nacionais e estaduais, o currículo municipal e os resultados dos processos de avaliação e monitoramento.
CAPÍTULO IV - DOS EIXOS ESTRUTURANTES
Art. 8º A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será desenvolvida por meio dos seguintes eixos estruturantes:
I – formação continuada dos profissionais da educação;
II – avaliação da aprendizagem;
III – monitoramento e acompanhamento pedagógico;
IV – recomposição das aprendizagens;
V – gestão pedagógica e planejamento educacional;
VI – leitura, escrita e produção textual;
VII – materiais e recursos pedagógicos;
VIII – participação da família e da comunidade escolar;
IX – educação inclusiva e equidade; e
X – articulação e cooperação interinstitucional.

Seção I - Da Formação Continuada

Art. 9º A formação continuada constitui ação permanente da Política Municipal de Alfabetização e será destinada aos professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos, equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e demais profissionais envolvidos no processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º As formações poderão ser realizadas por meio de:

I – cursos;

II – oficinas;

III – seminários;

IV – grupos de estudos;

V – encontros pedagógicos;

VI – acompanhamento pedagógico;

VII – comunidades de aprendizagem;

VIII – socialização de boas práticas; e

IX – outras estratégias de desenvolvimento profissional.

§ 2º As ações de formação deverão considerar os resultados das avaliações, as necessidades identificadas nas unidades escolares e as demandas pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 10. O Município poderá desenvolver ações de formação continuada próprias, inclusive por meio de programas e iniciativas municipais, estaduais ou federais, observadas as necessidades da Rede Municipal de Ensino.

Seção II - Da Avaliação da Aprendizagem

Art. 11. A avaliação da aprendizagem terá caráter diagnóstico, formativo e contínuo, constituindo instrumento de planejamento, intervenção pedagógica, acompanhamento da evolução dos estudantes e melhoria da aprendizagem.

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação promoverá avaliações periódicas destinadas a identificar o nível de aprendizagem dos estudantes, acompanhar sua evolução e orientar as ações pedagógicas da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Para fins de acompanhamento da Política, poderão ser utilizados, entre outros:

I – avaliações diagnósticas;

II – avaliações formativas;

III – avaliações municipais;

IV – avaliações do Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Educação de Jaramataia – SAMEJA;

V – instrumento de acompanhamento da fluência leitora;

VI – simulados elaborados ou adotados pela Rede Municipal de Ensino;

VII – avaliações e instrumentos de acompanhamento vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII – Sistema de Avaliação Educacional de Alagoas – SAVEAL;

IX – Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB;

X – dados do Censo Escolar; e

XI – outros instrumentos oficiais de avaliação e monitoramento.

§ 3º Os simulados poderão ser utilizados como instrumentos pedagógicos de preparação, consolidação e acompanhamento das aprendizagens, possibilitando aos estudantes o contato com diferentes formatos de questões e situações avaliativas, bem como a identificação de habilidades que necessitem de intervenção pedagógica.

§ 4º A realização de aulões pedagógicos constitui estratégia complementar de preparação e consolidação das aprendizagens, podendo ser desenvolvida antes ou após avaliações internas e externas, de acordo com as necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares.

§ 5º Os aulões e simulados deverão estar articulados ao currículo, às habilidades previstas para cada etapa e ano escolar e aos resultados das avaliações, não substituindo as avaliações diagnósticas, formativas ou somativas.

Art. 12. Os resultados das avaliações, dos simulados e dos demais instrumentos de acompanhamento deverão ser analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, com a finalidade de identificar avanços, dificuldades e necessidades de intervenção pedagógica.

§ 1º A análise dos resultados deverá considerar, sempre que possível, o desempenho individual e coletivo dos estudantes, das turmas e das unidades escolares.

§ 2º Os resultados obtidos deverão subsidiar o planejamento e o replanejamento das ações pedagógicas, incluindo a realização de intervenções, atividades de recomposição, aulões, simulados e demais estratégias necessárias à melhoria da aprendizagem.

Seção III - Do SAMEJA

Art. 13. Fica instituído, a partir do ano letivo de 2027, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização de Jaramataia, o Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Educação de Jaramataia – SAMEJA, destinado ao diagnóstico, acompanhamento e monitoramento sistemático dos níveis de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, com prioridade para os processos de alfabetização e letramento.

§ 1º O SAMEJA constitui instrumento de gestão educacional e pedagógica destinado à produção de evidências sobre a aprendizagem dos estudantes, subsidiando o planejamento, a tomada de decisões, a formação continuada dos profissionais da educação e a implementação de estratégias de intervenção pedagógica.

§ 2º A implantação do SAMEJA terá início em 2027, de forma planejada e progressiva, considerando as especificidades das etapas de ensino e as prioridades estabelecidas pela Política Municipal de Alfabetização.

Art. 14. O SAMEJA contemplará avaliações de caráter diagnóstico e formativo, realizadas periodicamente, com o objetivo de identificar os níveis de aprendizagem, as habilidades consolidadas, as dificuldades apresentadas e os avanços dos estudantes, especialmente no desenvolvimento da leitura, da escrita, da compreensão e da produção textual.

Art. 15. Os resultados das avaliações realizadas pelo SAMEJA deverão ser sistematizados e analisados pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares, constituindo subsídios para:

I – identificar as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

II – orientar o planejamento pedagógico dos professores;

III – elaborar e acompanhar planos de intervenção pedagógica;

IV – promover ações de recomposição e fortalecimento das aprendizagens;

V – subsidiar programas e ações de formação continuada dos profissionais da educação;

VI – acompanhar os indicadores de alfabetização e aprendizagem da Rede Municipal de Ensino; e

VII – fortalecer a gestão pedagógica baseada em evidências.

Art. 16. Compete à Secretaria Municipal de Educação coordenar a implantação, regulamentação, execução, acompanhamento e avaliação do SAMEJA, definindo os instrumentos avaliativos, os períodos de aplicação, os procedimentos de sistematização dos dados e as estratégias de devolutiva dos resultados às unidades escolares.

Art. 17. As unidades escolares deverão utilizar os resultados do SAMEJA como instrumento de acompanhamento da aprendizagem, articulando-os ao planejamento pedagógico e às ações de intervenção necessárias para assegurar o avanço dos estudantes.

Parágrafo único. Os resultados das avaliações não deverão ser utilizados de forma isolada para classificação, exclusão ou responsabilização dos estudantes e profissionais da educação, devendo sua utilização estar vinculada à promoção da aprendizagem e à garantia do direito à educação.

Art. 18. A implantação do SAMEJA deverá estar articulada às avaliações externas e aos demais instrumentos de acompanhamento da aprendizagem adotados pela Rede Municipal de Ensino, possibilitando a análise integrada dos resultados educacionais e o aprimoramento das políticas públicas de alfabetização.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Educação regulamentará, por ato próprio, os procedimentos necessários à implementação do SAMEJA, incluindo metodologia, instrumentos, periodicidade, público-alvo, critérios de análise, formas de devolutiva e mecanismos de acompanhamento das intervenções pedagógicas.

Art. 20. A partir de 2027, os resultados produzidos pelo SAMEJA deverão compor os indicadores de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização de Jaramataia, contribuindo para o monitoramento das metas, a identificação de desigualdades de aprendizagem e a definição de estratégias para assegurar a alfabetização de todas as crianças.

Seção IV - Do Monitoramento e Acompanhamento Pedagógico

Art. 21. A Secretaria Municipal de Educação promoverá acompanhamento sistemático das unidades escolares, considerando os resultados educacionais e as necessidades pedagógicas identificadas.
Parágrafo único. O monitoramento deverá subsidiar o planejamento, o replanejamento, a intervenção pedagógica e a definição de estratégias para melhoria da aprendizagem.

Seção V - Da Recomposição das Aprendizagens
Art. 22. O Município promoverá ações permanentes de recomposição das aprendizagens destinadas aos estudantes que apresentem dificuldades ou defasagens em leitura, escrita e matemática.
§ 1º As ações de recomposição serão planejadas a partir dos resultados das avaliações e das necessidades identificadas pelas unidades escolares.
§ 2º As estratégias de recomposição poderão ocorrer no horário regular das aulas ou em atividades complementares, observadas as orientações da Secretaria Municipal de Educação.
§ 3º A recomposição das aprendizagens deverá ser acompanhada sistematicamente, com registro da evolução dos estudantes.

Seção VI - Dos Projetos e Ações de Incentivo à Leitura e à Escrita

Art. 23. A Política Municipal de Alfabetização poderá contemplar projetos e ações destinados ao fortalecimento da leitura, da escrita, da oralidade e da produção textual.
Art. 24. Integram as estratégias da Política Municipal de Alfabetização, observada a regulamentação própria, os projetos e ações desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino, incluindo:
I – Cantinho da Leitura;
II – Pequeno Escritor;
III – Festival de Textos;
IV – Minuto da Leitura;
V – Sarau Literário;
VI – Nossa Vida em Textos: Explorando Gêneros do Cotidiano;
VII – Entre Letras e Sonhos; e
VIII – outras iniciativas municipais que venham a ser instituídas ou incorporadas à Política.
Parágrafo único. Os projetos e ações previstos neste artigo deverão estar articulados ao currículo, ao planejamento pedagógico e aos objetivos de aprendizagem dos estudantes.
Seção VII - Da Gestão Pedagógica
Art. 25. A gestão da Política Municipal de Alfabetização observará:
I – planejamento estratégico;
II – acompanhamento sistemático dos resultados;
III – análise dos indicadores educacionais;
IV – cooperação entre Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
V – apoio técnico e pedagógico às escolas;
VI – definição de estratégias de intervenção; e
VII – avaliação e replanejamento das ações.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de apoio técnico e pedagógico às unidades escolares, visando ao fortalecimento da gestão da aprendizagem e à melhoria dos resultados educacionais.
Seção VIII - Dos Materiais e Recursos Pedagógicos
Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação assegurará, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação vigente, condições para o acesso das unidades escolares a materiais didáticos, literários, pedagógicos e recursos educacionais destinados ao fortalecimento da alfabetização e da recomposição das aprendizagens.
Parágrafo único. A seleção e utilização dos materiais deverão considerar:
I – o currículo da Rede Municipal;
II – as necessidades de aprendizagem dos estudantes;
III – os resultados das avaliações;
IV – as orientações dos órgãos educacionais competentes; e
V – as especificidades das unidades escolares.

CAPÍTULO V - DA GOVERNANÇA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação, implementação, acompanhamento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa, em articulação com as unidades escolares e demais órgãos e instituições envolvidos.

Art. 29. Fica instituído o Comitê Municipal de Alfabetização, de caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, monitorar e contribuir para a implementação da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa.
Art. 30. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:
I – acompanhar a implementação da Política;
II – analisar os indicadores educacionais;
III – acompanhar os resultados das avaliações;
IV – propor estratégias de melhoria da alfabetização;
V – acompanhar as ações de recomposição das aprendizagens;
VI – contribuir para o planejamento das ações de formação continuada;
VII – acompanhar projetos e programas relacionados à alfabetização;
VIII – promover a articulação entre Secretaria, escolas, profissionais da educação, famílias e comunidade;
IX – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação dos planos e ações municipais de alfabetização; e
X – exercer outras atribuições definidas em regulamento.
Art. 31. O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes, na forma de regulamentação específica, dos seguintes segmentos:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – equipe técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
III – gestores das unidades escolares;
IV – coordenadores pedagógicos;
V – professores alfabetizadores;
VI – Conselho Municipal de Educação;
VII – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS/FUNDEB; e
VIII – outros representantes que venham a ser definidos em regulamento.
§ 1º Os membros do Comitê serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante indicação dos respectivos órgãos ou segmentos representados.
§ 2º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerada.
Art. 32. A organização, o funcionamento, a periodicidade das reuniões e demais normas relativas ao Comitê Municipal de Alfabetização serão definidos em regulamento próprio.
Art. 33. A Política Municipal de Alfabetização atuará de forma articulada com as instâncias de gestão, formação e mobilização do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, da RENALFA, do PATE, do Programa Escola 10, do SAVEAL e de outras políticas e programas educacionais, observadas as competências de cada ente federativo.

CAPÍTULO VI - DO MONITORAMENTO, DA AVALIAÇÃO E DOS RELATÓRIOS
Art. 34. O monitoramento da Política Municipal de Alfabetização será realizado de forma contínua pela Secretaria Municipal de Educação, com participação das unidades escolares e dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento pedagógico.
Art. 35. O acompanhamento da aprendizagem deverá considerar, entre outros:
I – os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e municipais;
II – os resultados do Sistema Municipal de Avaliação e Monitoramento da Educação de Jaramataia – SAMEJA;
III – os indicadores de alfabetização;
IV – os indicadores de fluência leitora;
V – a evolução individual e coletiva dos estudantes;
VI – os índices de frequência e permanência escolar;
VII – os resultados do SAVEAL;
VIII – os resultados do SAEB;
IX – os resultados e indicadores vinculados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada; e
X – demais indicadores oficiais disponíveis.
Art. 36. Os resultados do monitoramento deverão subsidiar:
I – o planejamento das ações pedagógicas;

II – a elaboração de planos de intervenção;
III – a recomposição das aprendizagens;
IV – a formação continuada dos profissionais;
V – o acompanhamento das unidades escolares;
VI – a definição de estratégias pedagógicas;
VII – a avaliação dos projetos e ações desenvolvidos; e
VIII – a tomada de decisões pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Educação elaborará relatórios periódicos de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, contendo, sempre que possível:
I – indicadores de aprendizagem da Rede Municipal;
II – evolução dos resultados de alfabetização;
III – resultados do SAMEJA;
IV – evolução da fluência leitora;
V – ações de recomposição das aprendizagens;
VI – ações de formação continuada;
VII – execução dos projetos e ações de alfabetização;
VIII – resultados das avaliações internas e externas; e
IX – recomendações para o aperfeiçoamento das ações da Política.
Parágrafo único. Os relatórios poderão integrar os instrumentos de acompanhamento, planejamento e prestação de informações utilizados pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito das políticas de alfabetização e do regime de colaboração.

Art. 38. As unidades escolares deverão elaborar planos de intervenção pedagógica sempre que os resultados das avaliações e do acompanhamento da aprendizagem indicarem a necessidade de ações específicas.

CAPÍTULO VII - DA PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA E DA COMUNIDADE

Art. 39. A Política Municipal de Alfabetização promoverá a participação das famílias e da comunidade escolar no acompanhamento da aprendizagem e no desenvolvimento integral das crianças.
Art. 40. Poderão ser desenvolvidas ações destinadas a:
I – incentivar a leitura no ambiente familiar;
II – orientar as famílias sobre o acompanhamento da vida escolar;
III – promover atividades de leitura e escrita;
IV – fortalecer a relação entre escola e comunidade; e
V – divulgar resultados e ações de alfabetização de forma transparente e responsável.

CAPÍTULO VIII - DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DA EQUIDADE
Art. 41. A Política Municipal de Alfabetização assegurará estratégias pedagógicas inclusivas destinadas aos estudantes público da Educação Especial e aos demais estudantes que necessitem de apoio específico para a aprendizagem.
Art. 42. As ações de alfabetização deverão considerar as necessidades individuais dos estudantes, assegurando acessibilidade, participação e condições efetivas de aprendizagem, em articulação com os serviços e profissionais responsáveis pelo atendimento educacional especializado.

CAPÍTULO IX - DO FINANCIAMENTO
Art. 43. As ações da Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa serão financiadas por:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
III – recursos do FUNDEB;
IV – recursos provenientes de programas e projetos federais e estaduais;
V – transferências voluntárias;
VI – convênios, acordos e instrumentos de cooperação; e
VII – outras fontes legalmente instituídas.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos observará a legislação vigente e as normas relativas ao financiamento da educação pública.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 44. A Política Municipal de Alfabetização na Idade Certa será implementada de forma articulada com o Plano Municipal de Educação, o Sistema Municipal de Ensino e as demais políticas públicas educacionais do Município.
Art. 45. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, para assegurar sua plena execução.
Art. 46. A implementação da Política observará a legislação federal e estadual aplicável à educação, bem como as normas e orientações expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 47. As ações, programas e projetos integrantes da Política Municipal de Alfabetização poderão ser atualizados, ampliados ou substituídos, mediante regulamentação, de acordo com as necessidades da Rede Municipal de Ensino e os resultados do monitoramento da aprendizagem.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaramataia-AL, 09 de novembro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:54EA872B

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 533/2026. CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DE JARAMATAIA/AL, INSTITUI O CONSELHO, O FUNDO DETALHADO E NORMATIZADO, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CALENDÁRIO COM FESTIVAL CULTURAL RESPEITO E PROGRESSO, REFERENDA O PLANO DECENAL 2026-2030. CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE TURISMO DE JARAMATAIA/AL, INSTITUI O CONSELHO, O FUNDO DETALHADO E NORMATIZADO, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL, O CALENDÁRIO COM FESTIVAL CULTURAL RESPEITO E PROGRESSO, REFERENDA O PLANO DECENAL 2026-2036 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARAMATAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaramataia-AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO SISTEMA

Art. 1º Fica criado o Sistema Municipal de Turismo de Jaramataia - SIMTUR, para planejar e fomentar o turismo sustentável, integrado ao Mapa do Turismo Brasileiro do Ministério do Turismo e Embratur.
Art. 2º São objetivos:
I - Valorizar patrimônio natural, cultural, imaterial, material e religioso;
II - Gerar emprego e renda;
III - Promover Jaramataia como destino;
IV - Garantir acesso a recursos do MTur.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O SIMTUR é composto por:
I - COMTUR;
II - FUMTUR;
III - Conferência Municipal de Turismo;
IV - Plano Municipal de Turismo Decenal 2026-2036;
V - Secretaria Executiva.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO - COMTUR

Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR é órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador.
Composição:
Poder Público (Turismo, Cultura, Meio Ambiente, Educação, Finanças) e
Sociedade Civil (comércio, associação, artesanato, cultura popular e tradicional e gastronomia).
Mandato 2 anos, reuniões bimestrais.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO - FUMTUR

Art. 5º Fica criado o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com conta bancária específica e CNPJ próprio, vinculado à Secretaria de Turismo.
§1º DA GESTÃO E GERENCIAMENTO:
I - Conselho Gestor: Secretário de Turismo (Presidente) + Secretário de Finanças;
II - Movimentação com ASSINATURA DUPLA obrigatória do Secretário de Turismo + Finanças;
III - Todo pagamento precisa de APROVAÇÃO PRÉVIA do COMTUR em ATA;
§2º DAS RECEITAS
I – Dotações do PPA, LDO, LOA;
II – Convênios com MTur, Embratur, Governo de Alagoas e outros;
III – Doações, patrocínios e apoios de empresas e pessoas;
IV – Taxas de turismo a serem criadas por lei específica (se criar no futuro);
V – Rendimentos de aplicações financeiras do Fundo;
VI – Outras receitas eventuais.
§3º DA APLICAÇÃO – ONDE PODE GASTAR
I - Sinalização turística e infraestrutura da Trilha Ecológica de Aventura do Povoado São Pedro, Bica do Povoado São Pedro, Mirante Municipal, Bosque das Jaramataias e Açude DNOCS;
II - Reforma e manutenção do Museu Prof. Rafael Delmiro da Silva e Biblioteca Maria Soares Mendes;
III - Conservação das duas igrejas, com prioridade para a Segunda Igreja neoclássica da Rua do Comércio, centro da cidade, construída 54 anos depois da primeira capelinha Nossa Senhora da Conceição, com recursos da Festa da Padroeira e doações da comunidade;
IV - Realização da Conferência Municipal de Turismo a cada 02 anos;
V - Realização do Festival Cultural Respeito e Progresso, com Festival da Buchada de Tilápia e Festival da Dança Mazuca;
VI - Apoio logístico, estrutural e de divulgação às Festas Religiosas: Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição (08/12) e Festas dos Padroeiros dos Povoados, respeitada totalmente a autonomia, organização e arrecadações das Igrejas;
VII - Capacitação de condutores, guias, cozinheiras da Buchada, artesãos, Teatro, dança;
VIII - Marketing e promoção turística;
IX - Requalificação e manutenção dos Quiosques (mesmo sendo emprestados como incentivo à população), Clube Municipal, Ginásio, Praças e Ciclovia.
§4º DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A contabilidade do FUMTUR será realizada pela contabilidade geral do município, divulgada no:
I - Balancete mensal no Portal da Transparência;
II - Prestação quadrimestral ao COMTUR e anual à Câmara e TCE-AL;
III - Saldo reprogramado para o exercício seguinte.
DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art. 6º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Religiosos de Jaramataia, sob os princípios do respeito e progresso:
I – FESTAS RELIGIOSAS
Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição – 08 de dezembro;
Festas dos Santos Padroeiros dos Povoados;
Parágrafo Único: São de organização e responsabilidade da Igreja e comunidades paroquiais, cabendo ao Poder Público apoio logístico, estrutural e divulgação, respeitada a arrecadação da Igreja.
II – FESTIVAL CULTURAL RESPEITO E PROGRESSO
Fica reconhecido como evento oficial e de relevante interesse turístico o FESTIVAL CULTURAL RESPEITO E PROGRESSO, composto por:
Feira Gastronômica;
Feira de Artesanato;
Cultura Popular e Tradicional;
Parágrafo Único: De organização do Poder Público Municipal, com recursos do FUMTUR e deliberação do COMTUR.

CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal de Turismo, fórum máximo de participação popular, a cada 02 anos, aberta a toda população, povoados, trade, artesãos, cozinheiras da Buchada, Dança Mazuca, Teatro Hip Hop, setor religioso das duas igrejas.
I Conferência em até 180 dias após criação do COMTUR para APROVAR o Plano Decenal 2026-2036.
CAPÍTULO VII
DO PLANO DECENAL REFERENDADO
Art. 7º Fica instituído o Plano Municipal de Turismo Decenal 2026-2036, instrumento obrigatório para o Mapa do Turismo Brasileiro, aprovado por Decreto e revisado a cada 2 anos na Conferência.

CAPÍTULO VIII
DO MAPEAMENTO OFICIAL E HISTÓRIA COMPLETA

Art. 8º O Plano de que trata o Art. 7º deverá conter obrigatoriamente:
a) NATURAL: Açude DNOCS; Bica do Povoado São Pedro; Trilha Ecológica de Aventura do Povoado São Pedro (alto do povoado com acesso à Bica); Mirante Municipal; Bosque das Jaramataias;
CULTURAL: Buchada de Tilápia – Patrimônio Imaterial; Dança Mazuca – Patrimônio; Museu Histórico Prof. Historiador Rafael Delmiro da Silva; Biblioteca Maria Soares Mendes; Prédio da Prefeitura;
Festival Cultural Respeito e Progresso;
c) RELIGIOSO COM HISTÓRIA COMPLETA:
Primeira Capelinha: Nossa Senhora da Conceição, de barro e taipa (1900);
Segunda Igreja: Nossa Senhora da Conceição – construção em alvenaria, estilo neoclássico, Rua do Comércio, centro da cidade, construída 54 ANOS DEPOIS da Primeira, com recursos da Festa da Padroeira Nossa Senhora da Conceição e doações da população cristã – principal atrativo arquitetônico;
Terceira Igreja: Matriz Nossa Senhora da Conceição (2004); Festa da Padroeira 08/12;
Festas dos Povoados;
LAZER: Quiosques (emprestados como incentivo à população - polo da Buchada); Clube Municipal;
Ginásio Poliesportivo Teotônio Vilela Filho;
Praças;
Ciclovia.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Executivo regulamentará em 60 dias.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Jaramataia/AL, 09 de novembro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA PREFEITO

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:31D4BB75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

2º (Segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº **AD 01 – 1205005/2025** – Processo Principal nº **1205005/2025** – Procedimento de Contratação: **Adesão de Ata** - Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 - CONTRATADA: **AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA** - CNPJ sob nº **03.538.830/0001-65** – Objeto: Constitui o objeto do presente termo aditivo é o aumento de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato que é equivalente a R$ 10.201,00 (dez mil e duzentos e um reais), com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/21.
Valor R$ 10.201,00 (dez mil e duzentos e um reais).

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:9C884BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **14/2026.4 - 0912005/2026** – Processo **0912005/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **K T TYSKI ME,** Inscrita no CNPJ sob nº **44.466.120/0001-05** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos** especificado no(s) item(s) **71 e 74** - Valor Global: R$ **57.824,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8530EE74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **22/2026.10 - 1127014/2026** – Processo **1127014/2026**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **L2 – Comercio e Solucoes LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **54.043.075/0001-89** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática** especificado no(s) item(s) **18 e 19** - Valor Global: R$ **21.121,00 (vinte e um mil e cento e vinte e um reais)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:F503FA32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.1 - 1002026/2025** – Processo **1002026/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Assunpção Tecnologia Comercio de Equipamentos LTDA - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº **04.473.960/0001-20** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório** especificado no(s) item(s) **33** - Valor Global: R$ **3.050,00 (três mil e cinquenta reais)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:FD2CE291

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.2 - 1002026/2025** – Processo **1002026/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **Cezarios Moveis e Comercio LTDA-EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº **03.016.072/0001-15** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório** especificado no(s) item(s) **31, 34, 36, 37, 38, 53 e 55** - Valor Global: R$ **61.803,48 (sessenta e um mil, oitocentos e três reais e quarenta e oito centavos)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:59D880DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.3 - 1002026/2025** – Processo **1002026/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **GHPS Barreto - ME,** Inscrita no CNPJ sob nº **27.103.616/0001-44** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório** especificado no(s) item(s) **50 e 54** - Valor Global: R$ **9.810,00 (nove mil e oitocentos e dez reais)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:84EB3BEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PE nº **15/2026.4 - 1002026/2025** – Processo **1002026/2025**, procedimento de prorrogação de ATA de Licitação – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 – Empresa Contratada: **H M A R Gomes LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº **60.921.361/0001-00** – Objeto Contratual: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Móveis de Escritório** especificado no(s) item(s) **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 35, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 56, 57 e 58** - Valor Global: R$ **1.153.082,50 (um milhão, cento e cinquenta e três mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)** - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:381BC7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - LEI Nº 432

REGULAMENTA E NOMEIA O GINÁSIO POLIESPORTIVO DO POVOADO FRANÇA DE FRANCISCO ROQUE DOS SANTOS.

PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica nomeado o Ginásio Poliesportivo do Povoado França de: **Francisco Roque dos Santos**, como uma singela homenagem póstuma.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 26 de outubro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D4068C3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA GP Nº 625/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 12 de novembro de 2026, a Maceió, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará **do Seminário Estadual sobre os Desafios e Compromissos da Gestão Municipal de Educação para o Selo UNICEF 2025-2028,** em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:0561D575

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA GP Nº 626/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, ANA LÚCIA CARVALHO DE OLIVEIRA, gerente de gestão escolar, inscrita no CPF sob nº. 000.992.064-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 12 de novembro de 2026, a Maceió, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará **do Seminário Estadual sobre os Desafios e Compromissos da Gestão Municipal de Educação para o Selo UNICEF 2025-2028,** em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:D4AFDCD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA GP Nº 627/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder a servidora pública, MARIA JANETE DOS SANTOS NETA, secretária de Educação, inscrita no CPF sob nº. 049.712.264-27, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o **valor de R$ 125,00 (cento e vinte cinco reais)**, uma vez que a servidora se ausentará no dia 12 de novembro de 2026, a Maceió, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará **do Seminário Estadual sobre os Desafios e Compromissos da Gestão Municipal de Educação para o Selo UNICEF 2025-2028,** em Maceió - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:1A27F9C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA GP Nº 628/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, JUSSERAN CAVALCANTE DE SOUZA, gerente pedagógico, inscrito no CPF sob nº. 050.345.084-78, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 13 de novembro de 2026, a Piaçabuçu, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará **da Oficina, Objetivos, Metas e Estratégias dos Planos Municipais de Educação (PMEs)**- AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:67297DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA GP Nº 629/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, GILVAN MOREIRA SANTOS FILHO, coordenador de educação física, inscrito no CPF sob nº. 765.154.004-20, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 1 (uma) diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando o **valor de R$ 50,00 (cinquenta reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 13 de novembro de 2026, a Piaçabuçu, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, que participará **da Oficina, Objetivos, Metas e Estratégias dos Planos Municipais de Educação (PMEs)**- AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:C983A66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA GP Nº 630/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adriano da Conceição, motorista, inscrito no CPF sob nº. 011.680.824-12, que a serviço do Município se deslocará para outro Estado, 1 (uma) diária no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o **valor de R$ 200,00 (duzentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará no dia 12 de novembro de 2026, a Recife-PE, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para transportar a paciente ROSELY SATIRO DOS SANTOS e um acompanhante, a mesma irá para realização de exames e consultas no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, na Cidade de Recife – PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:08C6F35E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA GP Nº 631/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município. **RESOLVE**:

Art. 1º Conceder ao servidor público, NILTON ZACARIAS CHAGAS, secretário adjunto de segurança institucional, inscrito no CPF sob nº. 044.584.084-61, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 4 (quatro) ½ (meias) diárias no valor de R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), totalizando o **valor de R$ 500,00 (quinhentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará nos dias 16, 17, 18 e 19 de novembro de 2026, a Coruripe, a viagem é de interesse deste município, com prévia autorização do Gestor Municipal, para participar da Capacitação em Educação para o Trânsito, promovida pela Polícia Rodoviária Federal (PRF), em Coruripe - AL.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 10 de novembro de 2026.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 10 de novembro de 2026.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Luana Mayara da Silva Santos 07433856404
Código Identificador:937A58EA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de serviços de consultas e procedimentos ambulatoriais especializados em 23 especialidades e de profissionais de saúde em regime de horas para cobertura contínua de serviços essenciais: plantão médico 24 horas (segunda a sexta e sábado e domingo), clínico regulador, clínico geral da saúde da família, dentista e fisioterapeuta, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 10 de novembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:B6ACBB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para contratação de empresa para aquisição de serviços de de exames de apoio diagnóstico para os usuários do SUS residentes no Município: ultrassonografia, eletrocardiograma, ecocardiograma, eletroencefalograma, MAPA 24 horas, Holter, endoscopia digestiva alta, colonoscopia e punção/biópsia (tireoide e mama), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Joaquim Gomes/AL

As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail comprasjoaquimgomes@hotmail.com

O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias.

Joaquim Gomes (AL), 10 de novembro de 2026.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:364DA799

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

LICITAÇÃO - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ - AL - através do Setor de Compras informa que está recebendo cotações no prazo de 03 (três) dias úteis. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de plotagem digital em veículo e confecção de placa de inauguração, placa de sinalização, lona em impressão digital e totem dupla face para as Secretarias do Município de Jundiá/AL.

O Termo de Referência constando o quantitativo e especiações do objeto será disponibilizado aos interessados através do seguinte e-mail: cpl.jundia.al@gmail.com. As propostas/cotação deverá ser enviada no mesmo e-mail. Maiores informações no endereço: Rua do Comercio, s/n – Centro – Jundiá - AL, CEP: 57.965-000 ou pelo e-mail informado.

Jundiá, 10 de novembro de 2026.

MARCELO ISMAEL DA SILVA
Diretor Municipal de Compras

Publicado por:
Elen Rebeca Wanderley Silva
Código Identificador:118C7894

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 – 2º chamada

Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de materiais esportivos, com lotes exclusivos para ME/EPP - Data/Horário: 27 de novembro de 2026 às 09:00hs (horas – horário de Brasília) Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br) – O edital encontra-se disponível no site http://Junqueiro.al.gov.br/transparência/portal/editaisx, informações: no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Roselânia Alves Santos
Pregoeira

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:BE150B9C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE: PENSÃO POR MORTE - ART. 39 DA LEI Nº 711/2022 (SERVIDOR ATIVO)
PORTARIA LAGOA PREV N.º 013/2026
Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Servidor Ativo)
Ato/Portaria LAGOA PREV nº **013/2026**
Súmula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: **Pensão por Morte - Art. 39 da Lei nº 711/2022 (Servidor Ativo)**
A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento em 06/10/2026 do(a) segurado(a) JOSE ALAN DE ALBUQUERQUE, portador(a) do RG 22829695453, SSP/AL, CPF nº 228.296.954-53, Efetivo(a) no cargo de Motorista, Matrícula Funcional 1000135, nos termos do Artigo 39, §§ 1º ao 5º, Arts. 40 ao 48 da Lei nº 711, de 21 de Março de 2022, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV, número 0810/2026, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s)
I - ROSALVA LOPES DE MELO ALBUQUERQUE, cônjuge, portador(a) do CPF nº 924.684.384-34, nascido(a) em 11 de Maio de 1959, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/10/2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Lagoa da Canoa/AL, em 03 de Novembro de 2026.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
LAGOA PREV

Edilza Alves de Souza
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Silveira Dos Anjos
Código Identificador:CEA3A25A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DISPOE SOBRE A CONCESSAO DO BENEFICIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 63 DA LEI Nº 604/2017 [DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) JOSEFA SILVESTRE DE LIMA.
PORTARIA LAGOA PREV N.º 012/2026
Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 63 da Lei nº 604/2017 [Direito Adquirido]
Ato/Portaria LAGOA PREV nº **012/2026**
Lagoa da Canoa / AL, em 01 de Outubro de 2026

Dispoe sobre a concessao do beneficio previdenciário de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 63 da Lei nº 604/2017 [Direito Adquirido]**, em favor do(a) servidor(a) **JOSEFA SILVESTRE DE LIMA.**

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, conjuntamente com a Diretora Presidente do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa - LAGOA PREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo

Art. 13, da Lei Municipal Complementar n.º 711, de 21 de março de 2022.
RESOLVEM:
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 63 da Lei nº 604/2017 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **JOSEFA SILVESTRE DE LIMA**, portador(a) do RG 1188201, SSP/AL, CPF 619.649.134-20, Efetivo no cargo de **SERVIÇAL,** Classe **K**, Nível **NIVEL I - ENSINO FUNDAMENTAL**, referência **e** Carga horária de 40H, registrado sob a Matrícula Funcional **n.º 646**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005 c/c Artigo 63, incisos I, II, III, §§ 1º e 2º da Lei nº 604, de 07 de Agosto de 2017**, conforme os documentos do Processo **LAGOA PREV - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa,** registrado sob o número **1706/2026**, a partir desta data até posterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOYCE PINHEIRO DE SOUZA
Presidente
LAGOA PREV

Edilza Alves de Souza
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Silveira Dos Anjos
Código Identificador:E75088C7

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 17/2022, DE 17 DE MARÇO DE 2022, DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA DO MAGISTÉRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM FAVOR DA SERVIDORA VALDIRENE PORFÍRIO DOS SANTOS.
PORTARIA LAGOA PREV Nº 014/2026

Lagoa da Canoa/ALAGOAS, em 03 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 17/2022, de 17 de março de 2022, de concessão do benefício de aposentadoria voluntária do magistério por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Valdirene Porfírio dos Santos.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE LAGOA DA CANOA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lagoa da Canoa.

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria n° 17/2022, de 17 de março de 2022, dando-lhe a seguinte redação: Conceder o benefício de aposentadoria voluntária do magistério por idade e tempo de contribuição a servidora Valdirene Porfírio dos Santos, brasileira, alagoana, solteira, portadora do RG nº 1110450 - SSP/AL e CPF nº 827.479.894-53, ocupante do cargo de Professora, matrícula funcional n.º 1197, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lagoa da Canoa – LAGOA PREV, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e §5º do art. 40 da CF/88, c/c art. 62, incisos I, II, III, IV, §Ù e art. 38 ambos da Lei nº 604/2017, com proventos integrais correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, além de reajuste pela paridade, na forma a lei, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicional por tempo e serviço (Art. 76 da Lei 349/03) sobre o vencimento base, conforme processo administrativo nº 0502/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Homologo.

Edilza Alves de Souza
Prefeita Municipal

Joyce Pinheiro de Souza
Presidente do LAGOA PREV

Publicado por:
Gustavo Silveira Dos Anjos
Código Identificador:FA85CC97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH - AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 06/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – PNAE.
ABERTURA: 10 de dezembro de 2026, às 09:00h (horário local)

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Informações disponíveis na sede do Departamento de Licitação, localizada na Rua Praça Boa Vista, n° 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, de segunda a sexta das 8h às 14h, ou através do e-mail: cpl.novostempos@gmail.com; licitacao@limoeirodeanadia.al.gov.br , e edital disponível no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br;

Limoeiro de Anadia/AL, 11 de novembro de 2026
BRUNO DUDA DOS SANTOS ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Duda Dos Santos Rocha
Código Identificador:8A9CCF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2026 - REPUBLICAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de ataúdes/urnas funerárias e a realização de serviços de translado.
ABERTURA: 27 de novembro de 2026, às 09h:00mim.
DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: sala de licitações, localizada na Praça Boa vista, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/; https://minhaconta.conagreste.al.gov.br/oauth2/in/; https://app2-compras.conagreste.al.gov.br/cadastro/

Limoeiro de Anadia-AL, 10 de novembro de 2026.

Janayna Mariano Rodrigues Silva
Pregoeira

Publicado por:
Janayna Mariano Rodrigues Silva
Código Identificador:E211F005

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

GABINETE DO PREFEITO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
I - INSTAURAÇÃO DO PAD
PORTARIA Nº 119/2026 - GAB/PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAVILHA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais e com fulcro no art. 22 da Lei Municipal nº 427/2017, bem como nos arts. 161 e 162 do mesmo diploma legal,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **ALFREDO IRLAN DE MELO FRANCA**, cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula 14587, nomeado pela Portaria nº 071 de 15 de abril de 2026, para apuração de abandono de cargo, tendo em vista ausências injustificadas e ininterruptas por mais de 30 (trinta) dias, conforme relatórios da chefia imediata e folhas de ponto.
Art. 2º Designar a Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:
· **THAMIRES BEATRIZ NUNES PAULINO SILVA**, inscrita no CPF n° 108.869.204-42 - Presidente;
· **FELIPE EMANUEL SILVA SANTOS**, inscrito no CPF n° 118.261.794-88 - Membro;
· **ERICK OLIVEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF n° 129.505.234-20 - Membro.
Art. 3º A Comissão deverá observar o devido processo legal, ampla defesa e contraditório, com a apuração dos fatos e, ao final, apresentar relatório conclusivo nos termos do art. 170 da Lei nº 427/2017.
Gabinete do Prefeito, Maravilha/AL, 10 de novembro de 2026.

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:8949779A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1908.001/2026

Partes: PMMD e a empresa **SENTRY SEGURANÇA PRIVADA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 55.466.156/0001-54.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 091/2023 e às demais normas aplicáveis.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de segurança não armada para eventos, incluindo fornecimento de alimentação e transporte, considerando como base diária/homem, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Preço: O valor total da contratação é de **R$ 523,990,00 (quinhentos e vinte e três mil novecentos e noventa reais).**
Data de Assinatura: 19 de agosto de 2026.
Signatários:
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
SENTRY SEGURANÇA PRIVADA LTDA – CONTRATADA
Rogério Pereira da Silva – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:7733A168

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0610.001/2023
Partes: PMMD e FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.549.909/0001-29.
Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 16 de setembro de 2026.
Signatários:
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
André Luiz Barros da Silva – Prefeito
FANUEL SAMPAIO ROMÃO LTDA – CONTRATADA
Fanuel Sampaio Romão – Representante Legal

Publicado por:
Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:31EA91DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **0911.001/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **PAULO SÉRGIO DA SILVA,** inscrito sob o CPF nº **295.***.***-01.**
Objeto: Contratação de PAULINHO VAQUEIRO na categoria: TECLADO E VOZ para prestação de serviços de apresentação artística no dia **15 de novembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Barra Nova,** no dia **20 de novembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Cajazeiras,** no dia **21 de novembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Malhadas,** no dia **28 de novembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Pedras e** no dia **29 de novembro de 2026** em alusão ao evento que acontecerá no **Povoado Taperaguá** em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$4.000,00** (quatro mil reais).
Data de Assinatura: 09 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
Paulo Sérgio da Silva
PAULINHO VAQUEIRO – CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **0911.002/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciada **F R E DOS PRAZERES LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº **61.182.617/0001-60.**
Objeto: Contratação de **QUARTETO BRASILIDADES** na categoria: **TPO – 3** para prestação de serviços de apresentação artística no evento que será realizado no dia **13 de novembro de 2026** no evento que será realizado no **Centro Histórico** em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$5.000,00** (cinco mil reais).
Data de Assinatura: 09 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
F R E DOS PRAZERES LTDA
QUARTETO BRASILIDADES – CONTRATADO

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 001/2026
CONTRATO Nº **0911.003/2026**
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e o credenciado **JOSÉ CICERO DOS SANTOS,** inscrito sob o CPF nº **284.***.***-82.**
Objeto: Contratação de **GRUPO ART CHORO.COM INSTRUMENTAL** na categoria: **TIPO – 2** para prestação de

serviços de apresentação artística no dia **14 de novembro de 2026** em alusão ao evento que será realizado no **Centro Histórico** em Marechal Deodoro.
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 14.133/2021.
Valor total: **R$3.000,00** (três reais).
Data de Assinatura: 09 de novembro 2026.
Vigência: O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – CONTRATANTE
José Cicero dos Santos
GRUPO ART CHORO.COM INSTRUMENTAL – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BEE60B80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESCISÃO DO CONTRATO Nº 0102.001/2023

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **DMITRI LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 10.603.268/0001-71.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJERTO
A RESCISÃO ADMINISTRATIVA UNILATERAL do Contrato nº 0102.001/2023, celebrado em 1º de fevereiro de 2023, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
3.1. A presente rescisão submete-se ao regime jurídico estabelecido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme expressamente previsto na Cláusula Décima Terceira do contrato originário.
3.2. A aplicação do regime jurídico originário encontra respaldo no art. 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, segundo o qual os contratos celebrados antes da entrada em vigor da nova legislação continuam regidos pelas normas anteriores.
CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO
A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE IMPUTAÇÃO AUTOMÁTICA DE CULPA
8.1. A presente rescisão, quando fundamentada exclusivamente em razões de interesse público, não pressupõe culpa da CONTRATADA.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026
Signatário:
André Luiz Barros Da Silva - Prefeito
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO - AL – CONTRATANTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4E0B6D86

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2026 2ª CHAMADA;
Tipo: menor preço por grupo de itens;
Processo n.º 001.009.318766/2026;
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br;
Objeto: Aquisição de fardamento completo destinado aos profissionais da merenda escolar da Rede Municipal de Ensino de Maribondo/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Data de realização: 19 de novembro de 2026, às 08hs;
Informações: Cpl@maribondo.gov.br.

Maribondo /AL, 09 de novembro de 2026.

Vânia Ramos da Silva
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:86961D9E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 179 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 179 de 03 de novembro de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria nº **108 de 10 de janeiro de 2025**, que nomeou a senhora **SILVÂNIA SOARES DA SILVA**, portadora do RG nº 1794646 SSP/AL e do CPF: 060.347.964-23, para exercer em comissão o cargo de Gerente de Unidade Operativa, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 03 de novembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
PREFEITO

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 03 de novembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:157A5F1B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 180 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 180 de 03 de novembro de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor **LUIS CORREIA DE LIMA**, brasileiro, alagoano, casado, servidor municipal, inscrito no CPF sob o nº **473.514.974-00**, portador do RG de nº **731891 SSPP/AL**, nomeado em 18 de outubro de 1999 no cargo de Motorista, registrado sob a matrícula 762, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, servidor público municipal filiado ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 58, I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), acrescidos de 05 (cinco) de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 001.018.785251 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 03 de novembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 03 de novembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:26022286

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 181 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026
PORTARIA Nº 181 de 03 de novembro de 2026

O Prefeito do Município de Maribondo, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora **JOSEFA QUITÉRIA CORREIA COSTA**, brasileira, alagoana, solteira, servidora municipal, inscrita no CPF nº **407.998.084-15**, portadora do RG de nº **781188 SSPP/AL**, nomeada em 28 de fevereiro de 2000 no cargo de Agente Administrativo, registrada sob a matrícula 761, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora pública municipal filiada ao Fundo Previdenciário do Município de Maribondo - FUNPREMA, com base nos artigos 58, I, II, III, IV, §2º, I e §3º, I da Lei Municipal 832/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Maribondo-AL, com proventos de aposentadoria correspondentes a sua última remuneração contributiva do cargo efetivo (integralidade), acrescidos de 05 (cinco) de quinquênios (artigo 94 da Lei 552/2006) sobre os vencimentos base, e reajuste pela paridade, conforme documentação constante no processo 002.018.930064 do supracitado instituto.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Centro Administrativo Municipal José Zeferino do Carmo
Gabinete do Prefeito em 03 de novembro de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Patrimônio em 03 de novembro de 2026.

WILLAMS FONSECA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elena Pereira Ferreira
Código Identificador:EC20B08E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º 032/2026
Tipo: Menor preço por lote
Processo n.º 20261026.002
Disponibilidade / Plataforma: http://www. licitanet.com.br
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de cestas básicas, destinadas à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade e risco social atendidas pelos serviços e programas socioassistenciais ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)
Data de realização: 24 de novembro de 2026, às 09h00min.
Informações: licitacoesmg2025@gmail.com

RÔMULO RAFAEL FERRO RAMOS
Pregoeiro

Publicado por:
Rômulo Rafael Ferro Ramos
Código Identificador:5E8C884D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA
PORTARIA 46/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESSIAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhes confere o art. 45, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. **MARÍLIA HELENA BEZERRA DA COSTA**, inscrita no CPF sob o nº 077.896.154-08, do cargo em caráter comissionado de ***Secretária Municipal da Juventude – CC-1*** - do quadro de pessoal do município de Messias/AL, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Município de Messias/AL, em 9 de novembro de 2026.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Registrado na Secretaria de Administração e Finanças e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Messias/AL, aos 9 dias do mês de novembro de 2026.

HUGO FERNANDES PEIXOTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Suzete Moraes de Melo
Código Identificador:2B17F857

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE NOTIFICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO – AL
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE PENALIDADES – CPAR
AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROTOCOLO Nº 12026041102
INTERESSADA: LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA.
ASSUNTO: Apuração de possível atraso na entrega de equipamentos (computadores), decorrente de obrigação assumida perante a Administração Municipal.
A Comissão Permanente de Apuração de Penalidades – CPAR, da Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa **LICITAX COMÉRCIO E CONSULTORIA**, para que, querendo, apresente DEFESA ESCRITA no âmbito do Processo Administrativo – Protocolo nº 12026041102, instaurado para apurar possível atraso na entrega de equipamentos (computadores), objeto de Ordem de Fornecimento encaminhada em 15 de julho de 2026.
A apuração decorre da não efetivação da entrega dos equipamentos no prazo informado pela própria empresa, que, em manifestação encaminhada em 22 de outubro de 2026, comunicou o despacho dos produtos por intermédio da transportadora Braspress, apresentando a Nota Fiscal nº 1022 e indicando previsão de entrega até aquela data, sem que, até o momento da instauração do processo, houvesse comprovação do recebimento dos materiais pela Administração Municipal.

Os fatos, em tese, poderão caracterizar a infração administrativa prevista no art. 155, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que isso represente antecipação de julgamento ou aplicação de penalidade.
Fica a empresa NOTIFICADA para apresentar defesa escrita no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contados de sua regular ciência, podendo juntar documentos, indicar provas e apresentar os esclarecimentos que considerar pertinentes.
A defesa deverá ser encaminhada pelos meios oficiais disponibilizados pela Prefeitura Municipal de Minador do Negrão/AL, com a devida identificação do Processo Administrativo – Protocolo nº 12026041102.
Fica assegurado à interessada o acesso aos autos e o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
O processo terá regular prosseguimento após o decurso do prazo concedido, com ou sem apresentação de defesa, cabendo à Comissão analisar os elementos constantes dos autos e adotar as providências pertinentes.
Minador do Negrão/AL, 05 de novembro de 2026.
COMISSÃO PERMANENTE DE APURAÇÃO DE PENALIDADES – CPAR
JANILEIDE DE OLIVEIRA NOLASCO CORREIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:5C89769D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 420250912002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 14/2026 cujo objeto versa sobre o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO-AL,** nas condições e quantidades estimadas, descritas na tabela constante do Termo de Referência.
Considerando os registros assentados em atas das sessões realizadas pelo sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, por meio do site: https://bnccompras.com/.
Considerando a regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados e a exortação para o exercício das faculdades recursais;
Considerando que o presente processo licitatório resultou em propostas de preços vantajosas para a Administração Pública;
RESOLVE:
HOMOLOGAR e ADJUDICAR o resultado do procedimento licitatório supracitado, em favor das empresas descritas abaixo:
· **BH DENTAL COMERCIAL EIRELI EPP**, CNPJ nº 29.312.896/0001-26, vencedora do item: 107 no valor total de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
· **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora do item: 13 no valor total de R$ 3.540,00 (três mil e quinhentos e quarenta reais).
· **APOGEU CENTER**, CNPJ nº 02.911.193/0001-68, vencedora dos itens: 4, 5, 10, 11, 12, 14, 16, 22, 23, 26, 27, 83, 84, 91, 96, 97, 98, 100, 101, 105, 106, 108, 110, 114, 115, 121, 125, 133, 135, 136, 137, 138, 140, 143, 144, 145, 147, 148, 149, 153, 164, 169, 171, 172, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 182, 184, 188, 191, 194, 199, 202, 212, 217, 220, 223, 228, 254, 255, 256, 257, 268, 269, 272, 276 e 286 no valor total de R$ 125.535,25 (cento e vinte e cinco mil e quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
· **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**, CNPJ nº 44.223.526/0001-06, vencedora dos itens: 2, 8, 18, 19, 20, 99, 112, 130, 131, 152, 187, 189, 190, 193, 196, 216, 245, 246, 247, 248, 249, 251, 252, 253 e 258 no valor total de R$ 121.290,50 (cento e vinte e um mil e duzentos e noventa reais e cinquenta centavos).
· **SAUDENORD COMERCIO HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 62.077.080/0001-30, vencedora dos itens: 21 e 203 no valor total de R$ 24.505,00 (vinte e quatro mil e quinhentos e cinco reais).
· **DENTAL SHOPP LTDA**, CNPJ nº 15.385.324/0001-62, vencedora dos itens:: 92, 95, 103, 109, 122, 123, 126, 127, 146, 150, 157, 158, 160, 162, 165, 166, 167, 170, 173, 174, 180, 185, 192, 195, 197, 200, 211, 215, 219, 221, 222, 224, 227, 229, 231, 232, 235, 236, 238, 240, 250, 264, 266, 267, 270, 273, 274, 277, 278, 279, 281, 282, 284, 285 e 287 no valor total de R$ 122.900,30 (cento e vinte e dois mil e novecentos reais e trinta centavos).
· **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP**, CNPJ nº 26.395.502/0001-52, vencedora dos itens: 1, 3, 6, 7, 24, 25, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 82, 86, 87, 88, 89, 93, 111, 113, 116, 119, 129, 132, 141, 151, 154, 155, 159, 163, 183, 198, 204, 205, 206, 207, 218, 225, 230, 234, 237, 239, 242, 271, 275, 280 e 283 no valor total de R$ 58.913,50 (cinquenta e oito mil e novecentos e treze reais e cinquenta centavos).
· **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**, CNPJ nº 51.793.632/0001-90, vencedora dos itens: 15, 117, 118, 120, 124, 142, 161, 201 e 260 no valor total de R$ 31.651,00 (trinta e um mil e seiscentos e cinquenta e um reais).
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para fins de publicidade e transparência, nos termos do §3º do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
Minador do Negrão/AL, 10 de novembro de 2026.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:8C6DF703

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS - LEI MUNICIPAL Nº 506/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 506/2026.

SÚMULA: *"Reestrutura o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Monteirópolis — AL, estabelece normas relativas à fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), revoga a Lei Municipal nº 180/1997 e dá outras providências."*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:
Art. 1º - Fica reestruturado o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Monteirópolis, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo, fiscalizador e consultivo, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no âmbito da rede pública municipal de ensino da educação básica.
Art. 2º - O Conselho de Alimentação Escolar será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:
I — 01 (um) representante indicado pelo Poder Executivo Municipal;
II — 02 (dois) representantes dentre os trabalhadores da educação e discentes, indicados pela respectiva entidade de classe ou colegiado representativo;
III — 02 (dois) representantes de pais de alunos matriculados na rede pública municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, associações de pais e mestres ou entidades similares;
IV — 02 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, legalmente constituídas no âmbito territorial do Município.
§ 1º - Para cada membro titular haverá a indicação do correspondente suplente da mesma categoria representada.
§ 2º - A nomeação e a posse dos membros titulares e suplentes do CAE serão formalizadas mediante Decreto do Poder Executivo Municipal, após a regular eleição e indicação pelos respectivos segmentos.
§ 3º - O exercício do mandato de conselheiro é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º - O mandato dos membros do CAE será de 04 (quatro) anos, permitida a recondução para um único período subsequente de igual duração, mediante novo processo de indicação pelo segmento de origem.
Art. 4º - Do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) à conta do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados obrigatoriamente na aquisição direta de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais e os produtores locais de Monteirópolis.
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário, incumbindo ao Poder Executivo prover a infraestrutura física, técnica e operacional indispensável ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente a Lei Municipal nº 180, de 02 de setembro de 1997, e demais disposições em contrário.
Monteirópolis, 11 de novembro de 2026.

Leonor Melo Monteiro
PREFEITA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 506/2026, de 11 de novembro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 11 de novembro de 2026.

Cícero Roberto Barros
Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:37CA613F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS - LEI MUNICIPAL Nº 507/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 507/2026.

SÚMULA: "*Institui a Política de Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino, estabelece suas diretrizes e objetivos de qualidade e equidade, determina a elaboração do Plano de Expansão de Vagas, cria a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), dispõe sobre seu financiamento, define critérios de atendimento e dá outras providências*".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º) e, com base na Portaria MEC n.º 501, de 07 de julho de 2025 que institui o compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituída a Política de Educação Infantil no âmbito da Rede Municipal de Ensino, em estrita consonância com o Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil – CONAQUEI, e com as Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil.
Parágrafo Único. A Política de que trata o *caput* deste artigo tem a finalidade de assegurar o direito de acesso e permanência de bebês e crianças de 0 à 5 anos de idade a uma educação de qualidade socialmente referenciada, mediante o estímulo ao cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação (PME) e a consolidação dos Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E OBJETIVOS

Art. 2º - São princípios da Política Municipal de Educação Infantil, alinhados às dimensões nacionais de equidade:
I - A garantia dos direitos de aprendizagem e do desenvolvimento integral dos bebês e das crianças matriculadas na educação infantil;
II - A promoção da equidade educacional, considerados aspectos regionais, territoriais, socioeconômicos, étnico-raciais e o respeito às diversidades, às deficiências e às necessidades específicas;
III - A centralidade das interações e das brincadeiras como eixos estruturantes das práticas pedagógicas, garantindo as condições necessárias para que bebês e crianças vivenciem seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento;
IV - O pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, o respeito à liberdade, a promoção da tolerância, o reconhecimento e a valorização da diversidade;
V - A valorização e a qualificação continuada dos profissionais que atuam na educação infantil;
VI - A promoção da inclusão, do anticapacitismo e da diversidade linguística, com atenção estruturada às demandas da educação especial e da educação bilíngue de surdos.
Art. 3º - São diretrizes da Política Municipal de Educação Infantil, estruturadas sob os eixos do CONAQUEI:
I – O reconhecimento da autonomia político-administrativa municipal e o papel indutor, articulador e coordenador da Secretaria Municipal de Educação na gestão e execução das políticas locais voltadas à primeira infância;
II - O reconhecimento do dever do Município na oferta da educação infantil;
III - A organização e o fortalecimento da atuação municipal na promoção da equidade educacional e no enfrentamento das desigualdades no território;
IV - A centralidade das práticas pedagógicas baseadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Infantil e a qualificação permanente das práticas de gestão;
V - A indissociabilidade do cuidar e do educar e a consolidação das interações e da brincadeira como fundamentos para a organização das propostas pedagógicas e dos ambientes da educação infantil, com vistas à qualificação permanente das práticas de ensino e de gestão;
VI - A estruturação de estratégias de formação e valorização dos professores, gestores escolares, técnicos da secretaria de educação e demais profissionais;
VII - A garantia de padrões de infraestrutura, edificações e materiais adequados e seguros para o atendimento infantil.
Art. 4º - São objetivos da Política Municipal de Educação Infantil:
I - Assegurar o acesso universal e a permanência de bebês e crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses na Rede Municipal de Ensino, com foco no cumprimento integral das metas do Plano Municipal de Educação (PME);
II - Promover a expansão da oferta de vagas na educação infantil de forma planejada, territorializada e contínua, de modo a atender à demanda manifesta e à demanda potencial do Município;
III - Garantir a qualidade socialmente referenciada e a equidade na oferta educativa, eliminando barreiras de acesso e superando desigualdades socioeconômicas, territoriais, étnico-raciais e de atendimento à educação especial;
IV - Assegurar a implementação das Diretrizes Operacionais Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, bem como as normas complementares emanadas pelo Conselho Estadual de Educação (CEE);
V - Garantir as interações e a brincadeira como eixos estruturantes da Educação Infantil, assegurando que as práticas pedagógicas respeitem o brincar como um direito fundamental de desenvolvimento, expressão, socialização e aprendizagem da criança;
VI – Assegurar a centralidade das especificidades da infância na organização curricular, respeitando os ritmos, as necessidades de cuidado, o acolhimento e a indissociabilidade entre o educar e o cuidar.
§ 1º. Para a consecução do objetivo de expansão de vagas de que trata o inciso II deste artigo, o Poder Público Municipal promoverá a infraestrutura da rede física escolar por meio de:
a) Construção de novas unidades escolares (creches e pré-escolas) em regiões de maior vulnerabilidade social e vazios de atendimento;
b) Ampliação das estruturas existentes, visando à otimização do espaço físico e ao aumento real da capacidade de matrículas;

c) Reforma, ampliação e modernização predial, garantindo a acessibilidade, a segurança e a adequação dos ambientes escolares às necessidades de desenvolvimento dos bebês e das crianças.

§ 2º. Os projetos de construção, ampliação e reforma descritos no § 1º deverão contemplar, obrigatoriamente, a criação e a manutenção de espaços físicos adequados para interações, jogos e brincadeiras ao ar livre, em conformidade com os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO, PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

Art. 5º - A implantação e a implementação da Política Municipal de Educação Infantil competem ao Poder Executivo Municipal, mediante a realização das seguintes ações:

I - Realizar diagnóstico multidimensional da qualidade e da equidade da oferta de educação infantil no território municipal, em colaboração intersetorial;

II – Elaborar o Plano de Expansão da Educação Infantil com foco na melhoria contínua e sistêmica da qualidade e da equidade na oferta educativa, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024;

III - Submeter o Plano de Expansão da Educação Infantil ao Conselho Estadual de Educação (CEE) para fins de acompanhamento normativo, após prévia manifestação do Conselho Municipal de Educação (CME);

IV - Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA) da Política.

§ 1º. O plano de expansão de matrículas deverá articular-se obrigatoriamente às metas e estratégias do Plano Municipal de Educação (PME) vigente.

§ 2º. O plano de expansão a que se refere o inciso II deste artigo contemplará obrigatoriamente:

a) A realidade demográfica e dados gerais do Município em relação à população de creche e pré-escola;

b) Indicadores de vulnerabilidade social, taxa de atendimento, demanda desassistida e demanda potencial;

c) Avaliação da qualidade da oferta atual, com indicação de necessidades de ampliação, construção ou reforma/ampliação física;

d) Proposta pedagógica, projeção de matrículas, estratégias de expansão, formação de professores e mecanismos de monitoramento.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Educação coordenará o levantamento anual da demanda por atendimento na educação infantil, assegurando publicidade e controle social aos dados de filas de espera.

§ 4º. A Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA), com a função de monitorar a execução do plano de expansão e os indicadores do CONAQUEI, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo e composta por representantes, titulares e suplentes, das seguintes organizações:

a) Secretaria Municipal de Educação;

b) Secretaria Municipal de Infraestrutura;

c) Setor de Finanças;

d) Secretaria Municipal de Saúde;

e) Secretaria Municipal de Assistência social;

f) Equipe de Matricula; e

g) Gestão Escolar.

Art. 6º - O Plano de Expansão da Educação Infantil conterá, obrigatoriamente, um Plano de Mitigação de Riscos, visando assegurar a continuidade, a qualidade e a equidade do atendimento municipal diante de eventuais restrições orçamentárias ou operacionais.

Parágrafo Único. O Plano de Mitigação de que trata o *caput* deste artigo deverá estabelecer estratégias de contingência para os seguintes riscos institucionais:

l – Risco de Insuficiência Orçamentária: diretrizes para a preservação prioritária das verbas destinadas à alimentação escolar, manutenção preventiva de creches e custeio das turmas abertas pelo Plano de Expansão;

II - Risco de Déficit de Pessoal: mecanismos céleres para contratação temporária de profissionais habilitados ou abertura de concurso público, vedando-se a expansão de matrículas sem a respectiva garantia de profissionais em proporção adequada ao número de crianças;

III - Risco de Descontinuidade de Obras: critérios de priorização financeira para a conclusão de reformas, ampliações e construções de unidades escolares já iniciadas, antes da abertura de novas ordens de serviço de infraestrutura.

Art. 7º - Fica instituída a Avaliação Institucional da Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de aferir periodicamente as condições de oferta, a qualidade social e a equidade do atendimento prestado às crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses.

§ 1º. A Avaliação Institucional será realizada de forma participativa e democrática, envolvendo gestores, professores, demais profissionais da educação, famílias, comunidade escolar e a Comissão Permanente de Acompanhamento (CPA).

§ 2º. O processo avaliativo tomará como referência os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade na Educação Infantil e as normas complementares do Conselho Estadual de Educação (CEE), contemplando as seguintes dimensões:

I - As condições da infraestrutura física, acessibilidade, segurança e adequação dos ambientes internos e externos para o brincar e interagir;

II - A qualidade das propostas pedagógicas e o respeito aos eixos estruturantes da infância;

III - A suficiência e a formação continuada das equipes de profissionais;

IV - A eficácia da gestão democrática e a participação das famílias na rotina escolar;

V - A qualidade do atendimento à saúde, nutrição e assistência intersetorial das crianças.

§ 3º. Os resultados da Avaliação Institucional deverão:

I - Subsidiar a revisão e o aperfeiçoamento contínuo do Plano de Expansão da Educação Infantil;

II - Orientar o planejamento orçamentário anual da Secretaria Municipal de Educação;

III - Assegurar a transparência pública e o controle social.

§ 4º. Fica expressamente vedada a utilização dos resultados de avaliações, exames ou testes de desempenho para fins de classificação, promoção, retenção ou seleção de bebês e crianças na Educação Infantil, devendo o acompanhamento do desenvolvimento infantil ser feito exclusivamente mediante registro e documentação pedagógica.

Art. 8º - Com vistas à garantia de padrões de qualidade exigidos pelo CONAQUEI, as turmas escolares respeitarão parâmetros adequados de proporção adulto-criança por sala de aula, em consonância com as orientações do Conselho Estadual de Educação (CEE).

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal, de forma intersetorial, instituirá a estratégia da Busca Ativa Escolar na Educação Infantil, com o objetivo de identificar e matricular crianças na idade de frequência obrigatória à Pré-Escola (4 e 5 anos) que estejam fora da escola.

CAPÍTULO IV

DO FINANCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir os aportes financeiros necessários para a instituição, manutenção e expansão da Política Municipal de Educação Infantil por meio de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. As ações decorrentes desta Lei terão previsão de financiamento assegurada no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA).

§ 2º. O planejamento orçamentário anual municipal deverá priorizar recursos específicos para o cumprimento das dimensões do CONAQUEI, contemplando:

a) O custeio e a manutenção de novas matrículas geradas pelo Plano de Expansão;

b) A infraestrutura física, compreendendo a construção, a ampliação e a reforma adaptada das escolas;

c) O provimento de materiais pedagógicos adequados, brinquedos e acervos literários para bebês e crianças;

d) Os programas permanentes de continuada de professores e equipes técnicas.

§ 3º. O Orçamento Municipal será suplementado e integrado pelas transferências financeiras decorrentes da adesão voluntária do Município ao Compromisso Nacional pela Qualidade e Equidade na Educação Infantil (CONAQUEI), bem como por outros repasses de assistência técnica e financeira da União e do Estado.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monteirópolis, 11 de novembro de 2026.

Leonor Melo Monteiro
PREFEITA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 507/2026, de 11 de novembro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 11 de novembro de 2026.

Cícero Roberto Barros
Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:056DEBE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS - LEI MUNICIPAL Nº 508/2026.
LEI MUNICIPAL Nº 508/2026.

SÚMULA: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE MONTEIRÓPOLIS/AL, ATRAVÉS DO PROGRAMA "ALFA MAIS MONTEIRÓPOLIS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRÓPOLIS, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (Art. 78, § 6º), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ela, sanciona a seguinte **Lei**:
Art. 1º - Institui-se a Política Municipal de Alfabetização, operacionalizada pelo Programa Alfa Mais Monteirópolis, destinado ao acompanhamento do Ciclo de Alfabetização. O Município de Monteirópolis/AL, em regime de colaboração com as gestões escolares, desenvolverá ações de alfabetização com base em evidências científicas, visando elevar a qualidade do ensino e erradicar o analfabetismo absoluto e funcional, em todas as etapas da educação básica e não formal.
Art. 2º - A Política de Alfabetização do nosso município vai funcionar seguindo estes princípios:
I - trabalho em conjunto entre a Secretaria de Educação e as escolas;
II - garantir que toda criança tenha direito a aprender a ler e escrever, que é a base para ir bem na escola;
III - tratar todos com igualdade, respeitando as diferenças sociais, culturais, de raça e gênero;
IV - respeitar diferentes ideias e formas de ensinar;
V - defender a liberdade, o respeito e a valorização de todos;
VI - valorizar nossa diversidade cultural e regional;
VII - respeitar o trabalho e a autonomia do professor e da escola; e
VIII - valorizar os professores da educação infantil e dos primeiros anos do fundamental.
Art. 3º - São objetivos do Programa Municipal de Alfabetização:
I. garantir que 100% das crianças do município de Monteirópolis/AL, estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II. garantir a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, de 100% das crianças matriculadas no 3º, 4º e 5º ano;
III - estimular o desenvolvimento da oralidade, da leitura e da escrita das crianças de 0 a 5 anos na educação infantil, em consonância com os direitos de aprendizagem e desenvolvimento estabelecidos na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no Referencial Curricular de Alagoas - RECAL e no Referencial Curricular Municipal;
IV - mapear, reconhecer, premiar e divulgar boas práticas pedagógicas e de gestão que assegurem o direito à alfabetização; e
V - criar um Sistema Municipal de Avaliação Formativa da Alfabetização, articulado aos sistemas de avaliação estadual e nacional da educação básica.

Art. 4º - Os gestores escolares das unidades de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental deverão assinar adesão obrigatória, fazendo parte da avaliação institucional escolar as metas a serem pactuadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A assinatura de adesão obrigatória implica na responsabilidade de promover, em articulação com Secretaria Municipal de Educação, a melhoria da qualidade do processo e dos resultados da alfabetização, com atenção à redução das desigualdades de aprendizagem entre os estudantes.
Art. 5º - O processo de alfabetização dos estudantes da Rede de Ensino deverá ser estimulado ainda durante a Etapa da Educação Infantil, devendo ser garantido:
I. os Diretos de Aprendizagem e Desenvolvimento, previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular do Estado de Alagoas (RECAL) e no Referencial Curricular Municipal, para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver;
II. os Campo de Experiências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), no Referencial Curricular do Estado de Alagoas (RECAL) e no Referencial Curricular Municipal, onde as crianças podem aprender e se desenvolver;
III. o cuidado como algo indissociável do processo educativo;
IV. o acolhimento das vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os com a proposta pedagógica da escola;
V. a transição pedagógica entre a Etapa da Educação Infantil e o Ensino Fundamental, através de:
a) manter comunicação permanente com os pais ou responsáveis, informando sobre o processo de transição, eventos e realização de reuniões para esclarecimentos;
b) promover visitas dos estudantes e de suas famílias à escola de ensino fundamental, para ambientação ao novo espaço;
c) implementar transição de rotina de forma gradual, inserindo progressivamente elementos do ensino fundamental, como horários mais estruturados e atividades para casa;
d) desenvolver competências sócio emocionais, estimulando a autonomia, o autocuidado e o convívio com os colegas;
e) incentivar a independência da criança no atendimento de suas necessidades básicas;
f) realizar ações de integração entre as turmas da educação infantil e do ensino fundamental;
g) acompanhar individualmente o desenvolvimento de cada criança, garantindo apoio complementar quando necessário, seja pedagógico ou emocional;
h) assegurar diálogo contínuo entre escola e família, visando uma transição tranquila e segura;
i) fortalecer a oralidade, por meio de rodas de conversa, contação de histórias e ampliação de vocabulário, como base para a alfabetização;
j) desenvolver atividades lúdicas, com jogos e brincadeiras que tornem a aprendizagem prazerosa;
l) realizar leitura compartilhada diária, com exploração de histórias, letras e palavras;
m) estimular a consciência fonológica, com introdução gradual das letras e seus respectivos sons;
n) incentivar a escrita espontânea das crianças;
o) orientar as famílias para que apoiem as crianças no processo de aprendizagem; e
p) realizar monitoramento contínuo do desenvolvimento infantil.

VI. integração e continuidade dos processos de aprendizagens das crianças, respeitando suas singularidades e as diferentes relações que elas estabelecem com os conhecimentos;
VII. criação de estratégias de acolhimento e adaptação para alunos e docentes, na perspectiva de continuidade do percurso educativo.
VIII. registro de aprendizagem através de relatórios, portfólios ou outros documentos que evidenciem os processos vivenciados pelas crianças ao longo de sua trajetória na Educação Infantil.
IX. troca de informações entre os profissionais docentes da educação infantil com os dos dois primeiros anos iniciais do Ensino Fundamental, antes do início de cada ano letivo.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, em articulação com as escolas poderão desenvolver ações complementares as previstas nos incisos do caput deste artigo.
Art. 6º - No 1º ano do Ensino Fundamental, o processo de alfabetização deverá contemplar:

I - as competências estabelecidas na Base Nacional Comum Curricular - BNCC, no Referencial Curricular do Estado de Alagoas - RECAL e no Referencial Curricular Municipal;
II - o reconhecimento das letras do alfabeto e suas correspondências sonoras, com formação de sílabas e palavras simples;
III - a compreensão de textos curtos, com identificação de personagens, enredo e ideias principais;
IV - a escrita do nome próprio, o traçado legível das letras e a produção de palavras e frases simples;
V - a consciência fonológica, com reconhecimento de rimas e segmentação de sons;
VI - a contagem até 100, a identificação de números pares e ímpares e a introdução às operações de adição e subtração;
VII - a resolução de problemas simples, com uso de raciocínio lógico-matemático;
VIII - o desenvolvimento da coordenação motora fina para atividades de escrita, desenho e recorte;
IX - o trabalho em grupo, o cumprimento de regras e o respeito mútuo;
X - a ampliação do vocabulário, da oralidade e da escuta atenta;
XI - a exploração de noções básicas de Ciências da Natureza e de Ciências Humanas e Sociais;
XII - a organização pessoal e o cumprimento de tarefas; e
XIII - a participação em atividades de arte, música e expressão cultural.

Parágrafo único. As competências de aprendizagem observarão o nível de maturidade e o ritmo de desenvolvimento de cada estudante, cabendo ao professor adequar as estratégias de ensino às necessidades individuais, de modo a garantir o desenvolvimento integral.

Art. 7º - No 2º ano do Ensino Fundamental, o processo de alfabetização deverá contemplar:
I – as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular – BNCC, no Referencial Curricular do Estado de Alagoas – RECAL e no Referencial Curricular Municipal;
II – o aprimoramento da leitura fluente e da compreensão de textos com maior nível de complexidade;
III – o desenvolvimento da escrita com frases mais elaboradas, observando o uso de letras maiúsculas, pontuação e produção de narrativas curtas;
IV – o trabalho com numerais de maior valor, operações de adição e subtração com reserva, identificação de padrões e resolução de problemas;
V – o aprofundamento da interpretação textual, com reconhecimento de personagens, enredo, tema e informações relevantes;
VI – a ampliação do vocabulário e o aperfeiçoamento da ortografia;
VII – a consolidação da consciência fonológica, com identificação dos sons iniciais e finais das palavras;
VIII – o aprofundamento de conteúdos de Ciências da Natureza e de Ciências Humanas e Sociais;
IX – o fortalecimento do pensamento crítico, do raciocínio lógico e da resolução de problemas;
X – a organização de tarefas e a gestão do tempo;
XI – a iniciação à pesquisa, com coleta de informações em fontes simples;
XII – o desenvolvimento de habilidades sócio emocionais, como colaboração, empatia e mediação de conflitos;
XIII – a prática de atividades físicas e a promoção de hábitos saudáveis;
XIV – o estímulo à criatividade por meio de atividades artísticas e musicais; e
XV – o uso orientado e responsável de recursos tecnológicos e ferramentas digitais com finalidade educativa.

Art. 8º - Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, a elaboração e a execução do Plano de Formação Continuada destinado aos professores, auxiliares de sala e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. O Plano de Formação deverá contemplar, no mínimo, as seguintes etapas:
I - Fundamentos da Alfabetização;
II - Métodos de Alfabetização;
III - Superação das Dificuldades de Aprendizagem no ciclo de alfabetização;
IV - Práticas Pedagógicas Eficazes; e
V - Uso de Recursos Tecnológicos aplicados à Alfabetização.

Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Educação:
I - avaliar e monitorar a Política Municipal de Alfabetização;
II - acompanhar os indicadores de aprendizagem de cada unidade de ensino;
III - elaborar e aplicar avaliação de larga escala na Rede Municipal;
IV - fortalecer a gestão escolar;
V - conceder incentivos às escolas com base nos resultados da avaliação de aprendizagem;
VI - promover a formação continuada de professores e demais profissionais envolvidos no processo de alfabetização;
VII - promover a formação de gestores e coordenadores pedagógicos;
VIII - custear as despesas relativas à implantação, execução, acompanhamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização; e
IX - disponibilizar material de apoio e orientação aos alfabetizadores.

§ 1º - Fica autorizada a concessão de bolsa de incentivo aos profissionais responsáveis pela formação e pelo acompanhamento pedagógico nas unidades de ensino.

§ 2º - O valor da bolsa de que trata o § 1º será definido anualmente por ato do Poder Executivo.

§ 3º - Os profissionais de que trata este artigo serão selecionados conforme critérios estabelecidos em Portaria própria da Secretaria Municipal de Educação.

§ 4º - O quantitativo de profissionais destinados à formação e ao acompanhamento pedagógico será definido com base no número de alfabetizadores e no número de estudantes regularmente matriculados na Pré-Escola e no 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

Art. 10 Compete as Unidades Municipais de Ensino:
l. acompanhar e monitorar o desenvolvimento e aprendizado dos estudantes;
II. dar suporte aos profissionais responsáveis pelo processo de alfabetização;
III. cumprir as metas e ações pactuadas com a Secretaria Municipal de Educação;
IV. realizar articulação com as famílias para o cumprimento das metas de alfabetização;
V. acompanhar e monitorar a frequência escolar dos estudantes;
VI. incluir a Política Municipal de Alfabetização no projeto político pedagógico;
VII. assinar a adesão obrigatória do Programa Municipal de Alfabetização;

Art. 11 - Compete aos professores responsáveis pela alfabetização:
I. da Educação Infantil:
a) organizar um ambiente alfabetizador acolhedor, lúdico e intencionalmente planejado, que favoreça a inserção da criança na cultura escrita e a prepare para a alfabetização formal;
b) potencializar o desenvolvimento da oralidade, ampliando o vocabulário, a argumentação e as capacidades de escuta e expressão das crianças;
c) realizar atividades que ajudem as crianças a reconhecer e manipular sons da fala, como rimas e segmentação de palavras em sons individuais;
d) promover vivências cotidianas de leitura e contação de histórias, despertando o prazer pela leitura, a imaginação e o letramento literário;
e) introduzir as letras do alfabeto, números e símbolos matemáticos, tornando o aprendizado lúdico e envolvente;
f) oportunizar experiências que aprimorem a coordenação motora fina, o grafismo e a expressão gráfica, bases fundamentais para a aquisição da escrita;
g) organizar a sala de aula de maneira atraente, com cantos de leitura e escrita que incentivem a exploração;
h) reconhecer que as crianças têm ritmos de desenvolvimento diferentes e adaptar o ensino para atender às necessidades individuais;
i) assegurar atendimento educacional especializado e adaptações necessárias às crianças com deficiência, transtornos ou necessidades específicas, garantindo sua plena participação;
j) fortalecer a parceria família-escola, orientando pais e responsáveis sobre práticas de incentivo à leitura e à linguagem no ambiente familiar;
l) acompanhar o desenvolvimento das habilidades de leitura e escrita das crianças e documentar seu progresso;

m) atuar de forma colaborativa com equipe multidisciplinar, quando necessário, para superação de dificuldades relacionadas à linguagem e à aprendizagem;
n) cultivar um ambiente de aprendizado positivo, onde as crianças se sintam seguras, confiantes e motivadas para aprender;
II. do 1º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidar as competências de leitura e escrita, garantindo que o aluno se aproprie do sistema de escrita alfabética de forma proficiente e autônoma;
b) promover a aprendizagem do princípio alfabético, por meio do reconhecimento das grafias, dos fonemas e das correspondências grafofônicas, com foco na alfabetização fônica;
c) desenvolver a fluência leitora e as estratégias de decodificação, leitura de palavras e compreensão de textos de diferentes gêneros e níveis de complexidade;
d) desenvolver habilidades de compreensão de leitura, ajudando os alunos a entender o significado de textos lidos;
e) mediar o processo de produção escrita, orientando a escrita de palavras, frases e pequenos textos, com atenção à ortografia, coesão e aspectos gramaticais básicos;
f) reforçar a consciência fonológica, incluindo a segmentação de palavras em sons individuais e a identificação de sons iniciais e finais;
g) estimular a criatividade dos alunos, incentivando-os a escrever histórias curtas e a expressar suas ideias por escrito;
h) realizar leituras compartilhadas em sala de aula para promover o amor pela leitura e discutir histórias;
i) realizar avaliações regulares para acompanhar o progresso dos alunos na alfabetização e identificar áreas que necessitam de reforço;
j) adaptar o ensino de acordo com as necessidades individuais dos alunos, fornecendo suporte adicional quando necessário;
l) incentivar a independência dos alunos na leitura e escrita, à medida que ganham confiança em suas habilidades;
m) criar um ambiente em sala de aula que valorize a leitura por prazer, disponibilizando uma variedade de livros atraentes;
n) trabalhar com parceria com os pais/responsáveis para compartilhar informações sobre o progresso dos alunos e colaborar com ouros professores para garantir uma transição suave entre os anos letivos.
III. do 2º ano do Ensino Fundamental:
a) consolidar a fluência e a proficiência leitora, assegurando a leitura com ritmo, entonação e compreensão, por meio da exploração de diversos gêneros textuais;
b) ampliar a produção textual, orientando a escrita de textos mais extensos, com ênfase na estrutura, coerência, coesão e adequação à finalidade comunicativa;
c) expandir o repertório lexical dos estudantes, estimulando o uso de vocabulário diversificado, preciso e adequado à produção escrita e oral;
d) sistematizar o ensino da ortografia, com o estudo das regularidades e irregularidades ortográficas e do vocabulário de uso frequente;
e) aprofundar as estratégias de leitura crítica, com análise de tema, enredo, personagens, inferências, intencionalidade e intertextualidade;
f) fomentar a autonomia leitora, mediando a escolha de obras literárias compatíveis com o nível de proficiência, interesse e faixa etária do aluno;
g) introduzir e consolidar conceitos matemáticos estruturantes, como multiplicação, divisão, frações, decimais e resolução de situações-problema;
h) desenvolver habilidades de pesquisa e curadoria da informação, orientando a coleta, seleção e análise crítica de dados em diferentes fontes;
i) estimular o pensamento crítico, a argumentação e o raciocínio lógico, incentivando o questionamento, a formulação de hipóteses e a defesa de pontos de vista com justificativas;
j) fortalecer as competências sócio emocionais, como colaboração, empatia, mediação de conflitos e respeito à diversidade;
l) promover a formação cidadã, ética e em valores, ampliando a compreensão sobre direitos, deveres e a participação social consciente;
m) orientar o uso pedagógico, ético e responsável das tecnologias digitais da informação e comunicação como recurso potencializador da aprendizagem e da pesquisa.
n) fornecer feedback construtivo sobre o trabalho dos alunos e utilizar avaliações para adaptar o ensino às necessidades individuais;
o) manter, juntamente com a equipe gestora, comunicação regular com os pais, compartilhando o progresso dos alunos e envolvendo-os na aprendizagem;
p) encorajar a independência dos alunos na busca do conhecimento e na autorregulação do aprendizado.

Parágrafo único. Na educação infantil, o foco não deve ser a alfabetização formal, mas sim a preparação das bases necessárias para essa etapa, sendo o professor o responsável na criação de alicerces sólidos que permitirão às crianças progredir na alfabetização quando chegarem ao ensino fundamental.

Art. 12 - Compete ao Conselho Municipal de Educação acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal de Alfabetização, devendo editar normas complementares com objetivos de impulsionar a melhoria da educação no município.

Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação baixará normatizações, constituir comissões e grupos de trabalhos com a finalidade de alcançar os objetivos propostos pela melhoria da educação municipal, a partir da implantação da presente Lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação deverá publicar os atos normativos citados nesta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação.

Art. 14 - As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotações orçamentárias específicas, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, mediante utilização de recursos nos termos do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monteirópolis, 11 de novembro de 2026.

Leonor Melo Monteiro
PREFEITA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a Lei Municipal nº 508/2026, de 11 de novembro de 2026, foi publicada e registrada nesta data, junto a Secretaria Municipal de Administração.

Monteirópolis – AL, 11 de novembro de 2026.

Cícero Roberto Barros
Secretário de Administração

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:3588F9B1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIA

Portaria n º 01.10.11/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7 º da Lei Complementar Municipal n º 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1 ° - **EXONERAR**, nesta data, do cargo em comissão de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, o Sra. **Marquele Maria Silva Santos**, inscrito no **CPF: 055.754.074-70**
Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente
Decreto nº. 35/2025

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:B470D9E0

FAPEN - FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - PORTARIA
Portaria n º 10.10.11/2026

O Presidente do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO - FAPEN**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 7 º da Lei Complementar Municipal n º 09/2013 e Decreto Municipal nº 35, de 18 de novembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1 ° - **NOMEAR**, nesta data, para o cargo em comissão de Diretor Financeiro do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Novo Lino - FAPEN, a Sr. **Manaces José da Silva Santos**, inscrito no CPF **080.704.984-04.**

Art. 2 ° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Novo Lino-AL, 10 de Novembro de 2026.

JOSE DOS SANTOS DA COSTA
Diretor Presidente
Decreto nº. 35/2025

Publicado por:
Petania Maria Laurindo
Código Identificador:CEF15AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 — EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 — EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000030200022026

O Município de Novo Lino/AL, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público o encerramento da fase recursal do julgamento da Chamada Pública nº 01/2026, cujo resultado foi publicado no DOM de 04/11/2026, edição nº 2996, código 6BC9E43A. Transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis, de 04/11/2026 a 06/11/2026, sem recurso no protocolo físico ou no e-mail indicado no extrato, registrando o encerramento a referida fase.
Fica CONVOCADA a ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLÔNIA LEOPOLDINA — ARUCOL, CNPJ nº 41.519.192/0001-24, para apresentar amostras do item 33 — BOLO CASEIRO, conforme o item 8.4 do edital e o item 11 do Termo de Referência: 1 (um) bolo produzido pelas associadas Marluce Laurinda da Silva e Donata Pino da Silva, totalizando 02 (duas) amostras. O prazo para entrega da amostra é até de 03 (três) dias úteis, contado da ciência da convocação. As amostras serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, no horário de 8:00h às 13:00h, observados os dias de expediente municipal.
As amostras serão avaliadas pela Comissão Técnica, sob-responsabilidade da nutricionista designada, segundo as exigências do edital. A íntegra da ata e dos respectivos anexos encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras e Licitação. O resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação após a conclusão das avaliações técnicas cabíveis. A confirmação do item e sua contratação dependem da aprovação técnica e da homologação. Informações: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 10 de novembro de 2026.

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:0EECDDC2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1030001/2024
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1030001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1030001/2024.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.
CONTRATADO: Paulo Fernandes da Silva.
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato de Locação de Imóvel, destinado ao funcionamento da sede da Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.
FINALIDADE: Prorrogação do prazo de vigência contratual, mantendo-se as demais condições estabelecidas no contrato original.
Olho d'Água das Flores – AL,10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:A34CB278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO - AVISO DE RETIFICAÇÃO
REF.: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025-2026
Processo Nº: 0525.0014/2026
Inexigibilidade de Licitação Nº: 011/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Olho D'Água do Casado-Alagoas
No extrato do Contrato nº 025-2026, publicado originalmente com incorreção, **LEIA-SE** conforme abaixo e não como constou:
· **Onde se lê:** Valor Global: 18.000,00 (dezoito mil reais)
· **Leia-se:** Valor Global: 100.000,00 (cem mil reais)
Ficam ratificadas as demais disposições do extrato contratual publicado.
Olho D'Água do Casado/AL, 10 de novembro de 2026.
CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:FEFC3415

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 PROCESSO N.º 0915.0028/2026
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi DESERTO o Pregão Eletrônico n.º 021/2026, que tratava do Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Sala de Aula Tecnológica de Robótica e Maker e Sala de Aula Multissensorial, devido à falta de empresas interessadas em participar da licitação.
Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br.
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho D'água do Casado/AL, 10 de novembro de 2026.

Luzia Cristina de Almeida
Pregoeira

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador:AF681A0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DA LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2026 PROCESSO N.º 0923.0010/2026
A Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público para conhecimento dos interessados, que foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico n.º 020/2026, que tratava da contratação de empresa especializada para o fornecimento de brinquedos educativos e materiais pedagógicos lúdicos, devido aos valores arrematados estarem acima do estimado pela administração.

Disponibilidade: https://licitacoes-e2.bb.com.br.
Informações: licitação.odc@outlook.com.

Olho d'Água do Casado/AL, 10 de novembro de 2026.

Luzia Cristina de Almeida
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Luzia Cristina de Almeida
Código Identificador: A8C651A8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO MUNICIPAL Nº 032, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
"DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS DE CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS, LIMITAÇÃO DE EMPENHOS, MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E DOS PRAZOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, ESTADO DE ALAGOAS, **Tácia Denyse de Siqueira Nobre**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de serem aperfeiçoadas as normas de execução orçamentária e financeira, visando a integração das Secretarias e das demais Entidades da Administração Direta e Indireta ao processo de planejamento, execução, controle e avaliação e ao correto cumprimento da Lei Orçamentária Anual de 2026;
CONSIDERANDO que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, no sentido de que o Poder Executivo poderá promover, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias;
CONSIDERANDO que a realização de despesas deverá condicionar-se ao sistema de controles institucionalizados, que permitam assegurar o adequado domínio do controle geral e analítico da execução orçamentária e financeira, com vistas a uma maior eficiência na administração financeira da municipalidade;
CONSIDERANDO a necessidade administrativa de manter o equilíbrio entre a receita e a despesa, bem como de manter o equilíbrio fiscal das contas do Município em consonância com a conjuntura nacional;
CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos não implica uma perda de qualidade do serviço público;
CONSIDERANDO a necessidade de manter íntegra a decisão do Governo Municipal de pautar a condução do serviço público com base na legalidade e na moralidade, bem assim a decisão de manter e dar seguimento os programas essenciais sem quaisquer prejuízos aos cidadãos municipais;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam sujeitos à limitação de empenho e de movimentação financeira os órgãos do Poder Executivo Municipal, observada a necessidade de manter o equilíbrio entre receitas e despesas, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000 e dos critérios estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
§ 1º Para a execução das medidas de contingenciamento, poderão ser limitadas as dotações destinadas às seguintes despesas:
I - Racionalização e contingenciamento dos gastos com diárias, viagens e cursos;
II - Redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
III - Contingenciamento das dotações para as despesas de custeio;
IV - Dotações de obras e instalações, desde que ainda não iniciadas, exceto as obras a serem realizadas através de recursos vinculados;
V - Equipamentos e material permanente;
VI - Horas extras;
VII - Contratações de pessoal e criação de cargos, emprego ou função;
VIII – revisão e, quando legalmente cabível, anulação de empenhos cujos saldos não correspondam a obrigações efetivamente constituídas.
§2º. Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviço da dívida.
§ 3º A execução das despesas deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira, a arrecadação efetiva e as vinculações legais de recursos.
Art. 2º. Ficam preservadas da limitação de empenho e de movimentação financeira, nos termos da legislação aplicável, as despesas relativas a:
I – Pessoal efetivo e encargos sociais;
II – Conservação do patrimônio público, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/2000;
III – Despesas destinadas ao pagamento da dívida pública e obrigações constitucionais e legais.
Art. 3º. Os órgãos da Administração Direta e as entidades autárquicas e fundacionais observarão, para o encerramento do exercício financeiro de 2026, as disposições orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais deste Decreto.
Art. 4º. As unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta deverão observar, no 6º bimestre de 2026, as dotações disponíveis e os seguintes prazos para os procedimentos de encerramento do exercício:
I – até 24 de novembro de 2026, revisar e, quando cabível, anular os saldos não utilizados de empenhos globais e por estimativa, bem como os empenhos ordinários não liquidados cuja obrigação não venha a ser cumprida até o prazo previsto no inciso III;
II – até 15 de dezembro de 2026, emitir as notas de empenho;
III – até 22 de dezembro de 2026, registrar as liquidações das despesas regularmente comprovadas;
IV – até 26 de dezembro de 2026, encaminhar os processos de despesa à Controladoria Geral do Município para análise e registro;
§1º. Os prazos de que trata este artigo não se aplicam para as despesas com Pessoal e Encargos, Amortização e Juros da Dívida Pública, Convênios e Contrapartidas, recursos Fundo a Fundo, FUNDEB, Sentenças Judiciais, Recursos Taxa de Iluminação Pública, Recursos Vinculados e Recursos Diretamente Arrecadados pelos Órgãos e Entidades da Administração Indireta, até o limite da efetiva arrecadação, cuja movimentação financeira poderá ocorrer até 30 de dezembro de 2026.
§ 2º Os processos objeto de diligência da Controladoria Geral do Município deverão retornar, com as providências atendidas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de seu recebimento pela secretaria de origem.
§ 3º O recebimento de processos fora dos prazos previstos neste artigo dependerá de justificativa fundamentada e de autorização da autoridade competente, observadas as obrigações legais.
Art. 5º. Até 31 de dezembro de 2026, deverão ser intensificadas as medidas de redução e racionalização de despesas em todas as secretarias municipais, preservadas as atividades essenciais, as obrigações legais e contratuais e as despesas necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais.
§1º. Os Secretários Municipais são responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto.
§ 2º As unidades orçamentárias e administrativas adotarão, no âmbito de suas competências, as providências necessárias à redução das despesas, inclusive quanto à gestão dos contratos e procedimentos de contratação, respeitada a legislação vigente.
§ 3º Em situações de urgência devidamente justificadas, as despesas sujeitas às medidas deste Decreto poderão ser excepcionalmente autorizadas pela Prefeita Municipal, mediante solicitação fundamentada da secretaria interessada.
Art. 6º. Ficam suspensas novas aquisições não essenciais no âmbito das secretarias municipais, ressalvadas as despesas urgentes ou indispensáveis, mediante autorização prévia da Prefeita Municipal e do Secretário Municipal de Finanças.
Parágrafo único. A realização de despesas sem a autorização exigida neste Decreto sujeitará o responsável à apuração administrativa e às

demais consequências previstas na legislação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Art. 7º. Os contratos de prestação de serviços, convênios e demais despesas correntes não essenciais deverão ser avaliados para eventual redução, revisão ou suspensão, observadas as condições pactuadas e a legislação aplicável.
Art. 8º. Ficam estabelecidas, ainda, as seguintes medidas administrativas de contenção e controle de despesas, sem prejuízo de outras legalmente admitidas:
I - Ficam suspensos de forma temporária:
a) novos investimentos não essenciais, ressalvados os necessários à continuidade de serviços públicos, ao cumprimento de obrigações legais e aos mínimos constitucionais em educação e saúde, bem como os expressamente autorizados pela Prefeita Municipal;
b) concessão de diárias, ressalvadas as indispensáveis aos serviços essenciais, inclusive transporte de pacientes e tratamento fora do domicílio (TFD), mediante justificativa;
c) concessão de auxílios e subsídios de caráter discricionário, respeitadas as obrigações legais;
d) concessão de licenças para tratar de interesses particulares que impliquem necessidade de substituição onerosa, observados os direitos legalmente assegurados;
II – redução, sempre que viável, de 30% dos gastos com energia elétrica, água e telefonia nas unidades administrativas;
III - Controle e racionalização da aquisição e utilização de materiais de expediente e de informática, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;
IV - Controle e racionalização da utilização de cópias reprográficas, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de 30%;
V - Controle e racionalização da aquisição de combustíveis e lubrificantes, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;
VI - Controle e racionalização da despesa geral com locação de veículos, máquinas e equipamentos, devendo a contenção de despesas a este título atingir a ordem de pelo menos 30%;

Art. 9º. As Secretarias Municipais de Educação e Saúde deverão avaliar e acompanhar a execução de suas despesas, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e o cumprimento dos mínimos constitucionais e das vinculações legais.
Art. 10. Ficam suspensos os serviços extraordinários e o pagamento de horas extras, ressalvadas as situações indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais, mediante autorização fundamentada.
Art. 11. Fica vedada a utilização de veículos e máquinas municipais fora do horário regular de expediente, ressalvadas as necessidades do serviço público devidamente autorizadas.
Parágrafo único. A utilização excepcional deverá ser justificada e autorizada pela autoridade competente.
Art. 12. Compete aos Secretários Municipais assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto e adotar as medidas necessárias à sua implementação.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os responsáveis à apuração na forma da legislação aplicável.
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita do Município de Ouro Branco, Estado de Alagoas, em 10 de novembro de 2026.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Clara Maria Liberato Amorim
Código Identificador:95D7664B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, motor diesel e tração 4x4, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL, no apoio administrativo, pedagógico e logístico às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino**.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data desta publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail: setordecotacaocpl@gmail.com.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:00BFEF03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Na publicação do dia 20 de Outubro de 2026, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, ANO XIV | Nº 2916, página 38.
ONDE-SE LÊ:
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público a Intenção de Registro de Preços (IRP), em atendimento à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto nº 11.462/2023, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, motor diesel e tração 4x4, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração de Ouro Branco/AL, incluindo entrega, documentação para circulação, garantia e assistência técnica.
LEIA-SE:
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, torna público a Intenção de Registro de preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos novos, zero quilômetro, tipo caminhonete (pick-up), cabine dupla, 04 portas, capacidade para 05 ocupantes, motor diesel e tração 4x4, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Ouro Branco/AL, no apoio administrativo, pedagógico e logístico às creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

JOÃO DIMAS LIBERATO AMORIM NETO
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Layanne Ferreira
Código Identificador:6FFE8D5A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO - RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Passo de Camaragibe/AL, por intermédio do Prefeito Municipal, torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026**, publicada em **10/11/2026 – no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE ALAGOAS – EDIÇÃO 2930**, em razão da constatação de erro formal quanto a descrição do objeto, permanecendo inalteradas todas as demais disposições.
ONDE SE LÊ:
SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE **CLASSIFICAÇÃO S1 OU S2** PARA PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS, **INATIVOS E PENSIONISTAS** DO MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL.
LEIA-SE:
SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DE **CLASSIFICAÇÃO S1 OU S2** PARA PRESTAÇÃO, COM EXCLUSIVIDADE, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E PAGAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS **SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO** DE PASSO DE CAMARAGIBE/AL
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes da AVISO DE LICITAÇÃO.

Passo de Camaragibe/AL, 10 de novembro de 2026.

Ellisson Santos da Silva
Prefeito Municipal de Passo de Camaragibe

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:57D52C8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - PORTARIA Nº 159, DE 30 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal do Contrato, que entre si celebram o Município de Piaçabuçu/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21 do Decreto Federal nº 11.246/2022, e no art. 42 do Decreto Municipal nº 08/2025:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) abaixo, para responder pelas demandas do transporte das unidades administrativas e fundos municipais**,** no intuito de exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes aos contratos, que tem por objeto o recebimento de pneus, monitoramento da aquisição de combustíveis, bem como manutenção veicular, locação de veículos no âmbito do Município de Piaçabuçu/AL:

a) **Silvio Marinho de Melo Neto,** inscrita no CPF sob o nº 050.099.914-70 – **Assistente Administrativo**.

Art. 2º - Fica cientificado que mediante o exercício de sua função como fiscal, exerce as seguintes atividades:

I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 117 da Lei n.º 14.133, de 2021;

II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, adotando as providências necessárias para a regularização das falhas ou defeitos observados;

III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

IV. Receber, provisória ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 140 da Lei n.º 14.133, de 2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

V. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

VI. Verificar as condições de habilitação;

VII. Comunicar ao Gestor do Contrato eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piaçabuçu/AL, 30 de outubro de 2026.

Wisney Luiz Ramos André
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geicyelle Santos Bispo
Código Identificador:F49FDE58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DE TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO: 042/2026.
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Fornecimento parcelado de prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio da operacionalidade e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições, para café da manhã, almoço e jantar, em atendimento às secretarias e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cláusula Décima Primeira, alínea "g", do Contrato nº 10/2024; e Parecer Jurídico nº 301/2026.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 01/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PILAR - AL, CNPJ/MF SOB O Nº 12.200.150/0001-28.
CONTRATADA: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME. CNPJ Nº 10.618.740/0001- 40.
OBJETO DO TERMO: Extinção consensual do Contrato nº 10/2024, em razão da superveniência de nova contratação formalizada pelo Contrato nº 061/2026, decorrente do Credenciamento nº 06/2025.
EFICÁCIA DOS EFEITOS: A extinção produz efeitos contratuais e operacionais a contar da data de sua assinatura, resguardada a apuração e quitação de eventuais obrigações remanescentes.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2026.
SIGNATÁRIOS:
PELO CONTRATANTE: MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA, MATRÍCULA FUNCIONAL: 32475.
PELA CONTRATADA: MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, CPF Nº 617.*****.*****.68.

Publicado por:
Elismael Ferreira Sampaio
Código Identificador:06466F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 49/2026.

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 49/2026

PREFEITURA DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº 12.200.150/0001- 28, representada neste ato pela Diretoria de Cotações de Preços de Licitações e Contratos, informa que está RECEBENDO COTAÇÕES para instrução do Processo nº 0623-0045/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência ou Planilha de Cotação que se encontra nesta Diretoria. O prazo para solicitação do Termo de Referência ou Planilha de Cotação e envio de propostas será de 03 (três) dias úteis a partir desta publicação. Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente na Diretoria de Cotação de Preços de Licitações e Contratos, situado na Av. Arthur Ramos, s/n, 1º andar Centro, Pilar/AL, das 8h às 14h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado direito da agência da Caixa Econômica Federal).

Pilar/Al, 10 de novembro de 2026.

Fabiano Rodrigues de Lima
Diretor de Cotações
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:E28A47FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - PORTARIA Nº 627/2026 (DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR A PEDIDO a senhora **VERIDIANA DE SANTANA FRIAS BRAGA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 032.331.304-30, no cargo/função de psicóloga escolar 20h, conforme processo de requerimento apresentado no dia 10/11/2026 sob o número 1110-0018/2026.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, Estado de Alagoas, ao 10 (décimo) dia do mês de novembro de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita

Publicado por:
Fernando Jose Dos Santos
Código Identificador:A3C8F697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº015/PSF/2026, COM BASE NO ART. 9º, I E II, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 624, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE PILAR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 12.200.150/0001-28, representado neste ato pela prefeita **Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 106.921.898-20, doravante denominado **CONTRATANTE EDILEIDE CARLOS DO AMARAL ARAUJO,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade n° **114094 SSP/Alagoas** e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº **111.099.984-49**, residente e domiciliado(a) à **RUA WENCESLAU BATISTA**, **200**, **CENTRO**, **PILAR**/**AL** doravante denominado **CONTRATADO(A)**, têm entre si, justo e avençado, **O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº **624/2017**,resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços **Nº015/PSF/2026,** referente ao cargo de **MEDICO PARA PSF,** junto à **006 - CONTRATOS SMS PSF**, celebrado em 05/01/2026, a rescisão contratual será realizada a contar do dia **10/11/2026**, ficando esse a partir desta data rescindido.
CLÁUSULA SEGUNDA- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Fórum da cidade de Pilar/AL, excluindo qualquer outro por mais privilegiado, a fim de dirimir litígio decorrente do presente contrato.
E, por estarem assim certos e acordados, firmam as partes o presente contrato, lavrado em duas vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também as assinam.

Pilar/AL, 10 de novembro de 2026.

CONTRATANTE – Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica

CONTRATADO – EDILEIDE CARLOS DO AMARAL ARAUJO

TESTEMUNHA: _____

CPF-_____

TESTEMUNHA:_____

CPF-_____

Publicado por:
Kissia Debora Lopes Verissimo
Código Identificador:C85E563A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO - TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº008/PSF/2026, COM BASE NO ART. 9º, I E II, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 624, DE 13 DE MARÇO DE 2017.

O **MUNICÍPIO DE PILAR** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o número 12.200.150/0001-28, representado neste ato pela prefeita **Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 106.921.898-20, doravante denominado **CONTRATANTE CAMILO RODRIGUES CAMARA,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de Identidade n°**212759 SSP/Alagoas** e inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº **133.777.524-04**, residente e domiciliado(a) à **TR MENINO MARCELO**, **5**, **SERRARIA**, **MACEIO**/**AL** doravante denominado **CONTRATADO(A)**, têm entre si, justo e avençado, **O PRESENTE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, em conformidade com a Lei Municipal nº **624/2017**,resolvendo rescindir o referido Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços **Nº008/PSF/2026,** referente ao cargo de **MEDICO PARA PSF,** junto à **006 - CONTRATOS SMS PSF**, celebrado em 05/01/2026, a rescisão contratual será realizada a contar do dia **10/11/2026**, ficando esse a partir desta data rescindido.
CLÁUSULA SEGUNDA- Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica eleito o Fórum da cidade de Pilar/AL, excluindo qualquer outro por mais privilegiado, a fim de dirimir litígio decorrente do presente contrato.
E, por estarem assim certos e acordados, firmam as partes o presente contrato, lavrado em duas vias para um só efeito, na presença de duas testemunhas, que também as assinam.

Pilar/AL, 10 de novembro de 2026.

CONTRATANTE – Maria de Fátima Rezende Rocha Oiticica

CONTRATADO – CAMILO RODRIGUES CAMARA

TESTEMUNHA: _____

CPF-_____

TESTEMUNHA:_____

CPF-_____

Publicado por:
Kissia Debora Lopes Verissimo
Código Identificador:5AFF1572

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PILAR - PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0811-0029/2026 PROCESSO PRINCIPAL Nº 0407-0040/2022

CONTRATANTE: Município de Pilar/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ESK Soluções e Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ nº 20.357.064/0001-32.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 54/2022, cujo objeto consiste na prestação de serviços de rastreamento e localização de veículos, instalação de equipamentos para rastreamento e monitoramento dos veículos da Central de Ambulâncias e dos veículos próprios da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo manutenção, treinamento e monitoramento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12 de agosto de 2026 e término em 12 de agosto de 2027.

VALOR UNITÁRIO: R$ 63,77.

VALOR MENSAL: R$ 1.530,48.

VALOR GLOBAL: R$ 18.365,76.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e contratuais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: Agosto de 2026.

PUBLICAÇÃO EXTEMPORÂNEA: A presente publicação é realizada de forma extemporânea, para fins de publicidade e transparência do ato administrativo, sem prejuízo da apuração e observância dos requisitos legais pertinentes.

Pilar/AL, 10 de novembro de 2026.

AMANDA SAMPAIO DE AMORIM

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Kelly Albuquerque de Mendonca
Código Identificador:4F12A810

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 089/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, em favor da servidora Josefa Alves Soares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS- ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal **Josefa Alves Soares,** brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 871.212.124-04, admitida em 01 junho 1992, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula funcional de nº 198, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Poço das Trincheiras - AL, nos termos dos artigos 57, I, II, III, IV c/c § 2º, I e § 3º, I da Lei Municipal nº 331/2021, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Poço das Trincheiras - AL e art. 7º da EC 41/2003, **com integralidade,** com proventos correspondentes a sua última remuneração contributiva como servidora efetiva, acrescidos de **34% (trinta e quatro por cento) de anuênios (artigo 63 da Lei nº 142/2000)** sobre os vencimentos base, e reajuste pela **paridade**, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2026/520262809001, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 03.11.2026.

Art. 3º - revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Gilmária Freitas da Silva
Diretora Presidente

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 06.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 11 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:0B01B322

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 090/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **MARÍLIA LUARA MARIANO GOMES** do cargo que determina e contém outras providências.
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARÍLIA LUARA MARIANO GOMES**, CPF nº **074.796.184-09**, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial,** da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Política, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 127/2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 11 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:136B0060

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 091/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **DANIEL DE ANDRADE NEVES TENÓRIO** do cargo que determina e contém outras providências.*
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **DANIEL DE ANDRADE NEVES TENÓRIO,** CPF 007.908.494-02, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial**, da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 142/2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito Municipal

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 11 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos
Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D3A8C8C7

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 092/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **EDIVAN DOS SANTOS LIMA,** do cargo que determina e contém outras providências.*
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDIVAN DOS SANTOS LIMA,** CPF 134.273.264-20, do Cargo de Provimento em Comissão de **Assessor Especial,** da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 029/2026.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 11 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos
Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:D6C1DE9E

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 093/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **IVAN SILVA FRANÇA** do cargo que determina e contém outras providências.*
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **IVAN SILVA FRANÇA,** CPF 011.447.944-55, do Cargo em Provimento em Comissão de **Assessor Especial,** da Secretaria Municipal de Agricultura**,** Recursos Hídricos e Meio Ambiente, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 170/2025.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 11 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos
Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:40C67F4C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº. 094/2026 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.
*Dispõe sobre a exoneração do Sr. **REGINALDO SILVA BARROS,** do cargo que determina e contém outras providências.*
O Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso VIII do art. 51 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **REGINALDO SILVA BARROS,** CPF 013.315.794-65, Matricula nº 33540, do Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal Adjunto de Administração e Recursos Humanos**, para o qual foi nomeado através da Portaria nº 008/2026.
Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Valmiro Gomes da Costa
Prefeito

A presente portaria foi registrada na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal em 10.11.2026, e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 11 de novembro de 2026.

Ivan Tavares Santos Júnior
Secretário de Adm. e Recursos Humanos
Publicado por:
Hellen Nathally Silva Martins
Código Identificador:B32E55A4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO
Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 202610290006.01, que tem por objeto a contratação da empresa **CRL**

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.851.173/0001-93, para realização de apresentação artística musical da cantora **NATHALIA BRAGA**, no dia 25 de novembro de 2026, com duração de 75 (setenta e cinco) minutos, às 20h, na Praça Pública de Porto Calvo/AL, em comemoração às festividades alusivas ao Dia do Evangélico, promovidas pelo Município de Porto Calvo/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Eventos;
Considerando a autorização da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;
AUTORIZO o setor competente a providenciar a publicação do Ato de Autorização da Contratação, referente ao Processo Administrativo nº 202610290006.01, nos meios oficiais de divulgação do Município, bem como a adoção das providências necessárias à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para o regular prosseguimento do procedimento, inclusive quanto à formalização e publicação do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.
Publique-se. Cumpra-se.

Porto Calvo/AL, 10 de novembro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
Município de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:220D5CBB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Considerando a instrução do Processo Administrativo nº 202611030035.01, que tem por objeto a contratação da empresa **DIVINA PROVIDÊNCIA PROMOÇÕES DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.685.527/0001-14, para realização de apresentação artística musical do cantor **WILLIAM SANFONA E BANDA**, no dia 15 de novembro de 2026, com duração de 02 (duas) horas, em evento promovido pelo Município de Porto Calvo/AL;
Considerando a autorização da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
Considerando a necessidade de assegurar a publicidade e a transparência dos atos administrativos, em observância aos princípios que regem a Administração Pública;
AUTORIZO o setor competente a providenciar a publicação do Ato de Autorização da Contratação, referente ao Processo Administrativo nº 202611030035.01, nos meios oficiais de divulgação do Município, bem como a adoção das providências necessárias à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que sejam adotadas as providências administrativas necessárias para o regular prosseguimento do procedimento, inclusive quanto à formalização e publicação do instrumento contratual, nos termos da legislação vigente.
Publique-se. Cumpra-se.

Porto Calvo/AL, 10 de novembro de 2026.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita
Município de Porto Calvo/AL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:9E055AF0

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – ALAGOAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo e da Comissão de Contratação, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:

Dispensa Eletrônica nº: 008/2026;
Processo Administrativo nº: 202609220001.01;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA NAVAL E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS TÉCNICOS (PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTO DETALHADO E DOCUMENTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA) DESTINADOS À FUTURA CONSTRUÇÃO DA EMBARCAÇÃO "CARAVELA DA INCLUSÃO", CONCEBIDA COMO RÉPLICA CONCEITUAL DA HISTÓRICA CARAVELA SANTA MARIA, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DE PORTO CALVO/AL.

Modalidade: Dispensa Eletrônica – BNC – Bolsa Nacional de Compras.
Critério de julgamento: Menor preço global – item único.
Data da abertura da sessão pública: 17/11/2026.
Horário da abertura da sessão pública: 10h00 (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão consultar o Aviso de Contratação Direta e seus anexos no site www.bnc.org.br e realizar o credenciamento na plataforma BNC.

Porto Calvo/AL, 09 de novembro de 2026.

Igor Diego de Lima Santos
Agente de Contratação

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:293434EE

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - EXTRATO DE SUSPENSÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2026
(LOTE 07 – CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL)

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Porto Calvo/AL – CNPJ nº 12.366.720/0001-54.
FORNECEDOR REGISTRADO: VIA NORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI – CNPJ nº 17.811.038/0001-47.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP – Processo Administrativo nº 202508250053/2026.
OBJETO DA ATA: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos e máquinas, com e sem condutor, para atendimento das necessidades das Secretarias e órgãos que compõem a Administração Pública Municipal de Porto Calvo/AL.
OBJETO DA SUSPENSÃO: Lote 07 da Ata de Registro de Preços nº 044/2026, itens 23 a 27 – locação, por hora, com operador e combustível, de trator de esteira, motoniveladora, retroescavadeira 4x4, trator agrícola 4x4 e escavadeira hidráulica sobre esteiras, no valor total registrado de R$ 1.134.970,56 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTO: Cumprimento da decisão liminar proferida em 16/10/2026 nos autos do Mandado de Segurança nº 0701497-16.2026.8.02.0050, em trâmite na 1ª Vara da Comarca de Porto Calvo/AL, que suspendeu os efeitos da adjudicação, da homologação, da Ata de Registro de Preços e dos contratos relativos ao Lote 07 do certame; item 10.1 da Ata de Registro de Preços nº 044/2026 e Lei Federal nº 14.133/2021.
EFEITOS: Ficam suspensas a utilização do registro de preços e a execução dos serviços do Lote 07, a partir da ciência da fornecedora, até ulterior deliberação judicial. A suspensão não constitui sanção administrativa à fornecedora registrada.
LOTES NÃO ATINGIDOS: Permanecem vigentes e inalterados os Lotes 04, 06, 08 e 09 da Ata de Registro de Preços nº 044/2026, com valor total registrado de R$ 6.207.716,88.

Porto Calvo/AL, 10 de novembro de 2026.

Eronita Sposito Leão e Lima
Prefeita

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:7C5478F3

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

CESSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO - AL
CEDENTE: NEW VERSION DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS EIRELI - ME
CNPJ: nº 19.470.305/0001-95

OBJETO: Cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela CEDENTE à CESSIONÁRIA, do sistema **CONSIGUP** – Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de **PORTO CALVO - AL** junto aos servidores municipais e às Consignatárias contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção, suporte ao referido sistema e execução do cálculo das margens consignáveis SEM ÔNUS quaisquer para a CESSIONÁRIA e seus servidores.

DESPESAS: Termo de Cooperação Não Oneroso.

DATA DE ASSINATURA: 09 / 11 / 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES

PORTO CALVO - AL, 09 de novembro de 2026

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por:
Yago Melo Cezar Alvez
Código Identificador:9A10CE1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:10160016/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 015/2026. OBJETO:O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda MIKAEL SANTOS, no dia 28 de novembro de 2026 a partir das 22h00min, com duração de 70 (setenta minutos) de show, nas festividades da XXXIX Festa da Cultura (39ª edição). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** ANDRADE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.703.398/0001-06. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais). ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0664 – Fundo Municipal de Cultura; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0664.13.392.0008.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Quebrangulo/AL, 05 de novembro de 2026.

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:CA876CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:10160015/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 016/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda JONAS ESTICADO, no dia 27 de novembro de 2026 a partir das 22h00min, com duração de 01H:30MIN (uma hora e trinta minutos) de show, nas festividades da XXXIX Festa da Cultura (39ª edição), nas condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** JONAS ESTICADO GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob nº 21.939.747/0001-80. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0664 – Fundo Municipal de Cultura; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0664.13.392.0008.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Quebrangulo/AL, 05 de novembro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:A34FD003

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:10160019/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 017/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda NANDA FERREIRA, no dia 28 de novembro de 2026 a partir das 22h00min, com duração de 02h (duas) horas de show, nas festividades da XXXIX Festa da Cultura (39ª edição). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:**47.851.651 JÉSSICA FERNANDA PADILHA FERREIRA, inscrita no CNPJ sob nº 47.851.651/0001-59. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0664 – Fundo Municipal de Cultura; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0664.13.392.0008.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Quebrangulo/AL, 09 de novembro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:B0EB313C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO:10160017/2026. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 018/2026. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de show musical da banda DANIELZINHO É SHOW, no dia 27 de novembro de 2026 a partir das 22h00min, com duração de 02h (duas) horas de show, nas festividades da XXXIX Festa da Cultura (39ª edição). CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01. **CONTRATADA:** J. DANIEL VIEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO, inscrita no CNPJ sob nº 27.156.476/0001-72. **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência da contratação será de 3 (três) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. VALOR GLOBAL: O valor global da contratação é de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais). ÓRGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Educação,

Cultura e Esporte; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0664 – Fundo Municipal de Cultura; ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0664.13.392.0008.2033 – Apoio as festividades cívicas, tradicionais e culturais; ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/150000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Quebrangulo/AL, 09 de novembro de 2026.

MANOEL COSTA TENÓRIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Luisa Nazario Barbosa
Código Identificador:49F2D77B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Retifica-se a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 2686, do dia 19/11/2025, Código identificador: 32F1624D, ONDE SE LÊ: 1º termo aditivo de prazo ao contrato n° 160/2024. **LEIA-SE:** 2º termo aditivo de prazo ao contrato n° 160/2024. A íntegra do termo aditivo poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 10 de novembro de 2026.

Derilândia Karoline Marques da Silva
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:502A9CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2026 - SRP - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE.** A sessão anteriormente designada para abertura no dia 11/11/2026 às 09:00hs ficará **SUSPENSA**, em virtude da ausência de resposta em tempo hábil referente as impugnações ao edital. Desde já, informamos que novo aviso será veiculado com a nova data da sessão. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Galeria Napoli, s/n, Rio Largo/AL das 08:00 às 16:00 horas. Endereço eletrônico: licitariolargoal@gmail.com. COMPRASNET através da UASG **982853**.

Rio Largo/AL, 10 de novembro de 2026.

Hingryd Lidianny Valoz
Pregoeira do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Hingry Lidianny Dos Santos Valoz
Código Identificador:F064500D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 – 003.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Equipamento de Medição. CONTRATADA:
PHM COMERCIO E CONFECCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.794.003/0001-29, R$ 107.076,00 (cento e sete mil, setenta e seis reais);
CELEBRAÇÃO: 10/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 10 de novembro de 2026.

Marilia Gabriella Pereira da Silva
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:864A734A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 – 004.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Equipamento de Medição. CONTRATADA:
ESSÊNCIA NEGOCIAÇÕES E INTERMEDIAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 62.391.849/0001-90, R$ 92.380,00 (noventa e dois mil, trezentos e oitenta reais);
CELEBRAÇÃO: 10/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 10 de novembro de 2026.

Marilia Gabriella Pereira da Silva
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:D4D2D53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2026 – 010 e 21/2026 - 011.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. OBJETO: Aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis e Equipamento de Medição. CONTRATADAS:
JM LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 67.288.646/0001-97, R$ 82.752,00 (oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e dois reais);
METTA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 27.339.371/0001-59, R$ 123.720,00 (cento e vinte e três mil, setecentos e vinte reais);
CELEBRAÇÃO: 09/11/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 10 de novembro de 2026.

Marilia Gabriella Pereira da Silva

Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:1F82CD38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 04/2022

DISTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. DISTRATADO: LAUDEMI BATISTA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob nº 469.795.304-53. OBJETO: Fica rescindido o contrato n° 04/2022 oriundo de Dispensa de Licitação**, cujo objeto era a Locação de Imóvel destinado as instalações da Escola Municipal de Ensino Fundamental Prof.ª Emília Milones**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. A presente Rescisão tem como fundamentação legal o art. 78, XII c/c art. 79, I da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores. CELEBRAÇÃO: 19/10/2026. Vigência: a presente rescisão será contada da data da assinatura. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com
Rio Largo/AL, 10 de novembro de 2026.

Derilândia Karoline Marques da Silva
Gestora de contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:247D4247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO LTDA, CNPJ sob o nº 53.246.254/0001-50. OBJETO: 03° TERMO ADITIVO, SENDO ESSE DE SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 52/2026, OBRAS DE ENGENHARIA: REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA VILA NOVA. Percentual Suprimido: aproximadamente 2,52% (dois virgula cinquenta e dois) por cento, que corresponde ao VALOR: R$ 12.784,60 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Celebração: 10/11/2026. Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I c/c art. 125, ambos da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 10 de novembro de 2026.

Derilândia Karoline Marques da Silva
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CBCE81FF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 201, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Suspensão de gratificação, hora extra, corte de diárias, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensas temporariamente as concessões e pagamentos:
I - de gratificações de qualquer natureza;
II – de horas extras concedidas a servidores;
III – de diárias de servidores efetivos e comissionados, exceto aquelas autorizadas
pelo Chefe do Poder Executivo;
IV – de complementação de carga horária de qualquer espécie.
Art. 2° Os servidores atingidos por este decreto poderão ingressar com requerimento
administrativo acompanhado de todos os documentos que comprovem o direito adquirido, assegurando, assim, o princípio da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Os pedidos serão analisados pela Procuradoria Jurídica do município, juntamente com o Setor de Recursos Humanos, onde a decisão será proferida pelo Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3° Excepcionalmente, as medidas de suspensão e contenção de despesas previstas neste Decreto poderão ser afastadas quando comprovadamente necessárias à manutenção, continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, bem como nas situações de urgência, emergência ou de relevante interesse público, desde que devidamente justificadas.
Art. 4° O restabelecimento do pagamento das vantagens, gratificações, diárias, horas extraordinárias e demais parcelas abrangidas pelas medidas de suspensão previstas neste
Decreto produzirá efeitos exclusivamente a partir da data expressamente estabelecida no ato que autorizar sua retomada, vedado o pagamento de valores retroativos referentes ao
período de suspensão.
Parágrafo único. A suspensão de que trata este Decreto não gerará direito à percepção de valores relativos ao período em que permanecer vigente, ressalvadas as
parcelas decorrentes de direitos legalmente assegurados, de serviços efetivamente prestados ou de obrigações regularmente constituídas, cuja supressão seja vedada pela legislação aplicável.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, 03 de novembro de 2026.
JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito
O presente decreto foi registrado na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicado no Diário Oficial do Município.
ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio

Publicado por:
Vanessa Silva de Oliveira
Código Identificador:93461432

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 – 2ª CHAMADA –SRP. Data da Abertura da sessão: 24 de novembro de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 24 de novembro de 2026 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Tipo: Maior desconto por Item. OBJETO: aquisição de combustíveis automotivos (gasolina comum, etanol hidratado e óleo diesel S10), mediante abastecimento direto na bomba, destinados às demandas de consumo da frota da Prefeitura Municipal e das Secretarias Municipais de São José da Laje/AL. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail cpl@saojosedalaje.al.gov.br
São José da Laje (AL), 10 de novembro de 2026.

Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra
Prefeita

Thiago Mendes da Rocha
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:D55D355C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2025

Primeiro Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 45/2025
Contratante: Prefeitura de SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.261.228/0001-14.
Contratado: Leão Vasconcelos Informática LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.623.291/0001-16
Objeto: Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 45/2025, para contratação especializada em serviços de locação de rede para hospedagem e manutenção de equipamentos de videomonitoramento e segurança eletrônica, visando satisfazer as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: o prazo de vigência e execução contratual por mais 12 (doze) meses contados a partir da data do término anteriormente acordado e podendo ser sustados seus efeitos, caso seja concluído novo processo licitatório mais vantajoso para administração.
Data de Assinatura: 10 de novembro de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Alberto Charles Leão Porto Nunes pela Contratada

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:3DB21FD4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/09/2026

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de sacolas plásticas e bobinas plásticas picotadas.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. Nº 001-11/2026 - 002-11/2026**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA:
P H FAUSTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: **37.641.900/0001-28**
CAMILA CAETANO FARIA, inscrita no CNPJ: **28.291.473/0001-04**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desse contrato.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09 de Novembro de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Luan Oliveira, Gestor de Contratos!

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:4F62B05F

SETOR DE CONTRATOS - EXTRATO AO CONTRATO P.M.S.L.Q. N.º 001-08/2024 – 2º TERMO ADITIVO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo de vigência referente ao fornecimento de água mineral em garrafões, garrafas e demais embalagens.

CONTRATO: **P.M.S.L.Q. N.º 001-08/2024**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE**, inscrito sob o CNPJ de nº **12.342.671/0001-10**.
CONTRATADA: **J R SANTOS DA SILVA GÁS,** inscrita no CNPJ: **48.922.006/0001-42.**

PRAZO: O prazo de vigência da contratação será até 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço.

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 07 de Agosto de 2026.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

Luan Oliveira, Gestor de Contratos!

Publicado por:
Luan Victor Oliveira de Amorim
Código Identificador:CA3330BF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 04290063/2026
Pregão Eletrônico - SRP nº: 011/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento dos serviços de copa das Secretarias Municipais e dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Combate à Fome do Município de Senador Rui Palmeira – AL.
Ata de Registro de Preços nº: 015/2026
Detentora: PAJEU TRATORES COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.714.686/0001-02 vencedoras dos lotes 01, 05, 07, 08, no valor da proposta de R$ 313.598,98 (trezentos e treze mil, quinhentos e noventa e oito reais e noventa e oito centavos).
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.

Ata de Registro de Preços nº: 016/2026
Detentora: F M G RODRIGUES, inscrita no CNPJ sob o nº 49.323.267/0001-09 vencedor do lote 04 no valor da proposta de R$ 64.400,00 (sessenta e quatro mil e quatrocentos reais).
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.

Ata de Registro de Preços nº: 017/2026
Detentora: VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.859.999/0001-64 vencedoras dos lotes 02, 03, 06 e 09 no valor da proposta de R$ 426.209,18 (quatrocentos e vinte e seis mil, duzentos e nove reais e dezoito centavos).
Vigência: 03/11/2026 a 03/11/2027.
O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação. Senador Rui Palmeira - AL, 03 de novembro de 2026.
João Carlos Rodrigues
Prefeito

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:FDDE9B1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CUSTO AO CONTRATO Nº 42/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040011/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, inscrito no CNPJ nº 12.507.445/0001-26.
CONTRATADA: F.J.C. SANT ANA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.565.730/0001-40.
OBJETO: Acréscimo de valor ao Contrato nº 42/2025, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para execução de 04 (quatro) unidades de quadras poliesportivas, modelo padrão do Município de Taquarana/AL, em razão de adequações técnicas necessárias à execução dos serviços, conforme justificativas, parecer técnico e planilha orçamentária constantes do processo administrativo.
VALOR DO ADITIVO: R$ 834.518,39 (oitocentos e trinta e quatro mil, quinhentos e dezoito reais e trinta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 23,24% sobre o valor original do contrato.
VALOR GLOBAL ATUALIZADO: R$ 4.425.405,56 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 127 e 128 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: Permanecem inalterados os prazos de vigência e execução estabelecidos no contrato original e nos instrumentos de prorrogação válidos.
DATA DA ASSINATURA: 22 de setembro de 2026.
SIGNATÁRIOS: GERALDO CÍCERO DA SILVA, Prefeito Municipal, pelo Contratante; BRUNO JOSÉ FERREIRA SILVA, Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, como Interveniente; e FELIPE JOAQUIM CASTRO SANT ANA, representante legal da Contratada.

Publicado por:
Paulo Gabriel de Souza Santos
Código Identificador:4A4CE827

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 582, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **REINALDO MOURA SANTOS,** como Motorista, designado pela Secretaria Municipal de Assistência, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.890.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 02 (duas) diárias no valor de R$ 400,000 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R$ 800,00, onde o servidor se ausentará nos dias 18 e 23 de novembro de 2026, a serviço do Município, onde deslocará para Recife/PE.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:23F29A0C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°583, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a servidora pública, Sra. **ELIANE MARIA DA SILVA ALMEIDA,** como Secretária de Industria e Comércio, designada pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, inscrita no CPF/MF sob o nº. ###.872.2##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$100,00 (cem reais), onde a servidora se ausentou no dia 05 de novembro de 2026, para participar de um evento "TRANSFORMAR JUNTOS ALAGOAS" em Arapiraca-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:93EE97EB

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°584, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **RONALDO DA SILVA ROSENDO JUNIOR,** como Auxiliar Administrativo, designado pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.223.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$80,00 (oitenta reais), onde o servidor se ausentou no dia 05 de novembro de 2026, para participar de um evento "TRANSFORMAR JUNTOS ALAGOAS" em Arapiraca-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CF917D21

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°585, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS,** como Coordenador da Sala do Empreendedor, designado pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.105.9##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$90,00 (noventa reais), onde o servidor se ausentou no dia 05 de novembro de 2026, para participar de um evento "TRANSFORMAR JUNTOS ALAGOAS" em Arapiraca-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:2BBE1C90

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N°586, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, com fundamento na Lei Municipal nº 933/2015, bem como na Lei n° 1312/2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Teotônio Vilela para custeio de despesas em viagens a serviço, regulamentado pelo Decreto n° 040 de 11 de abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder ao servidor público, Sr. **ARTHUR HENRIQUE SILVA ALVES,** como Assessor Jurídico, designado pela Secretaria Municipal de Industria e Comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº. ###.453.8##-##, que a serviço do Município se deslocará para outra cidade, 01 (uma) diária no valor de R$90,00 (noventa reais), onde o servidor se ausentou no dia 05 de novembro de 2026, para participar de um evento "TRANSFORMAR JUNTOS ALAGOAS" em Arapiraca-AL.

Art. 2º. A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes do Decreto nº 040/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 10 de novembro de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AB3103C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026

TIPO Maior Desconto por item – OBJETO: Registro De Preços Para Aquisição De Combustíveis. **FICA ADIADA** a Data da Disputa para: 03 de dezembro de 2026, às 09h15min. Finalizando o prazo de acolhimento das propostas até às 09h do dia 03 de dezembro de 2026, horário de Brasília. no site: https://bnc.org.br/. Mais informações poderão ser obtidas no setor de licitações localizado na Rua Firmina Pacheco, 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site www.teotoniovilela.al.gov.br. Esclarecimentos e impugnações pelo sistema onde ocorrerá a Licitação.

Teotônio Vilela/AL, 10 de novembro de 2026.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:B369D930

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE COTAÇÃO Nº 087/2026

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao **FORNECIMENTO DE MATERIAIS RECREATIVOS, EDUCATIVOS E LÚDICOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

OBJETO DE LICITAÇÃO

Item	Especificação do objeto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	CIRCUITO DE ATIVIDADES 3 - ACOMPANHA PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 110X110MM E PAREDE REVESTIDA COM 20MM DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO: 2 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM : 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLICTILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO REDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM:1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500 MM DE COMPRIMENTO: ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS 2 ASSENTOS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES. 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO: 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2330MM X 540MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 460MM COM PAREDE DUPLA EM POLICTILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO: 2 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO: 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO	UNIDADE	5		

	DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO: 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLICTILENO ROTOMALDADO COR COLORIDO;		
2	CIRCUITO DE ATIVIDADES 5 - ACOMPANHA PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 110X110MM E PAREDE REVESTIDA COM 20MM DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; 3 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 3000 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1400MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO: 1 PLATAFORMA, TIPO MP. COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM: 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO. MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 3 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2500 MM; 1 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MML PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM, COM 3 ACABAMENTO DE COLUNA, 1 COQUEIRO DECORATIVO COM FOLHAS, NA COR VERDE, DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO; 3 ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 3 COLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2500 MM; 1 GOLUNAS EM POLÍMERO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MML PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM POLÍMERO RECICLADO, MEDINDO 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200 MM, COM 3 ACABAMENTO DE COLUNA, 1 COQUEIRO DECORATIVO COM FOLHAS, NA COR VERDE, DIÂMETRO DE 1300MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO;3 ACABAMENTO DE COLUNAS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1570MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ÂNGULO DE INCLINAÇÃO 40° COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 RAMPA DE ESCALADA DIMENSÃO 1600MM X 690MM COM 6 DEGRAUS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM PAREDE DUPLA COR COLORIDO; PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO. 1 ESCORREGADOR CURVO COM DIMENSÃO DE 2600MM X 590MM DE LARGURA, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM COMPRIMENTO DE 2500MM X LARGURA DE 480MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ESCORREGADOR ONDULADO COM DIMENSÃO DE 2730MM X 540MM DE LARGURA. SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM LARGURA DE 390MM COM PAREDE DUPLA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO, COR COLORIDO. PORTAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 ESCALADA, TIPO VERTICAL, CANO DE BOMBEIRO, CONFECCIONADA EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO 1.1/4" , NA COLUNA PRINCIPAL E 1" NOS 4 PARES DE DEGRAUS. PARA PATAMAR COM ALTURA DE 1400 MM PEGA MÃO CONFECCIONADO EM AÇO TUBULAR DIÂMETRO DE 1". GALVANIZADO, COR COLORIDO. 1 TUBO RETO 1600MM COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO: 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940MM X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO: 1 TUBO CURVO 90° COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM EM POLIETILENO RETOMOLDADO COR COLORIDO: 2 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO RETOMOLDADO COR COLORIDO: 1 RAMPA DE TACOS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA). 8 TACOS, DIMENSÃO 1750MM DE COMPRIMENTO X 790MM DE LARGURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA NA COR ITAÚBA; ESTRUTURA DE METAL AÇO GALVANIZADO PERFIL TUBULAR QUADRADO 30MMX30MM E 2MM DE ESPESSURA, 1 PASSARELA NEGATIVA ROTOMOLDADA. ESTRUTURA EM FORMA CÔNCAVA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA. 1 PASSARELA RETA ROTOMOLDADA. CONTÉM: ESTRUTURA EM AÇO ESTRUTURAL COM REVESTIMENTO EM ZINCO E PINTURA EPÓXI ELETROESTÁTICA; ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA. GUARDA CORPOS FABRICADOS COM POLÍMERO DE BAIXA DENSIDADE, COM UMA COBERTURA DE UV. ELEMENTOS DE FIXAÇÃO ZINCADOS. COMPRIMENTO DE 1,50 METROS, LARGURA DE 83 CENTÍMETROS E 84 CENTÍMETROS DE ALTURA. 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM; 1 ESCORREGADOR DUPLO COM DIMENSÃO DE 2220MM DE COMPRIMENTO X 900MM DE LARGURA COM CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO DE 390MM E DE LARGURA EM POLICTILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO BARRA TRANSVERSAL DE SEGURANÇA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 2 GUARDA CORPO DIMENSÃO 870MM X 770MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PARELLE DUPLA COR COLORIDO: 1 KIT JOGO DA VELHA COM 9 CILINDROS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COLORIDOS COM DESENHOS INTERNOS DE X E O COM DIÂMETRO 165MM X 210MM DE ALTURA; HASTE SUPERIOR E INFERIOR EM AÇO GALVANIZADO PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 820MM DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	3
3	CIRCUITO DE ATIVIDADES 6 - ACOMPANHA PLATAFORMAS DE MADEIRA PLÁSTICA COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 110X110MM E PAREDE REVESTIDA COM 20MM DE ACABAMENTO EM POLIPROPILENO; 1 PLATAFORMA, TIPO MP, COM 4 COLUNAS EM PLÁSTICO RECICLADO MEDINDO 110 MM X 110 MM X 2800 MM; 1 PATAMAR CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO E ASSOALHO EM PLÁSTICO RECICLADO, MEDINDO APROXIMADO DE 1050 MM X 1050 MM; ALTURA DO PATAMAR EM RELAÇÃO AO NÍVEL DO SOLO 1200MM. TELHADO (COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRANGULAR) DIMENSÃO DE 1300MM X 1300MM X 650MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE SIMPLES COR COLORIDO; 1 ESCADA COM 5 DEGRAUS, DIMENSÃO APROXIMADA DE 1200 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO; CORRIMÃO (GUARDA CORPO) EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO E COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIÂMETRO DE 25,40MM E ESPESSURA DE 1,95MM: 1 TOBOGÃ 2 CURVAS COM ÂNGULO DE 90° DIÂMETRO 750MM DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 FLANGE (PAINEL) MEDIDA EXTERNA 940 X 1020MM COM FURO CENTRAL DE 750MM EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO; 1 SEÇÃO DE SAÍDA (PONTEIRA) COM DIÂMETRO INTERNO DE 750MM PAREDE DUPLA DE POLIETILENO ROTOMOLDADO COR COLORIDO FIXADO AO SOLO. 1 RAMPA DE CORDAS (COM PEGA MÃO DE SEGURANÇA) COM DIMENSÃO DE 1260MM X 800MM ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM DIÂMETRO DE 42,40MM E PAREDE DE 2,00MM DE ESPESSURA, ANGULO DE INCLINAÇÃO 40º COM PINTURA ELETROSTÁTICA, COR COLORIDO SEM ÂNGULOS RETOS. CORDA DE PET DE DIÂMETRO 16,00MM COM FIXADOR EM POLIETILENO INJETADO. 1 BALANÇO FIXADO A TORRE, SUSPENSO POR CORRENTES GALVANIZADAS COM DIMENSÃO APROXIMADO DE 2500MM DE COMPRIMENTO; ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM DIÂMETRO DE 42,4 MM, SEM ÂNGULOS RETOS; 2 ASSENTAS COM DIMENSÃO DE 460MM X 225MM DE POLICTILENO ROTOMOLDADO PAREDE DUPLA COR COLORIDO COM ENCAIXE DE FIXAÇÃO PARAFUSADOS ÀS CORRENTES.	UNIDADE	5
4	CARROSSEL INFANTIL - ESTRUTURA E ARCO COM TUBO/METAL GALVANIZADO DE ½", COM 1,90 METROS DE DIÂMETRO, EIXO TREFILADO E	UNIDADE	14

	TUBOS QUADRADOS MEDINDO 2,50 MM X 2,50 MM NO CENTRO COM 2 ROLAMENTOS E TRIPÉ EM FERRO GALVANIZADO DE ½". ASSENTOS EM ROTOMOLDADO MEDINDO 1,45 CM X 0,200 CM COR COLORIDO.		
5	GANGORRA – ESTRUTURA CENTRAL FORMATO QUADRADO MEDINDO 2,70M EM ALUMÍNIO OU AÇO COM DOIS PEGA MÃO EM AÇO GALVANIZADO E DOIS ASSENTOS EM ROTOMOLDADO.	UNIDADE	16
6	BALANÇO INFANTIL – ESTRUTURA PRINCIPAL EM TUBO DE 2 POLEGADAS X 2MM DE PAREDE GALVANIZADO A FOGO. ESTRUTURADO COM 4 COLUNAS 9 X 9 EM AÇO COM REFORÇO INTERNO, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER MARROM. FIXAÇÃO DOS BALANÇOS COM BUCHAS DE NYLON 25MM. ASSENTOS DE BALANÇO EM ROTOMOLDADO. FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS.	UNIDADE	10
7	BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA – BRINQUEDO INFANTIL SOBRE MOLA EM FORMATO DE CAVALO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: PEÇA DE PLÁSTICO POLIETILENO ROTOMOLDADO, 690MM DE LARGURA TOTAL, 1200MM DE COMPRIMENTO (DO BICO A CAUDA) E 530MM DE ALTURA ATÉ O ASSENTO, EM FORMATO DE CAVALO; MOLA FEITA COM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 020MM DE DIÂMETRO, REVESTIDO COM PINTURA ELETROESTÁTICA, 400MM DE ALTURA E 200MM DE LARGURA; SUPORTE ÂNCORA FEITO COM AÇO GALVANIZADO A FOGO, PARA FIXAÇÃO DA MOLA NO BRINQUEDO E PARA FIXAÇÃO DA MOLA DENTRO OU SOBRE O CONCRETO OU TERRA;	UNIDADE	8
8	CASINHA - CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO AO TEMPO. A CASINHA POSSUI PAREDES COM FORMATO DE TIJOLINHOS E TELHADOS DE DUAS ÁGUAS, ALÉM DOS SEGUINTES ACESSÓRIOS: JANELA DE CORRER, PORTA VAI E VEM COM ENTRADA PARA CACHORRO, PIA E FOGÃO COM BALCÃO EXTERNO EMBUTIDO, TÁBUA DE PASSAR E SOLEIRA. MEDIDAS MÍNIMAS: 169 X 133 X 152CM.	UNIDADE	8
09	GANGORRA DOGÃO – CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO AO TEMPO. A GANGORRA POSSUI FORMATO DE CACHORRO, COM OLHOS DE ACRILICO ROSQUEADOS, ASSENTO ANATÔMICO, APOIO PARA OS PÉS E MANOPLAS DUPLAS (PEGADORES) CONFORTÁVEIS, SENDO IDEAL PARA UMA CRIANÇA. MEDIDAS MÍNIMAS: 80 X 39 X 46CM.	UNIDADE	10
10	GANGORRA JACARÉ – CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO AO TEMPO. A GANGORRA TEM FORMATO DE JACARÉ, COM OLHOS DE ACRILICO ROSQUEADOS, ASSENTOS ANATÔMICOS, APOIO PARA OS PÉS E MANOPLAS DUPLAS (PEGADORES) CONFORTÁVEIS, SENDO IDEAL PARA DUAS CRIANÇA. MEDIDAS MÍNIMAS: 106 CM (C) X 39 CM (L) X 47 CM (A).	UNIDADE	8
11	GANGOSSAURO – CONFECCIONADA EM POLIETILENO ROTOMOLDADO ATÓXICO, COM ADITIVOS ANTI-UV, GARANTINDO RESISTÊNCIA À EXPOSIÇÃO AO TEMPO. A GANGORRA TEM FORMATO DE DINOUSSAURO, COM OLHOS DE ACRILICO ROSQUEADOS, ASSENTOS ANATÔMICOS, APOIO PARA OS PÉS E BORDAS SALIENTES PARA APOIO DAS MÃOS, SENDO IDEAL PARA ATÉ TRÊS CRIANÇA. MEDIDAS MÍNIMAS: 152 CM (C) X 37 CM (L) X 48 CM (A)	UNIDADE	8

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 - Órgão: Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação; Entrega das cotações no prazo de 3 (três) dias uteis, para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. E o e-mail: **lpmtval@gmail.com** para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Viela/AL 10 de novembro de 2026

Fernanda Maia dos Santos
Responsável pela cotação

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:25CEAA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA/AL, através do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 045/2025, COMUNICA aos interessados, ***Que***:

1. Tendo em vista o pedido de impugnação ao edital que não foi respondido pelo setor responsável, visto necessitar de mais prazo para analise, do Pregão Eletrônico nº 062/2026, objeto: Registo de preços para Aquisição de materiais de consumo, materiais permanentes e correlatos.
2. Diante de todo exposto, o processo será SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, sendo feito reabertura logo após as devidas analises e possíveis ajustes.
3. O aviso de suspensão, será publicado nos mesmos meios do aviso de licitação, para atendimento dos princípios da administração pública, em especifico da publicidade.
4. Após analises e providências posteriores, uma nova data para realização da sessão será publicada nos mesmos meios do instrumento convocatório.

INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 às 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 10 de novembro de 2026.

Ricardo Lima Torres
Pregoeiro

Publicado por:
Tamiris de Lemos Silva
Código Identificador:613EFEB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 48/2026/INEX

Fundamento Legal: **Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU/AL e NL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.147.523/0001-30.**

OBJETO: Prestação dos serviços de apresentação artística de Natanzinho Lima, no Festival PrimaVerão 2026, Município de Traipu/AL, Zona Urbana, na data de 15 de dezembro de 2026.

Valor Global: **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).**
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.

Firmado em: 10/11/2026

Signatários: Manuel Lucas Kummer Freitas dos Santos e Alessandro Lanuse Santos de Araujo

Publicado por:
Vitor Ribeiro Dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:D92A4734

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO - DISPENSA DE LICITAÇÃO – 47/2026

DESPACHO
Processo nº 10210006/2026
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – 47/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 95 §2º da Lei Federal 14.133/2021; e regulamento municipal nº 141/2024.
CONSIDERANDO que o PARECER do Controle Interno, com base no decreto municipal nº 141/2024, regulamenta a dispensa prevista no art. 95, § 2º da lei nº 14.133/2021.
No uso das atribuições que me foram conferidas, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO – 47/2026**, nos termos descritos abaixo:
OBJETO A SER CONTRATADO: Aquisição de material de limpeza para as Unidades Básicas de Saúde.
CONTRATADOS: SUPERMERCADO SÃO LUIS LTDA - CNPJ: 25.696.066/0001-99., com o valor total de R$ 2.032,00 e AZX – CNPJ: 63.712.403/0001-82, com o valor total de R$ 4.285,00.
VALOR TOTAL: R$ 6.317,00 (seis mil, trezentos e dezessete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 95, § 2º da Lei Federal 14.133/2021 e decreto municipal 141/2024.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em observancia legais as diretrizes escritas na Lei Federal 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Viçosa/AL, 10 de novembro de 2026.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL

Publicado por:
Yuri Costa Amorim Ávila
Código Identificador:CADF0A77

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1043/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1043/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 245.964,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA, combinado com o art. 25, parágrafo 5º da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 245.964,17 (duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos), na forma indicada no anexo I deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior decorrerão de SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado em 31.12.2025.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I ao Decreto n. 1043/2026 Suplementação em R$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO

Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
06.60.12.365.1018.2137	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0.2.550.1.000200 339030/	245.964,17
TOTAL			**245.964,17**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:A6708B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 1046/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - DECRETO 1046/2026, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 304.005,05 (trezentos e quatro mil, cinco reais e cinco centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:
Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 304.005,05 (trezentos e quatro mil, cinco reais e cinco centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2° - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 10 de novembro de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 10 dias do mês de novembro de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 1046/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			Anulação em R$
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	319011/0.1.500.1.000010	304.005,05
TOTAL 304.005,05			

Anexo II ao Decreto n. 1046/2026 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			**Suplementação em R$**
Funcional Programática	**Especificação**	**Nat. Despesa/Fonte de Recurso**	**Valor**
01.10.01.031.1000.2035	DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA	0.1.500.1.000010 319004/	304.005,05
TOTAL			**304.005,05**

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:BFACA151

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N.º 55, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR e o registro da Mesa Diretora eleita para o biênio 2026–2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GIRAU DO PONCIANO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 858, de 13 de agosto de 2026, especialmente o art. 3º, §§ 1º a 6º;
CONSIDERANDO as indicações dos órgãos do Poder Público Municipal e a documentação de escolha dos representantes da sociedade civil, bem como a ata da eleição da Mesa Diretora realizada em 22 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros titulares e respectivos suplentes do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, observada a composição paritária prevista no art. 3º da Lei Municipal nº 858/2026, conforme relação a seguir:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Órgão / segmento representado	Titular	Suplente
Unidade administrativa responsável pela política municipal de Promoção da Igualdade racial	Marcelo dos Santos Barbosa	Mirian de Almeida Franco
Secretaria Municipal de Educação	Ariane Vitória Cavalcante	Igor Barros Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social	Mária César Vilela Santos	Evillin Luane da Silva Alexandre
Secretaria Municipal de Cultura	Arthemeio da Silva Lopes	José Severino dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde	Fabiana Teixeira Dantas	Juliana Farias de Oliveira
Secretaria Municipal de Governo	Gilney Bispo Alves	Edney Soares Gomes
Secretaria Municipal de Juventude ou equivalente	Kleiton Matias dos Santos	Rodrigo Cavalcante Ramos Machado
Secretaria Municipal da Mulher, Direitos Humanos ou equivalente	Rafaella Mykaelle Francisca da Silva Barros	Priscylla Tassiana Souza Sandes

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Órgão / segmento representado	Titular	Suplente
Comunidades quilombolas, indígenas ou tradicionais	José Aparecido da Hora	Amauri Fernandes da Hora
Associações comunitárias regularmente constituídas	Cleciana de Oliveira Silva	Maria Fernanda Pinheiro
Entidades culturais locais manifestações afro-brasileira	Anailson da Silva Lopes	José Felipe Ferreira de Almeida
Religiões de matriz africana ou indígena	Elizangela Vieira Morais	Juciele Santos Ferreira
Organização da sociedade civil com atuação social	Elias Marques de Lima	Marineide Marques Lima Damasceno
Instituições de ensino ou profissionais da educação	Adrielly Alexandre Santos	Ana Cléssia Alexandre Santos
Entidades juvenis, esportivas ou sociais	Alexandre dos Santos	Vanessa da Silva Gomes

Entidade da sociedade civil com atuação na área da educação Rayres de Farias Santos Denison Bispo Ferreira

Art. 2º O mandato dos conselheiros nomeados para o biênio 2026–2028 compreenderá o período de 22 de outubro de 2026 a 22 de outubro de 2028, permitida uma recondução por igual período, nos termos do art. 3º, § 5º, da Lei Municipal nº 858/2026, observada a formalização da data de início do mandato.
Art. 3º Fica registrada, conforme ata de eleição de 22 de outubro de 2026, a composição da Mesa Diretora do COMPIR para o mesmo biênio:
I – Presidenta: Artemeio da Silva Lope;
II – Vice-Presidente: Mario Cesar Silva Santos;
III – 1ª Secretária: Ariane Vitoria Cavalcante;
IV – 2º Secretário: Elias Marques da Silva.
Parágrafo único. A composição e o exercício da Mesa Diretora observarão o art. 3º, § 6º, da Lei Municipal nº 858/2026, inclusive a alternância entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, e as disposições do Regimento Interno.
Art. 4º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e não será remunerada, conforme o art. 3º, § 7º, da Lei Municipal nº 858/2026.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observados os efeitos do mandato definidos no art. 2º.
Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Girau do Ponciano - AL, 22 de outubro de 2026

Gilberto Bezerra Barros
Prefeito

Atesto que este ato foi publicado no mural do prédio da Prefeitura Municipal e nos demais órgãos do município em 22 de outubro de 2026.

Publicado por:
Sandy Vitória Oliveira Barbosa
Código Identificador:47C8238B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

GABINETE DA PREFEITA - SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260807.003
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO FESTIVAL CULTURAL DE LAGOA DA CANOA/AL, POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB) – CICLO 2.

A Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o RESULTADO FINAL DA ETAPA DE SELEÇÃO referente ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, destinado à seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Termo de Colaboração, visando à execução do Festival Cultural de Lagoa da Canoa/AL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2.
Após a análise e avaliação da proposta apresentada, conforme os critérios de julgamento e pontuação estabelecidos no item 7.3 do referido Edital, a Comissão de Seleção apresenta o seguinte resultado:

1. RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ	NOTA FINAL	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA EDUCAÇÃO E CULTURA	10.484.564/0001-09	9,0	SELECIONADA

2. DA SELEÇÃO
A instituição acima identificada foi avaliada pela Comissão de Seleção e obteve nota final 9,0 (nove), sendo considerada Selecionada no presente processo seletivo, observadas as disposições do Edital.

3. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
Nos termos do item 8 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, a organização selecionada tem o prazo de 12 a 13 de novembro de 2026, para entregar os documentos listados na fase de habilitação.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente resultado não possui caráter de homologação definitiva do processo seletivo ou autorização imediata para celebração do Termo de Colaboração. Após a fase de habilitação será publicado o resultado final seguindo-se as etapas de habilitação e posterior celebração do instrumento de parceria, conforme previsto no edital.

Lagoa da Canoa/AL, 10 de novembro de 2026.

MARINEIDE BARBOSA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Samila Rafaela Silva Cavalvante
Código Identificador:559DB4D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO ARCOMAR - ADIMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo: 0616053/2026

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010306622/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº 903.082.474-34, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n° 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, e-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, fone: (82) 3530-9190 / 3530-9112, neste ato, representado pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 744711 SSP/AL, inscrito (a) no CPF n° 488.224.934-00, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca; e, daqui por diante, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 010306622/2022, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, regidos nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado ao contrato n° 010306622/2022, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, com fundamento no art. Art. 57 da Lei nº 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a vigorar de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 010306622/2022 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:

Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2908 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1500.10.02 – Identificação das despesas com ações e serviços
Públicos de saúde;
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
Geildo Araújo da Silva
Contratada

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:6CFD73A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO ARCOMAR - ASSITÊNCIA

Processo Administrativo: 0820007/2026

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010306622/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Rua Bom Jesus, nº 61, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 15.038.019/0001-02, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania do Município, Sra. Erika Lais de Oliveira Moreira, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 089.569.184-14, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, e-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, fone: (82) 3530-9190 / 3530-9112, neste ato, representado pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 744711 SSP/AL, inscrito (a) no CPF n° 488.224.934-00, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca; e, daqui por diante, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 010306622/2022, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, regidos nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado ao contrato n° 010306622/2022, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, com fundamento no art. Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a vigorar de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 010306622/2022 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:

Órgão: 20000 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania;

Unidade Orçamentária: 20001 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Direito a Cidadania;

Ação: 2387 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fonte de Recurso: 1500.00.00 – Recursos não Vinculados de Impostos;

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
Geildo Araújo da Silva
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO ALEGRE
Erika Lais de Oliveira Moreira
Secretária - contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:8F772F28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO ARCOMAR - FAPEN

Processo Administrativo: 0814008/2026

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010306622/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, **FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE CAMPO ALEGRE – FAPEN,** com sede administrativa na Av. Prefeito Jorge Cavalcante Madeiro, 279, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 08.926.980/0001-60, neste ato representado pelo Fundo de aposentadoria e pensão do Município, Sra. Géssica Cleide da Costa, brasileira, alagoana, casada, inscrito no CPF sob nº 069.526.814-77, residente e domiciliado nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,**

pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, e-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, fone: (82) 3530-9190 / 3530-9112, neste ato, representado pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 744711 SSP/AL, inscrito (a) no CPF n° 488.224.934-00, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca; e, daqui por diante, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 010306622/2022, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, regidos nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado ao contrato n° 010306622/2022, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, com fundamento no art. Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a vigorar de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 010306622/2022 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:

Órgão: 25000 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre/al;

Unidade Orçamentária: 25001 – Fundo de Aposentadoria e Pensão de Campo Alegre - FAPEN;

Ação: 2278 – Manutenção das Atividades do Fapen;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Equipamentos e Material Permanente;

Fonte de Recurso: 1802.00.00 – Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**.**

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
Geildo Araújo da Silva
Contratada

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE CAMPO ALEGRE – FAPEN
Géssica Cleide da Costa
Secretária - contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:0F9B1741

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - 4º TERMO ADITIVO ARCOMAR - SAÚDE

Processo Administrativo: 0527073/2026

QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010306622/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.

Aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2026 o **MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL**, com Sede Administrativa na Rua Vereador Antônio Monteiro, nº 186, Bairro Osar da Cunha Lima, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pela Prefeita do Município, Sra. Pauline de Fátima Pereira Albuquerque, brasileira, casada, inscrito (a) no CPF sob nº903.082.474-34, residente e domiciliado (a) nesta Cidade, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE**, com sede administrativa na Av. Rod. AL 220, S/N, Centro, Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 19.296.278/0001-86, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde do Município, Sra. Maria Jasllinny de Araújo Santos, brasileira, alagoana, casada, inscrita no CPF sob nº 077.212.454-00, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a **ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o n° 24.469.694/0001-79, com sede na Rua Governador Luiz Cavalcante, 330, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, CEP: 57.312-270, e-mail: arcomarcopiadoras@hotmail.com, fone: (82) 3530-9190 / 3530-9112, neste ato, representado pelo Sr. Geildo Araújo da Silva, brasileiro, empresário, portador do RG nº 744711 SSP/AL, inscrito (a) no CPF n° 488.224.934-00, residente e domiciliado na cidade de Arapiraca; e, daqui por diante, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N° 010306622/2022, QUE TEM COMO OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, regidos nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Constitui o presente termo aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo inicialmente pactuado ao contrato n° 010306622/2022, relativo à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS**, com fundamento no art. Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Altera-se a vigência contratual pelo prazo de 12 (doze) meses dias, passando o mesmo a vigorar de 12 de novembro de 2026 a 12 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanece em vigor todas as cláusulas do Contrato n° 010306622/2022 e suas alterações, realizadas por meio de aditivos anteriores, que não foram modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de correntes da contratação serão custeadas pelo orçamento do município consignadas nas rubricas apresentada pela demandante:
Órgão: 10000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Orçamentária: 10002 – Fundo Municipal de Saúde;
Ação: 2908 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 1500.10.02 – Identificação das despesas com ações e serviços
Públicos de saúde;
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Alegre, 09 de novembro de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL
Pauline de Fátima Pereira Albuquerque
Prefeita – Contratante

ARCOMAR ARAPIRACA COM DE MAQ E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME
Geildo Araújo da Silva
Contratada

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO ALEGRE
Maria Jasllinny de Araújo Santos
Secretária - contratante

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:7A0B3D92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

GABINETE DO PREFEITO - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SLARIAL AOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE PROFESSORE APOIO ADMINISTRAITVO DA SECRETARIA MUN. DA EDUCAÇÃO DE JARAMATAIA/AL

"Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos servidores ocupantes dos cargos de Professor e de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação de Jaramataia, atualiza as tabelas de vencimentos do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências."

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA, ESTADO DE
ALAGOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 6,00% (seis por cento) sobre o vencimento-base dos servidores integrantes do Quadro de Pessoal Permanente da Rede Pública Municipal de Ensino de Jaramataia/AL, abrangendo os profissionais do Magistério e do Apoio Administrativo.

Art. 2º Ficam atualizadas as matrizes de vencimentos dos Grupos Ocupacionais do Magistério e do Apoio Administrativo da Rede Pública Municipal de Ensino, que passam a vigorar conforme os valores constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da

Secretaria Municipal de Educação (FUNDEB e recursos próprios), suplementadas se necessário, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaramataia - AL, 09 de novembro de 2026.

RICARDO MARTINS BARBOSA
PREFEITO

Certifico que a presente Lei, foi publicada e arquivada na Prefeitura Municipal de Jaramataia/AL, em de 09 de novembro de 2026.

Gilvando Moura Pereira
Secretário de Administração

PREFEITURA DE JARAMATAIA

TABELA DE VENCIMENTOS - 2026
CARGOS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL FUNDAMENTAL AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E PORTEIRO JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS

NÍVEIS	FORMAÇÃO	CLASSES 01 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 012	12 a 15	15 a 18	18 a20	20 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 30
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	I
VI	Pós-graduação	R$ 2.407,43	R$ 2.467,62	R$ 2.529,31	R$ 2.592,54	R$ 2.657,36	R$ 2.723,79	R$ 2.791,88	R$ 2.861,68	R$ 2.933,22	R$ 3.006,55	R$ 3.081,72
V	Ensino Superior	R$ 2.188,58	R$ 2.243,29	R$ 2.299,37	R$ 2.356,86	R$ 2.415,78	R$ 2.476,17	R$ 2.538,08	R$ 2.601,53	R$ 2.666,57	R$ 2.733,23	R$ 2.801,56
IV	Técnico Profissionalizante	R$ 1.823,81	R$ 1.869,41	R$ 1.916,14	R$ 1.964,05	R$ 2.013,15	R$ 2.063,48	R$ 2.115,06	R$ 2.167,94	R$ 2.222,14	R$ 2.277,69	R$ 2.334,63
III	Ensino Médio Completo	R$ 1.585,92	R$ 1.625,57	R$ 1.666,21	R$ 1.707,87	R$ 1.750,56	R$ 1.794,33	R$ 1.839,19	R$ 1.885,17	R$ 1.932,29	R$ 1.980,60	R$ 2.030,12
II	Fundamental Completo	R$ 1.510,40	R$ 1.548,16	R$ 1.586,87	R$ 1.626,54	R$ 1.667,20	R$ 1.708,88	R$ 1.751,61	R$ 1.795,40	R$ 1.840,28	R$ 1.886,29	R$ 1.933,44
I	4ª Série do Fundamental	R$ 1.438,48	R$ 1.474,44	R$ 1.511,30	R$ 1.549,09	R$ 1.587,81	R$ 1.627,51	R$ 1.668,20	R$ 1.709,90	R$ 1.752,65	R$ 1.796,46	R$ 1.841,38

PROFESSOR - 6º AO 9º ANO
JORNADA DE TRABALHO DE 20 HORAS

NÍVEIS		CLASSES A	B	C	D	E	F	G	H	I
IV	DOUTORADO	R$ 3.720,34	R$ 3.869,16	R$ 4.023,92	R$ 4.184,88	R$ 4.352,28	R$ 4.526,37	R$ 4.707,42	R$ 4.895,72	R$ 5.091,55
III	MESTRADO	R$ 3.100,29	R$ 3.224,30	R$ 3.353,27	R$ 3.487,40	R$ 3.626,90	R$ 3.771,97	R$ 3.922,85	R$ 4.079,77	R$ 4.242,96
II	ESPECIALIZAÇÃO	R$ 2.695,90	R$ 2.803,74	R$ 2.915,89	R$ 3.032,52	R$ 3.153,82	R$ 3.279,98	R$ 3.411,18	R$ 3.547,62	R$ 3.689,53
I	LICENCIATURA PLENA	R$ 2.450,82	R$ 2.548,85	R$ 2.650,81	R$ 2.756,84	R$ 2.867,11	R$ 2.981,80	R$ 3.101,07	R$ 3.225,11	R$ 3.354,12

01 a 03	03 a 06	06 a 09	09 a 012	12 a 15	15 a 18	18 a20	20 a 23	23 a 25
Cod								
4								
3								
2								

Percentual entre as Classes	4%
Percentual entre os Níveis I e II	10%
Percentual entre os Níveis II e III	15%
Percentual entre os Níveis III e IV	20%

1

6

2025 2.312,09
%
2.450,82

Valor Reajuste 138,73
Valor total

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO

NÍVEIS	CLASSES								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
IV DOUTORADO	R$ 4.650,21	R$ 4.836,22	R$ 5.029,67	R$ 5.230,86	R$ 5.440,09	R$ 5.657,70	R$ 5.884,00	R$ 6.119,36	R$ 6.364,14
III MESTRADO	R$ 3.875,18	R$ 4.030,19	R$ 4.191,39	R$ 4.359,05	R$ 4.533,41	R$ 4.714,75	R$ 4.903,34	R$ 5.099,47	R$ 5.303,45
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 3.369,72	R$ 3.504,51	R$ 3.644,69	R$ 3.790,48	R$ 3.942,10	R$ 4.099,78	R$ 4.263,77	R$ 4.434,32	R$ 4.611,69
I LICENCIATURA PLENA	R$ 3.063,38	R$ 3.185,92	R$ 3.313,35	R$ 3.445,89	R$ 3.583,72	R$ 3.727,07	R$ 3.876,16	R$ 4.031,20	R$ 4.192,45
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	R$ 2.188,13	R$ 2.275,66	R$ 2.366,68	R$ 2.461,35	R$ 2.559,80	R$ 2.662,19	R$ 2.768,68	R$ 2.879,43	R$ 2.994,61

JORNADA DE TRABALHO DE 25 HORAS

01 a 03 03 a 06 06 a 09 09 a 012 12 a 15 15 a 18 18 a20 20 a 23 23 a 25

Cod
4
3
2
1
0

PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO
JORNADA DE TRABALHO DE 40 HORAS

	CLASSES								
	A	B	C	D	E	F	G	H	I
IV DOUTORADO	R$ 7.440,69	R$ 7.738,31	R$ 8.047,85	R$ 8.369,76	R$ 8.704,55	R$ 9.052,73	R$ 9.414,84	R$ 9.791,44	R$ 10.183,09
III MESTRADO	R$ 6.200,57	R$ 6.448,59	R$ 6.706,54	R$ 6.974,80	R$ 7.253,79	R$ 7.543,94	R$ 7.845,70	R$ 8.159,53	R$ 8.485,91
II ESPECIALIZAÇÃO	R$ 5.391,80	R$ 5.607,47	R$ 5.831,77	R$ 6.065,04	R$ 6.307,65	R$ 6.559,95	R$ 6.822,35	R$ 7.095,24	R$ 7.379,05
I LICENCIATURA PLENA	R$ 4.901,64	R$ 5.097,70	R$ 5.301,61	R$ 5.513,68	R$ 5.734,22	R$ 5.963,59	R$ 6.202,14	R$ 6.450,22	R$ 6.708,23
NÍVEL ESPECIAL MAGISTÉRIO	R$ 3.501,17	R$ 3.641,22	R$ 3.786,87	R$ 3.938,34	R$ 4.095,87	R$ 4.259,71	R$ 4.430,10	R$ 4.607,30	R$ 4.791,59

NÍVEIS
Cod 4
3
2
1

0

Publicado por:
José Claudio Luciano Freire
Código Identificador:6FD67A12

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL, através da comissão de contratação, torna público o resultado do credenciamento de bandas e artistas locais para os eventos de 2026 da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, mediante edital de credenciamento nº 001/2026 na forma que segue:

Nº	CONTRATADO	CATEGORIA
1	PROPONENTE: JOSÉ DE ARIMATEIA RODRIGUES DIAS CPF/CNPJ: 17.394.793/0001-73 BANDA: ARI RODRIGUES	BANDA ARTÍSTICA – TIPO 3

Jefferson Silva de Alcântara
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL– CONTRATANTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:4B53D927

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 558, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE FEIJÃO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 389/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F8A2D05B

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 559, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL POTÁVEL E GÁS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 390/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:CBDCE260

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 560, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA E ACESSÓRIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 391/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:AB369401

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 561, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 392/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:56201E10

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 562, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 393/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3CF69615

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 563, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço do FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 394/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4F0B827A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 564, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço do FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870**– Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 395/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3EFE40CE

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 565, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de RECEBIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, CARCAÇAS DE ANIMAIS E EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS DE ANIMAIS ABATIDOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 396/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C8563014

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 566, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de RECAPAGEM D PNEUS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 397/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F4A4B122

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 567, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 398/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:296A1098

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 568, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277-** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 399/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:1C7346DF

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 569, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 400/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4C610410

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 570, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 401/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:BA8A888C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 571, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ACESSÓRIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 402/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:C5990136

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 572, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 403/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:35EA401A

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 573, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 404/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:58D2B6C0

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 574, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTÍVEL) exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 405/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:D5EA9C59

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 575, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO E ELETRÔNICOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:

I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 406/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:0F67657C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 576, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAL E EPI'S exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 407/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:41E5B3F6

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 577, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277-** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 408/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:43CD3195

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 578, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;

IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 409/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EBBBA9AA

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 579, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 410/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:EEE5F35D

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 580, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar o fornecimento de AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277-** Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 411/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:4DBDC1C9

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 581, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III –Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV - Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar a prestação de serviço de CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL exercendo todas funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Arry Ramom Silva de Araújo**, CPF nº ###.808.9##-## e **matrícula nº 304307277**- Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
II – **Matheus da Trindade Albuquerque**, CPF nº ###.684.0##-## e **matrícula nº 304314870** – Gestor representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento;
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se expressamente a Portaria nº 464/2025-GPTV, bem como todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 09 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Arry Ramom Silva de Araújo**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Matheus da Trindade Albuquerque**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestor

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:14AA303C

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 587, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E VETORES, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Dayane Samara da Silva Lima**, CPF nº ###.031.1##.## e **matrícula nº 304304760** – Gestora representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
II – **Patrícia Carla de Lima Lopes**, CPF nº ###.690.2##-## e **matrícula nº 304304762**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
III – **Joana Pereira da Silva**, CPF nº ###.671.4##-## e **matrícula nº 304304760**– Fiscal Substituto representante da Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social, Trabalho, Direitos Humanos e Cidadania;
IV – **José Aldo Pereira da Rocha**, CPF nº ###.076.0##-## e **matrícula nº 24205**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Educação;

V- **Maria Isabel Silva Queiroz**, CPF nº ###.096.0##-## e **matrícula nº 28943**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

VI – **Gilvan Justino dos Santos**, CPF nº ###.023.5##-## e **matrícula nº 3115**– Fiscal representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.
Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 305 - GPTV de 11 de junho de 2026 e suas alterações.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Dayane Samara da Silva Lima**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Patrícia Carla de Lima Lopes**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal Substituto

Eu, **Joana Pereira da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **José Aldo Pereira da Rocha**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Maria Isabel Silva Queiroz**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Eu, **Gilvan Justino dos Santos**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:3C56C210

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA N° 588, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 145/2023, e Instrução Normativa/CGTM nº 001/2024,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto no art. 7º, e art. 117, ambos da Lei Federal 14.133/2021, que exige da administração pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de contratos são:

I – Conhecer o inteiro teor do Edital e de seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

II – Acompanhar o processo licitatório em todas as suas fases;

III – Verificar junto aos fiscais de contratos, se os prazos de entrega, especificações e quantidades contratadas, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, bem como as prestações de serviços;

IV – Gerenciar o contrato, acompanhando a vigência do instrumento contratual a fim de proceder as diligências necessárias para a prorrogação, se for possível e vantajoso, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público, sendo responsável por requerer tempestivamente as respectivas prorrogações instruindo o pedido com manifestação técnica do fiscal do contrato se for o caso;

V – Viabilizar as alterações contratuais necessárias (aditivos, apostilamentos, retificações) em tempo hábil;

VI – Iniciar em tempo hábil, os procedimentos para a prorrogação ou realização de nova licitação de forma que não acorra interrupção dos serviços contratados ou materiais fornecidos;

VII – Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito a legislação vigente;

VIII – Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências, para que sendo o caso, possa tomar as providência cabíveis a fim de corrigi-las;

IX – Atuar em tempo hábil na solução de problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

X – Repassar ao fiscal de contratos todas as eventuais informações adicionais relativas ao contrato, para que este último possa bem fiscaliza-lo;

XI – Encaminhar a Controladoria Geral do Município as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

XII – Adotar as medidas cabíveis para aplicação de sanções previstas.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I – Verificar de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

II – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatórios;

III – Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos e tudo mais que de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
IV – Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após a emissão do termo de recebimento definitivo;

V – Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização dos materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;

VI – Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;

VII – Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;

VIII – Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;

IX – Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO, que na ausência de designação de Gestor de Contratos, suas atribuições deverão ser exercidas pelo Fiscal designado.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo como Gestor e Fiscal, para gerir e fiscalizar RECIBOS DE DIÁRIAS, exercendo todas as funções inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito do Município de Teotônio Vilela, Alagoas, senão vejamos:
I – **Jéssica Lisboa da Silva**, CPF nº ###.911.1##.## e **matrícula nº 304314979** – Gestora representante da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso;
II – **Elizabeth da Conceição Cerqueira**, CPF nº ###.076.5##-## e **matrícula nº 304310304**– Fiscal representante da Secretaria Municipal da Mulher e do Idoso;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá validade durante toda a vigência contratual, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela - Alagoas, 10 de novembro de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Jéssica Lisboa da Silva**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Gestora

Eu, **Elizabeth da Conceição Cerqueira**, declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Fiscal

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F8CE8262

